



+778 M

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — Nº 30

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 10 DE ABRIL DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgaram, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição, a seguinte Emenda Constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 12

Artigo único — O § 1º do art. 28 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Poderão ser nomeados pelos governadores dos Territórios os prefeitos das respectivas capitais, bem como pelos governadores dos Estados e Territórios os prefeitos dos Municípios onde houver estâncias hidrominerais naturais, quando beneficiadas pelo Estado ou pela União”.

Brasília, em 8 de abril de 1965.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Bilac Pinto
Presidente

Baptista Ramos
1º Vice-Presidente

Mário Gomes
2º Vice-Presidente

Nilo Coelho
1º Secretário

Henrique La Rocque
2º Secretário

Emílio Gomes
3º Secretário

Nogueira de Rezende
4º Secretário

A MESA DO SENADO FEDERAL

Nogueira da Gama
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Dinarte Mariz
1º Secretário

Gilberto Marinho
2º Secretário

Adalberto Sena
3º Secretário

Cattete Pinheiro
4º Secretário

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Bilac Pinto
Presidente

Baptista Ramos
1º Vice-Presidente

Mário Gomes
2º Vice-Presidente

Nilo Coelho
1º Secretário

Henrique La Rocque
2º Secretário

Emílio Gomes
3º Secretário

Nogueira de Rezende
4º Secretário

A MESA DO SENADO FEDERAL

Camilo Nogueira da Gama
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Dinarte Mariz
1º Secretário

Gilberto Marinho
2º Secretário

Adalberto Sena
3º Secretário

Cattete Pinheiro
4º Secretário

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgaram, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 13.

Art. 1º As eleições para Governadores e Vice-Governadores de Estado, assim como para Deputados estaduais, far-se-ão simultaneamente em todo o País, na mesma data em que se realizarem as do Presidente e Vice-Presidente da República, ressalvada a disposição transitória estabelecida no artigo 4º desta Emenda Constitucional (Constituição, art. 134).

Parágrafo único. Os mandatos de Governador, Vice-Governador e Deputado estadual serão de quatro anos, ressalvada a disposição transitória estabelecida no parágrafo único do art. 4º.

Art. 2º Para a eleição de Governador e Vice-Governador será exigida maioria absoluta de votos, observando-se, em tudo quanto for aplicável, as normas e o processo estabelecidos para a eleição do Presidente e Vice-Presidente da República pela Emenda Constitucional nº 9, de 22 de julho de 1964.

Art. 3º Caberá às Assembleias Legislativas dispor, nas Constituições Estaduais, sobre as eleições municipais para tornar obrigatórias as seguintes normas:

a) os mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão de quatro anos;

b) as eleições de todos os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, dentro do mesmo Estado, realizar-se-ão simultaneamente, em dia e mês do penúltimo ano do término do mandato do Governador.

Parágrafo único. É facultado às Assembleias Legislativas, ao dispor sobre as eleições municipais que se reaizarem para preenchimento das vagas de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, decorrentes do término do mandato que se verificar até 1967, estabelecer regras de caráter transitório, de modo a permitir a aplicação definitiva, até o ano de 1971, do disposto nos itens a e b deste artigo.

Art. 4º As eleições para preenchimento das vagas decorrentes do término do mandato dos atuais Governadores e Vice-Governadores dos Estados de Alagoas, Goiás, Guanabara, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte e Santa Catarina serão realizadas, por voto universal e direto (Constituição, art. 134), em 3 de outubro de 1965.

Parágrafo único. Os mandatos de todos os Governadores e Vice-Governadores eleitos nas datas fixadas neste e no art. 1º terminarão em 15 de março de 1971.

Brasília, em 8 de abril de 1965.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Bilac Pinto
Presidente

Baptista Ramos
1º Vice-Presidente

Mário Gomes
2º Vice-Presidente

Nilo Coelho
1º Secretário

Henrique La Rocque
2º Secretário

Emílio Gomes
3º Secretário

Nogueira de Rezende
4º Secretário

A MESA DO SENADO FEDERAL

Camilo Nogueira da Gama
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Dinarte Mariz
1º Secretário

Gilberto Marinho
2º Secretário

Adalberto Sena
3º Secretário

Cattete Pinheiro
4º Secretário

Faco saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 3º da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1965

Mantém o registro da despesa de Cr\$ 8.000 (oitavo mil cruzeiros), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento à Dra Jansen de Sá pelo aluguel de grupo de salas do Ministério da Saúde.

Art. 1º E mantido o registro da despesa de Cr\$ 8.000 (oitavo mil cruzeiros), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União, em Sessão de 31 de dezembro de 1958, referente ao pagamento, a Dra Jansen de Sá, do aluguel da subdivisão do grupo de salas nº 801, do Edifício Civitas, situado na rua do México nº 21, no Estado da Guanabara, durante o mês de junho de 1957, ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 8 de abril de 1965

CAMILO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 75, Iº da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO N° 15, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado, aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrólio Mota de Oliveira.

Art. 1º É mantido o ato, de 23 de março de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato, celebrado aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrólio Mota de Oliveira, para o desempenho, naquele Território, da função de Tesoureiro Auxiliar.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 8 de abril de 1965

CAMILO NOGUEIRA DA GAMA

Vice Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO N° 39, DE 1965

Suspende, em parte, a execução do art. 2º da Lei nº 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em Sessão de 22 de outubro de 1964, na Representação nº 593, a execução do art. 2º da Lei nº 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás, no que concerne à fixação das divisas do Município de Mozarlândia.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 8 de abril de 1965

CAMILO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Publicada no D.C.N., de 20-3-65.

Republicada no D.C.N., de 31-3-65.

Republicada por ter saído com incorreções.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO N° 30, DE 1965

Suspende a execução do art. 169 da Lei nº 120, de 22 de dezembro de 1948, (Lei Orgânica dos Municípios), do Estado da Bahia.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 17 de dezembro de 1957, no Recurso Extraordinário nº 29.313, do Estado da Bahia, a execução do art. 169, da Lei nº 120, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios), do mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 25 de março de 1965

CAMILO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Publicada no D.C.N., de 31-3-65.

Republicada por ter saído com incorreções.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO N° 37, DE 1965

Suspende a execução do art. 4º da Lei nº 499, de 29 de novembro de 1948.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 8 de junho de 1956, no Recurso Extraordinário nº 27.850, do Distrito Federal, a execução do art. 4º da Lei nº 499, de 29 de novembro de 1948.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de março de 1965

CAMILO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,	Semestre	Cr\$ 39,
Ano	Cr\$ 96	Ano	Cr\$ 76
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 436	Ano	Cr\$ 108

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM OBJETO DE DELIBERAÇÃO NAS ESSOES CONJUNTAS CONVOCADAS

DIAS 20 E 22 DE ABRIL:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 26-64 (CN), que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

DIA 27 DE ABRIL:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.350-64 na Câmara e nº 213-64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto do Selo, e dá outras providências;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.661-B-61 na Câmara e nº 192-64 no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto do Rádium do Estado de Minas Gerais;

— veto (parcial) do Projeto de Lei nº 2.357-C-64 na Câmara e nº 257-64 no Senado, que institui, no Ministério da Fazenda, o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação, e dá outras providências;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.360-64 na Câmara e nº 271-64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas

DIA 28 DE ABRIL:

— veto (parcial) do Projeto de Lei nº 2.300-C-64 na Câmara e nº 225-64 no Senado, que dispõe sobre a liquidação, por acordo, das desapropriações efetuadas no Nordeste;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.570-F-61 na Câmara e nº 128-63 no Senado, que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.425-64 na Câmara e nº 313-64 no Senado, que fixa os vencimentos de membros do Ministério Públíco Federal e do Serviço Jurídico da União, e dá outras providências;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 491-B-63 na Câmara e nº 236-64 no Senado que cria Juntas de Consulta e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.280-E-64 na Câmara e nº 206-64 no Senado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1965;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.340-B-64 na Câmara e nº 242-64 no Senado, que dispõe sobre a elaboração e execução de Planos Quadriennais de Obras para a implantação do Plano Nacional de Viação;

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.362-B-63 na Câmara e nº 279-64 no Senado, que dispõe sobre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais.

DIA 29 DE ABRIL:

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.486-B-63 na Câmara e nº 288-64 no Senado, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

DIAS 4 E 5 DE MAIO:

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 22-64 (CN), que institui o Conselho Nacional de Transportes, e dá outras providências;

DIA 6 DE MAIO:

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 26-64 (CN), que dispõe sobre vencimentos e salários da pessoal da Rede Ferroviária Federal, e dá outras providências; veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 468-B-63 na Câmara e nº 13-64 no Senado, que concede aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, apresentados até 31 de dezembro de 1959, o abono provisório de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências;

veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.569-C-61 na Câmara e nº 6-64 no Senado, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, e dá outras providências;

veto (total) ao Projeto de Lei nº 333-B-63 na Câmara e nº 173-64 no Senado, que isenta o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco de impostos e taxas federais de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir na compra de ações da firma "Empreendimentos Santa Cruz S.A." situada à Rua do Sol nº 143, em Recife, Pernambuco;

veto (parcial) do Projeto de Lei nº 2.410-B-64 na Câmara e nº 315-64 no Senado, que define a competência julgadora de recursos fiscais.

DIA 11 DE MAIO:

veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.158-B-64 na Câmara e nº 297-64 no Senado, que dispõe sobre o prazo de validade de concursos públicos para candidatos habilitados que estejam exercendo ou hajam assumido mandato legislativo ou executivo;

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.857-C-60 na Câmara e nº 153-64 no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960;

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 926-56 na Câmara e nº 139-62 no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros.

DIAS 12, 13 E 18 DE MAIO:

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19-64 (CN), que dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias.

DIAS 19 E 20 DE MAIO:

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322-64 na Câmara e nº 223-64 no Senado, que disciplina a desproporção para as obras de combate às secas do Nordeste.

DIAS 25 E 26 DE MAIO:

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-B-64 na Câmara e nº 180-64 no Senado, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

DIAS 1º, 2, 3, 8, 9 E 10 DE JUNHO:

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.348-64 na Câmara e nº 247-64 no Senado, que aprova o Plano Nacional de Viação.

SINADO FEDERAL

ATA DA 27ª SÉSSÃO, EM 19 DE APRIL DE 1965

3ª Sessão Legislativa
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SENADORES NO CUBO DA GAMA E ADAMALINA - SENA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Edmundo Levi
Menezes Pimentel

Dircita Mariz
Walfredo Gurgel
Salviano Leite
Argemiro de Figueiredo
Pessca de Queiroz
Silvestre Péricles
Hercílio Vieira
Dylton Costa
Josaphat Marinho
Aloysio de Carvalho
Jefferson de Aguiar
Furico Rezende
Miguel Couto
Nogueira da Gama
José Feliciano
Pedro Ludovico

Bezerra Neto
Atílio Fontana
Guido Mondin
Mem de Sá — 22.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do expediente.

E' lido o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios (de 6 do mês em curso) au pr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de comunicação da aprovação de proposições do Senado:

Of. 597 com referência ao Projeto de Lei do Senado n. 11-65 (número 2.439-A-64 na Câmara), que autoriza a cessão, à Prefeitura Municipal de Campo Grande, Mato Grosso, de área da fazenda denominada "Remonta", situada naquele Município, pertencente à União;

Of. 599 com referência à emenda do Senado ao Projeto de Lei número 2.421-E-64 na Câmara e número 310-64 no Senado, que autoriza a alienação de imóvel da União que menciona, situado no Estado da Guanabara.

OFÍCIOS

Ns. 601 e 606 do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado os seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara
nº 19, de 1965

(Nº 2.402-B, DE 1961, NA CÂMARA, DOS DEPUTADOS)

Dispõe sobre a constituição do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Federal de Contabilidade compõe-se de, no mínimo, 9 (nove) membros e igual número de suplentes, todos brasileiros, profissionalmente habilitados na forma da legislação em vigor.

§ 1º A eleição de seus membros e respectivos suplentes será feita por delegados-leitorais, um para cada Conselho Regional, por este designado em reunião especialmente convocada.

§ 2º O Presidente será eleito pelo Conselho Federal dentre os seus membros, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleito, condicionada sempre a duração do período presidencial à do respectivo mandato como conselheiro.

§ 3º A eleição a que se refere o § 2º, far-se-á na primeira sessão imediata à posse do térço renovado.

Art. 2º Ao Conselho Federal de Contabilidade compete fixar o valor das anuidades, taxas, encargos e multas devidas pelos profissionais e pelas firmas aos Conselhos Regionais a que estiverem jurisdicionados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

nº 20, de 1965

(Nº 887-B, DE 1963, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Isenta do imposto do sôlo a contratos assinados pela Companhia Pernambucana de Borracha Sintética — COPERBO — sociedade de economia mista localizada no Município do Cabo, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida, pelo prazo de 3 (três) anos, isenção de imposto do sôlo para todos os documentos firmados pela Companhia Pernambucana de Borracha Sintética — COPERBO — quer para a obtenção de financiamentos, aquisição de materiais e equipamentos, realização de obras de engenharia e tudo o que se fizer necessário à implantação e funcionamento do Conjunto formado pelas unidades de Butidiene, de polimerização e unidades auxiliares, em construção no Município do Cabo, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A isenção concedida nesta Lei é extensiva aos documentos já firmados no interesse da citada Companhia, inclusive seus atos constitutivos e aumentos de capital, cancelando-se todos os procedimentos administrativos ou judiciais em andamento para a respectiva cobrança.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Em 6 de abril de 1965.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 12, de 1965

(Nº 2.411-B, DE 1961, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Mantém o ato da Companhia do Tribunal de Contas da União, de 1º de outubro de 1961, de constituição de aforramento do terreno acrescido de marinha, situado na Rua Drácula de Oliveira, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantido o ato da Companhia do Tribunal de Contas da União, de 1º de outubro de 1961, de constituição de aforramento do terreno acrescido de marinha, Iota nº 3.384, situado na Rua Drácula de Oliveira, esquina com a Rua Projacá, "C", no aterro da Serra Lourenço, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, que outorga a União Federal à Companhia Ultragaz S.A.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 13, de 1965

(Nº 173-A, DE 1961, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Mantém o ato do Conselho da União, de 1º de outubro de 1961, de registro ao contrato de compra e venda firmado entre o Brasil Lend Cañie & Pacific Co. e a Companhia Sabic.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato do Conselho da União, de 1º de outubro de 1961, de registro ao contrato de compra e venda de 18.984 hectares e fração de terras, situadas na propriedade deno-

minada "Descalvados", Município e firmado em La Paz, em 23 de julho Comarca de Caceres, Estado de Mato Grosso, firmado entre a Brazil Land Cattle & Packing Co., incorporada ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Antônio Sahib, como outorgado comprador.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1965

(Nº 191-A. DE 1964 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a termo aditivo de acordo, celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantida a decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a termo aditivo de acordo celebrado, em 13 de maio de 1964, entre o Governo do Estado do Amazonas e a Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia (SPVEA).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1965

(Nº 205-A. DE 1964 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova os textos do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre a Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1964.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 651 DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De acordo com o preceito constitucional, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de uma Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz, em 23 de julho último.

Brasília, 13 de outubro de 1964. — C. Branco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 27 de outubro de 1964

A Sua Excelência o Senhor Marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

Presidente da República.
Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre Ligação Ferroviária com a Bolívia,

12. Era tempo, o Brasil notificou à Bolívia considerar extinta a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, a partir de 31 de dezembro de 1963, e não mais aceitar responsabilidade de ônus posteriores pela manutenção da ferrovia.

13. Assinalou-se desde então promissora conjunção de interesses na consecução de um acordo que definisse, finalmente, as responsabilidades pela conclusão das obras e ônus de manutenção.

14. Finalmente, uma Missão brasileira, de que participaram, como Plenipotenciários, dois ilustres membros do Congresso Nacional, firmou em La Paz o Protocolo Adicional mencionado.

15. Item importante da questão foi o relativo à cláusula-ouro, do artigo IV do Tratado de 1938, mantida sob outra forma na nota reversal nº 3 de 17 de janeiro de 1952, que o Brasil mesmo, já repudiara nas obrigações internacionais e que, a ser observada, elevaria demasiadamente a dívida boliviana, tanto com relação ao valor da ferrovia e dos adiantamentos totais brasileiros, quanto relativamente à capacidade financeira do país.

16. A solução equitativa, por conseguinte, foi negociar-se a abrogação da cláusula-ouro e notas neste sentido foram trocadas com o Governo boliviano em junho último, tudo de conformidade com estudos realizados no Itamaraty e audiência de setores governamentais competentes, inclusive das Comissões de Relações Exteriores do Senado e da Câmara dos Deputados.

17. Ao passo que se arbitrou a dívida boliviana em termos mais ajustados ao real valor da estrada e compatíveis com a conjuntura econômica e financeira prevalecente no curso de sua construção, tratou-se igualmente de assegurar os interesses brasileiros contra a desvalorização do cruzeiro, fazendo-se a consolidação em dólares dos Estados Unidos da América, ao câmbio de Cr\$ 1.230, vigente em 31 de dezembro de 1963, conforme os dois quadros demonstrativos anexos.

18. Quando saldada a dívida boliviana, terá a ferrovia finalmente custado ao vizinho país US\$ 11.803.197,09, total dos adiantamentos brasileiros, acrescido dos juros de 3,5% a.a., previstos no Tratado Ferroviário de 1938.

19. Dos pagamentos feitos pelo Brasil, a quantia de US\$ 6.225.000,00 desembolsada até 1944, não constitui dívida boliviana, por corresponder à obrigação do Governo brasileiro de aplicar um milhão de libras-ouro na construção da ferrovia, último remanescente dos compromissos decorrentes do Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903.

20. Ao negociar a entrega da ferrovia, não deixaram os representantes brasileiros de ter sempre presente a importância geo-política da região por ela servida no Continente e a conveniência de continuar o Brasil a contribuir para o desenvolvimento daquela área.

21. Dada, com efeito, esta consideração e a relevância de ordem econômica, para o Brasil, do progresso social e econômico das regiões orientais bolivianas, convieram os negociadores brasileiros, à base de estudos prévios, em aplicar, pelo período de 20 anos, findo o prazo de carência, as quantias reembolsadas pela Bolívia, no montante anual de US\$ 913.764,22, na constituição de um

Fundo de Desenvolvimento para financiamento de estudos e projetos que visem ao fomento da área em questão e que, preferentemente, sirvam ao aumento de rentabilidade da estrada.

22. Juntamente com o Protocolo, foram assinados as anexas quatro

notas-reversais, que versaram sobre pontos complementares, como o de montante dos adiantamentos finais e respectivo pagamento, liquidação da Comissão Mista e propiciamento de condições de rentabilidade para a ferrovia.

23. Conveio-se, nestas condições, estabelecer um sistema de tráfego reciprocado e de material rodante, a ser objeto de convênio por firmar-se pela conclusão das obras e ônus de manutenção.

24. Acordou-se, ainda, convocar dentro de 120 dias, as Comissões Mistas Permanente previstas no Convênio Comercial de 29 de março de 1958, conforme procedimento previsto no respectivo artigo X, parágrafo único, com o propósito de consecução de um incremento no intercâmbio comercial entre os dois países, o que parece viável pela complementariedade das economias respectivas.

25. Concordou, por fim, o Governo Brasileiro, sempre visando à capacidade operacional da ferrovia e à conveniência de fomentar as nossas exportações, em conceder à Bolívia facilidades para obtenção, nos próximos cinco anos, de créditos para importação de material ferroviário brasileiro no valor de dois bilhões e meio de cruzeiros.

26. Creio, Senhor Presidente, que o Protocolo Adicional em apreço merece aprovação do Poder Legislativo, e, para esse fim, junto sete cópias autênticas do seu texto e um projeto de Mensagem, solicitando, se com isto concordar Vossa Exceléncia, se digna submetê-lo ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia, Sénhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Vasco T. Letício da Cunha.

BRASIL — BOLÍVIA

Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária de 25 de fevereiro de 1938

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia, Animados do tradicional espírito de cooperação que caracteriza a reciprocidade e os vínculos de boa vizinhança que unem os seus dois países,

Considerando que o Brasil cumpriu a obrigação assumida no Tratado sobre Ligação Ferroviária de 25 de fevereiro de 1938, mediante a construção da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra,

Considerando a conveniência de alterar a modalidade do reembolso da dívida contraída pela Bolívia, prevista no artigo IV do Tratado sobre Ligação Ferroviária, acima citado, e na Nota Reversal nº 3, de 17 de janeiro de 1952, em termos compatíveis com a conjuntura econômica e financeira que prevaleceu no decorrer da construção da ferrovia, a fim de adaptar a mencionada dívida ao real valor da obra realizada,

Considerando o desejo sempre manifestado pelo Governo brasileiro de cooperar para o crescente progresso da Bolívia, através do estímulo ao processo de desenvolvimento econômico e social do Estado boliviano,

Tendo em vista tais objetivos, nomearam seus Plenipotenciários a saber,

O Excelentíssimo Senhor Arnaldo Vasconcellos, Embaixador do Brasil em La Paz; Senador Victorino Freire; Deputado Ytalo Corrêa da Costa,

O Excelentíssimo Senhor General Luis Rodrigues Bidegain, Ministro das Relações Exteriores e Culto, a.j.; Senador Jacobo Abularach; Deputado Egberto Ergueta,

Os quais, depois de haverem trocado os seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, acordaram no seguinte Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária de 25 de fevereiro de 1938:

Artigo I

É considerada extinta, a partir de 31 de dezembro de 1963, a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, criada pelo artigo IV do Protocolo de 25 de novembro de 1937.

Artigo II

O Governo da Bolívia concorda em que a partir de 31 de dezembro de 1963, data em que passou à administração do Estado boliviano o trecho da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra situado em território da Bolívia, e atendidas as disposições da Nota Reversal nº 1, da presente data, o Governo brasileiro exonerado de qualquer obrigação ou responsabilidade, tanto com respeito à construção da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra quanto em relação à situação passada, presente e futura do pessoal boliviano da mesma Comissão Mista. De igual forma, o Governo brasileiro concorda em que a partir daquela data fica o Governo boliviano exonerado, nas mesmas condições, de qualquer obrigação ou responsabilidade passada com relação à construção da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, assim como no tocante ao pessoal brasileiro da referida Comissão Mista.

Artigo III

Extinta a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, passam à propriedade do Estado boliviano, em sua totalidade os bens, móveis e imóveis, equipamentos, instalações, material rodante e de tração que constituam o patrimônio do referida Comissão Mista, excetuados os bens imóveis e instalações localizados no Brasil, construídos pelo Governo brasileiro, com seus próprios recursos e que passam à sua propriedade. Para tal efeito, e no prazo de 30 dias a contar desta data, os Engenheiros Delegados de ambos os países farão entrega às autoridades brasileiras e bolivianas, respectivamente de todos os bens mencionados no presente artigo mediante o correspondente inventário.

Artigo IV

Os Governos do Brasil e da Bolívia concordam em que na apuração da dívida contraída pelo Estado boliviano pela construção do trecho da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra situado em território boliviano, fica abolida a modalidade de reembolso em libras esterlinas-ouro, ou em seu equivalente nas moedas recebidas, a que se referem, respectivamente o artigo IV do Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, e a Nota Reversal nº 3 de 17 de janeiro de 1952.

Artigo V

A dívida da Bolívia decorrente da construção do trecho ferroviário acima referido é constituída pelo total dos aditamentos proporcionados para tal fim, inclusive os previstos na Nota Reversal nº 1 desta mesma data, nas moedas recebidas e consolidada em dólares dos Estados Unidos da América, perfazendo o total de US\$ 11.803.197,09 (onze milhões, oitocentos e três mil, cento e noventa e sete dólares e nove cêntimos) conforme os quadros anexos, os quais ficam aprovados por ambos os Governos.

Artigo VI

Sobre o montante da dívida estipulada no artigo anterior e sobre os saldos devedores serão computados os juros simples de 3 1/2 (três e meio por cento), ao ano, a que se refere o arti-

go IV do Tratado sobre Ligação Ferroviária de 25 de fevereiro de 1938, os quais, vencerão a contar de 31 de outubro de 1964, data do último adiantamento a ser proporcionado pelo Governo brasileiro.

Artigo VII

Para efeito de apuração da dívida boliviana não se inclui, nos adiantamentos proporcionados pelo Brasil a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, a quantia de US\$ 8.225.000,00 (oitenta milhões, duzentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) aplicados, até 1944 na construção da mencionada ferrovia, a qual corresponde à importância de um milhão de libras esterlinas-ouro, com que o Brasil salvou o compromisso assumido no artigo VII do Tratado de Petrópolis, firmado em 17 de novembro de 1903, modificado pelo artigo V do Tratado de 25 de dezembro de 1928, pelas Notas Reversais de 30 de agosto de 1929, e pelo artigo III do Tratado sobre Ligação Ferroviária de 25 de fevereiro de 1938.

Artigo VIII

O Governo da Bolívia efetuará o reembolso da dívida consolidada em 20 prestações anuais, iguais e consecutivas, ou em menor prazo a seu juízo a primeira das quais a vencer-se em 31 de dezembro de 1970. Para tal fim, colocará à disposição da Agência do Banco do Brasil S. A., em La Paz ou à sua ordem, em nome do Governo brasileiro, o equivalente em moeda dos Estados Unidos da América, ao vigésimo da dívida consolidada, acrescida dos respectivos juros.

Artigo IX

O Governo brasileiro aplicará, pelo prazo de 20 anos, a contar do dia 31 de dezembro de 1970 as quantias reembolsadas pelo Governo da Bolívia na Constituição de um Fundo de Desenvolvimento para o financiamento de estudos e projetos que visam ao fomento das regiões do Oriente e do Nordeste boliviano e que, de preferência, sirvam direta ou indiretamente ao incremento da rentabilidade da Ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, contribuindo ainda ao maior intercâmbio econômico entre os dois países.

Artigo X

O mencionado Fundo de Desenvolvimento será administrado por uma Comissão Mista Brasileiro-Boliviana com sede na cidade de La Paz presidida por um Ministro de Estado do Governo da Bolívia e pelo Chefe da Missão Diplomática do Brasil em La Paz. Tal Comissão, deverá reunir-se com a antecedência necessária para que os estudos e projetos que venham a aprovar permitam a imediata utilização dos recursos disponíveis no Fundo de Desenvolvimento, a partir do início do prazo assinalado no artigo IX.

Artigo XI

Tendo em vista os objetivos enunciados no artigo IX, os Governos do Brasil e da Bolívia concordam com a designação de um Grupo de Trabalho, integrado por técnicos brasileiros e bolivianos, para até 31 de dezembro de 1965 apresentar projetos de Estatuto e de Regulamento do Fundo de Desenvolvimento. O Regulamento deverá dispor, inclusive, sobre o pagamento das despesas decorrentes dos estudos e projetos de que trata o artigo X. Com base nas conclusões do Trabalho, os Governos do Brasil e da Bolívia celebrarão Acordo sobre a matéria.

Artigo XII

Antes do término do prazo previsto no artigo IX, os Governos do Brasil e da Bolívia entrarão em entendimentos para o eventual reinvestimento parcial ou total dos recursos do

aludido Fundo de Desenvolvimento ou para tomar as medidas adequadas para a sua liquidação.

Artigo XIII

Este Protocolo, que entrará em vigor na mesma data, deverá se referir ao Congresso Nacional de La Paz e da Bolívia.

Em fé de que, os Plenipotenciários acima nomeados firmaram e separam o presente Protocolo em dois exemplares, igualmente autênticos, nos idiomas português e espanhol na cidade de La Paz, aos vinte e três dias do mês de julho de 1964. — Arnaldo Vasconcelos. — Vicentino Freire. — Ytto Corrêa da Costa. — Luis Rodrigues Bidego. — Jacobo Aburach. — Lúbio Erqueta Quiroga.

As Comissões de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, de acordo com o art. 340-A do Regimento Interno.

Ofício nº 837, de 7 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Encaminha a revisão do Senado o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1965 (nº 2.456-B-64, na Casa de Cidadão), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a incorporação do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno à Universidade do Ceará e dá outras provisões (projeto sobre o qual aquela Casa deixou de se pronunciar no prazo previsto no art. 4º, parágrafo, do Ato Institucional).

Projeto de Lei da Câmara

nº 21, de 1965

(Nº 2.460-B, FE 1961, NA ORIGEM)

Dispõe sobre a incorporação do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno à Universidade do Ceará e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incorporado à Universidade do Ceará o Conservatório de Música Alberto Nepomuceno.

Parágrafo único. O Conservatório a que se refere este artigo permanecerá na condição de unidade isolada até que, preenchidas as exigências legais e, ouvido o Conselho Federal de Educação, possa constituir-se em escola de ensino superior.

Art. 2º Os bens móveis e imóveis pertencentes ao Conservatório a que trata esta lei, serão incorporados ao patrimônio da Universidade do Ceará, livres de qualquer ônus ou indenizações.

Parágrafo único. A transferência dos bens mencionados neste artigo far-se-a mediante ato bilateral, efetuado por escritura pública precedida de inventário e avaliação, a serem realizados por representantes da Universidade e do Conservatório.

Art. 3º O pessoal docente, técnico e administrativo, existente no Conservatório Alberto Nepomuceno, será admitido mediante contrato e reger-se-á pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. O contrato do pessoal a que se refere este artigo será firmado anualmente pelo Reitor da Universidade do Ceará, mediante prévia autorização do Ministro da Educação e Cultura.

Art. 4º No decorrer do prazo de 5 (cinco) anos contado da constituição do Conservatório como unidade universitária, na forma prevista no parágrafo único de art. 1º, o Poder Executivo adotará as providências destinadas à criação dos cargos indispensáveis ao funcionamento do referido estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Somente após o decurso do prazo estabelecido neste artigo, poderão ser realizados concursos para a recusa adotada pelo Tribunal de Contas.

A Comissão de Constituição e

Jusça opina pela aprovação do projeto, porque procedentes as razões invocadas para a recusa adotada pelo Tribunal de Contas.

Art. 5º Dentro de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da escritura a que se refere o parágrafo único do artigo 2º, o Conservatório de Música Alberto Nepomuceno submeterá ao Conselho Universitário proposta de seu currículo e de seu Regimento Interno, regendo-se, até a respectiva aprovação, pelo seu atual regulamento.

Art. 6º As despesas com o funcionamento do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno serão atendidas pelas dotações globais consignadas no Orçamento da União à Universidade do Ceará.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965 revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, de acordo com o disposto no art. 102-A do Regimento Interno,

Ofício nº 608, de 7 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Encaminha novos autógrafos, para substituir os anteriormente enviados, do Projeto de Lei da Câmara nº 8-65 (nº 1.890-C-60 na Câmara) que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.123 de 28 de dezembro de 1959, que altera os limites de idade previstos na Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1959 (Lei de Inatividade dos Militares).

Paráceres ns. 262 e 263, de 1965

Nº 262, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1964 (nº 108-A, de 1961, na Câmara dos Deputados), que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória do registro de termo de contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento de Waldemar Ferreira Telles, para locação do primeiro pavimento do prédio nº 29, da Praça Frei Baraúna, não o acolheu, porque desatendidas as seguintes exigências legais: a) publicação; b) empenho da despesa; c) autorização de autoridade competente; d) prova de quitação do serviço militar por parte do locador; e) prova de propriedade do imóvel objeto do contrato.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar. O Projeto de Decreto Legislativo nº 122 de 1964, manteve decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, que, em sessão realizada em 3 de março de 1953, apreciando processo relativo ao termo de contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, Estado de São Paulo, e Waldemar Ferreira Telles, para locação do primeiro pavimento do prédio nº 29, da Praça Frei Baraúna, não o acolheu, porque desatendidas as seguintes exigências legais: a) publicação; b) empenho da despesa; c) autorização de autoridade competente; d) prova de quitação do serviço militar por parte do locador; e) prova de propriedade do imóvel objeto do contrato.

A autoridade interessada não manifestou o apelo outorgado pela Lei nº 830, de 1949 (art. 57), vindo o processo ao Congresso Nacional para os efeitos previstos no parágrafo 1º do art. 77 da Constituição Federal (cf. nº 1.075 — P — 53, de 9 de julho de 1953).

A Câmara dos Deputados aprovou projeto de decreto legislativo elaborado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira (nº 108, de 5 de dezembro de 1961), na sessão de 5 de novembro de 1964, mantendo a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto, porque procedentes as razões invocadas para a recusa adotada pelo Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1964. — Afonso Araripe, Presidente. — Jefferson de Aguiar.

Relator. — Wilson Gonçalves —
Aloysio de Carvalho — Ruy Carreiro
— Edmundo Levi.

Nº 263. DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1964.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

Vista o projeto de Decreto Legislativo, em escuta nesta Comissão, a manter a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, e Waldemar Ferreira Telles, para locação do primeiro pavimento de um prédio naquela cidade no Estado de São Paulo.

Pela recusa do registro do contrato decidiu-se o Tribunal, em sessão de 6 de março de 1953, porque não foi:

- a) feita a publicação;
 - b) empêchada a despesa;
 - c) autorizado pela autoridade competente;
 - d) feita prova de quitação com o serviço militar por parte do locador;
 - e) feita pelo mesmo a prova de propriedade do imóvel.
- Comunicada a decisão do Tribunal à autoridade competente, deixou esta de interpor qualquer recurso dentro do prazo estabelecido no Art. 57, da Lei nº 830, de 1949.

O ato denegatório tem amparo legal.

Esta Comissão é de parecer que merece ser aprovado o presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões em 7 de abril de 1965. — Argeniro de Figueiredo, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Meni de Sá. — Eurico Rezende. — Pessoa de Queiroz. — Antônio Jucá. — Aurélio Vianna. — Lino de Mattos. — Lobão da Silveira.

**Pareceres ns. 264 e 265.
de 1965**

Nº 264, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo nº 133-A-62 — Câmara), que aprova o ato do Tribunal de Contas da União, que recusou registro ao termo de contrato de compra e venda do lote rural número 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2ª gleba, situado no 4º Distrito de Belford Roxo, Município de Nova Iguaçu.

Relator: Antônio Balbino.

1. O projeto de decreto-legislativo, aqui sob número 123-1964, é originário da Câmara dos Deputados, onde tinha o número 133-1962, e "aprova o ato do Tribunal de Contas da União, que recusou registro ao termo de contrato de compra e venda do lote rural nº 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2ª gleba, situado no 4º Distrito de Belford Roxo, Município de Nova Iguaçu".

2. O Tribunal de Contas denegou registro do contrato a que se refere a ementa do projeto em análise pela razão de não se tratar, no caso da compradora, de "pequeno agricultor, agregado à terra", conforme determina a legislação em vigor.

3. A matéria de fato, que serviu de alicerce à decisão do Tribunal de Contas, está evidenciada no processo apesar das alegações do Serviço do Patrimônio da União, não somente porque dele consta, em procuração por instrumento público, qualificação diversa da compradora, como ainda porque, também do processo, consta que a compradora já havia transferido os seus direitos, por meio de procuração em causa própria, com quitação

de preço, a terceiro, comerciante e residente fora do lugar da situação do imóvel.

4. Legal e justa a decisão do Tribunal de Contas, deve ser mantida nos termos do projeto vindo da Câmara.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Menezes Pimentel — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Jefferson de Aguiar.

Nº 265, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1964.

Relator: Sr. Antônio Jucá.

O Tribunal de Contas da União, pelo ofício nº 2.411, de 13 de setembro de 1954, comunica ao Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo 1º, do artigo 77, da Constituição Federal, haver negado registro ao contrato de compra e venda do lote rural nº 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2ª gleba, situado no 4º Distrito de Belford Roxo, Município de Nova Iguaçu, em que figuram a União Federal, como outorgante vendedora e Anna Augusta de Figueiredo, como outorgada compradora.

A recusa em aprêço fundamenta-se no fato de que a venda do lote rural só poderia ser efetuada a pequeno agricultor, agregado à terra, em face da legislação que rege a matéria.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, que elaborou e apresentou à consideração do Plenário o presente projeto, mantendo a decisão denegatória do Tribunal.

O ato do Tribunal se alicerça em dispositivo legal, razão por que, somos de parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argeniro Figueiredo, Presidente — Antônio Jucá, Relator — Eurico Rezende — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Aurélio Vianna — Lino de Mattos — Walfredo Gurgel — Lobão da Silveira — Meni de Sá.

**Pareceres ns. 266 e 267.
de 1965**

Nº 266, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1964 (nº 40-A-63 na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar a função de auxiliar de Dentista.

Relator: Sr. Antônio Balbino.

1. O projeto de decreto-legislativo, aqui sob número 123-1964, é originário da Câmara dos Deputados, onde tinha o número 133-1962, e "aprova o ato do Tribunal de Contas da União, que recusou registro ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar a função de auxiliar de dentista".

2. Do processo se verifica que o recurso do registro do contrato "sobre mencionado redigido pelo Governador do Território do Rio Branco, foi baseado em motivação inarredável, de vez que a autoridade contratante:

- a) classificou a despesa à conta do exercício já encerrado;
- b) violou o disposto no item III do art. 77 da Constituição Federal;

c) deixou de apresentar a documentação referida no decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943;

d) não indicou a data do órgão oficial em que teria sido feita a publicação do termo respectivo.

3. É de se acrescentar que, ciente da decisão do Tribunal de Contas, o Governo interessado nenhum recurso ofereceu.

4. É inquestionável, assim, a procedência da decisão em causa, do Tribunal de Contas, que deve ser mantida nos exatos termos do projeto vindo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 17 de março de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Menezes Pimentel — Edmundo Levi — Jefferson de Aguiar. — Josaphat Marinho.

Nº 267, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124-64.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz.

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 23 de março de 1953, apresentando contrato firmado, dia 31 de dezembro daquele ano, entre o Governo do Território do Rio Branco e Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar, no referido território, a função de Auxiliar de Dentista, recusou o registro, porque:

a) A despesa foi classificada à conta do exercício de 1953, já encerrado, e, se fosse à conta do exercício de 1954, o empenho teria sido extraído antes do registro das tabelas orçamentárias (cláusula 4º);

b) A cláusula 5º infringiu o disposto no art. 77, item III, § 1º, da Constituição Federal, isto é, estipulou o início de vigência do contrato antes de registrado naquela Corte de Contas;

c) não foram apresentados os documentos de que trata o art. 17 do Decreto-lei nº 5.175, de 7.1.43;

d) não foi indicada a data do órgão oficial em que teria sido feita a publicação do termo.

Devidamente cientificado da decisão denegatória de registro, não houve qualquer recurso da parte do representante do Governo do mencionado território, razão por que o processo foi encaminhado ao Congresso Nacional na conformidade do § 1º do art. 77 acima citado.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, reconhecendo o acerto da decisão em aprêço, conciliou pela apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo, que mantém o ato recusatório do registro.

Face a esta exposição, somos pela aprovação do Projeto nos termos, em que se acha redigido.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1965. — Heribaldo Vieira, Presidente, eventual. — Wilson Gonçalves, Relator. — Bezerra Neto. — Edmundo Leo. — Josaphat Marinho. — Menezes Pimentel. — Jefferson de Aguiar.

**Pareceres ns. 268 e 269.
de 1965**

Nº 268, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1964 (nº 41-A-63 na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Bayma Nogueira, para desempenhar a função de Chefe da Seção de Navegação.

(Relator: Sr. Wilson Gonçalves)

Mediante termo de 31 de dezembro de 1953, o Governo do Território Federal do Rio Branco, representado pelo Diretor do Serviço de Administração Geral, contratou o Sr. Joaquim Bayma Nogueira para exercer a função de Chefe do Serviço de Navegação, de acordo com as cláusulas e condições nela expressamente estipuladas.

Reunido o ato contratual ao Egriego Tribunal de Contas da União, este, por decisão de 23 de março de 1954, recusou registro ao mesmo sob os seguintes fundamentos:

a) a despesa foi classificada à conta do exercício de 1953, já encerrado, e, se fosse à conta do exercício de 1954, o empenho teria sido extraído antes do registro das tabelas orçamentárias (cláusula 4º);

b) a cláusula 5º infringiu o disposto no art. 77, item III, § 1º, da Constituição Federal, isto é, estipulou o início de vigência do contrato antes de registrado naquela Corte de Contas;

c) não foram apresentados os documentos de que trata o art. 17 do Decreto-lei nº 5.175, de 7.1.43;

d) não foi indicada a data do órgão oficial em que teria sido feita a publicação do termo.

Devidamente cientificado da decisão denegatória de registro, não houve qualquer recurso da parte do representante do Governo do mencionado território, razão por que o processo foi encaminhado ao Congresso Nacional na conformidade do § 1º do art. 77 acima citado.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, reconhecendo o acerto da decisão em aprêço, conciliou pela apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo, que mantém o ato recusatório do registro.

Face a esta exposição, somos pela aprovação do Projeto nos termos, em que se acha redigido.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1965. — Heribaldo Vieira, Presidente, eventual. — Wilson Gonçalves, Relator. — Bezerra Neto. — Edmundo Leo. — Josaphat Marinho. — Menezes Pimentel. — Jefferson de Aguiar.

Nº 269, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1964.

Relator: Sr. Antônio Jucá

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1964 (nº 41-A-63 na Câmara dos Deputados), é de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, provocada pelo Ofício nº 2.623, de 6 de outubro de 1954, em que o Tribunal de Contas da União comunica à Câmara dos Deputados seu ato, denegatório de registro ao termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Joaquim Bayma Nogueira, para desempenhar a função de Chefe da Seção de Navegação.

Para tanto, de acordo com o mesmo Ofício, baseou-se o Tribunal na apuração de irregularidades que impediam o registro do mesmo contrato, assim como:

"a) a despesa foi classificada à conta do exercício de 1963 já encerrado e, se fosse à conta do vigente exercício, o empenho teria sido extraído antes do registro das tabelas orçamentárias (Cláusula 4º);

b) a cláusula 5º infringiu o disposto no art. 77, item III, § 1º da Constituição Federal.

c) não foram apresentados os documentos de que trata o art. 17, do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-43;

I) Prova de capacidade técnica;

II) Fólio corrida ou atestado de boa conduta, firmado por dois funcionários;

III) Prova de quitação com o serviço militar;

IV) Atestado de vacina.

1º não foi indicada a data do órgão oficial em que teria sido feita a publicação do termo".

Transmitida essa decisão ao citado Governo, deixou ele decorrer o prazo estabelecido no art. 57, da Lei nº 830, de 1949, sem a interposição de recurso, tendo, então, o Tribunal encaminhado o processo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal.

Aprovado nos termos em que foi proposto, pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo número 126, de 1964, obteve, também, parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Sendo absolutamente procedentes as razões apresentadas pelo Tribunal, a Comissão de Finanças é de parecer que o presente Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Antônio Jucá, Relator. — Eurico Rezende. — Pessoa de Queiroz. — José Ermírio. — Lino de Mattos. — Aurélio Vianna. — Walredo Gurgel. — Lobão da Silveira.

Pareceres ns. 270 e 271, de 1965

Nº 270, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1964 (nº 79-A-63 — na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma "Construtora Alcindo S. Vieira", para construção de trecho ferroviário em Minas Gerais.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 30 de dezembro de 1967, negou registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma "Construtora Alcindo S. Vieira", em face de não terem sido juntados os documentos exigidos pela diligência ordenada por aquele Tribunal em sessão de 13 de agosto de 1957.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados, acolhendo as razões que determinaram o decisório do Tribunal de Contas, elaborado, na forma regimental, o presente Projeto de Decreto Legislativo que foi aprovado pelo plenário daquela Casa em 28 de outubro de 1964.

Como se faz evidente, a decisão do Tribunal de Contas está estribada em disposição de lei, razão pela qual deve ser mantida.

No que tange ao seu aspecto jurídico-constitucional nada há que possa obstaculizar a normal tramitação do Projeto.

Somos, assim, por sua aprovação.

Sala das Comissões em 1º de dezembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Jefferson de Aguiar.

Nº 271, de 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1964.

Relator: Sr. Walredo Gurgel.

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 30 de dezembro de 1957, negou registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma "Construtora Alcindo S. Vieira S. A.", para construção de trecho ferroviário em Minas Gerais.

Baseou-se a decisão denegatória no fato de não haver sido cumprida a diligência exigida em sessão de 13 de agosto daquele ano.

O ato do Tribunal escudava-se em disposição de lei, razão por que deve ser aprovado no Congresso.

Esta Comissão é, assim, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados, e que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório do registro do referido contrato.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente — Walredo Gurgel, Relator — Mem de Sá — Eurico Rezende — Pessoa de Queiroz — Antonio Jucá — Aurélio Vianna — Lino de Mattos — Lobão da Silveira.

Pareceres ns. 272 e 273, de 1965

Nº 272, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 1964 (nº 167-A-Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União e contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma "Caixas Registradoras National S. A."

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 1964, oriundo da Câmara dos Deputados, consubstância do Egrégio Tribunal de Contas, denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma "Caixas Registradoras National S. A.".

Segundo se deprende do processo, o Colendo órgão de Contas, ao se pronunciar sobre registro de contrato entre o Ministério da Marinha e a firma "Caixas Registradoras National S. A.", com a finalidade precipua de manter serviços de conservação em máquinas de contabilidade daquela Secretaria de Estado, houve por bem converter o julgamento em diligência, a fim de que fossem supridas falhas e omissões contidas nos seguintes itens:

1º) A despesa, além de abranger período anterior à data de registro do contrato, foi fixada em Cr\$ 50.700 ao invés de Cr\$ 49.700, nos termos do disposto na cláusula primeira.

2º) Não foi feita por certidão a prova de quitação com o imposto de renda da firma interessada.

3º) Não ficou provada a condição de Diretor-Gerente da contratante, por parte do Sr. Horácio Gonzalez Reimundis.

Feitas as comunicações de praxe, deixou aquele Ministério sem resposta, por mais de 60 dias, o expediente respectivo.

Fazendo o exposto, o Tribunal de Contas recusa registro ao contrato aos 27 de julho de 1954. Interposto o competente pedido de reconsideração, manteve aquele Colendo órgão, preliminarmente, sua decisão denegatória, pois o termo aditivo fora publicado imediatamente.

A Comissão, reportando-se aos fundamentos da decisão denegatória, e fazendo renúncia aos ilustrados argumentos do parecer da Comissão de Tomadas de Contas e Fiscalização Financeira da Câmara, não tem a opção do ponto de vista jurídico-constitucional a aprovação do projeto em exame.

E o parecer:

Sala das Comissões, em 10 de março de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Heribaldo Vieira — Edmundo Levi — Menezes Pimentel — Jefferson de Aguiar — Josaphat Marinho

Nº 273, DE 1965

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 1964.

Relator: Sr. Antônio Jucá.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 1964, aprova decisão do Tribunal de Contas, que negou registro a contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma "Caixas Registradoras National S. A."

Deflui do processado haver aquela Secretaria de Estado contratado a conservação de máquinas de contabilidade de sua propriedade com a referida firma.

A Egrégia Corte de Contas, apreciando o processo respectivo, resolveu, inicialmente, convertê-lo em diligência, a fim de que fossem supridas falhas e omissões dêle constantes.

Feita a devida comunicação, através do ofício nº 1.333-P-54, sem que procurasse as partes interessadas atender às exigências feitas, resolveu o Tribunal, em reunião de 27 de julho de 1954, recusar registro ao contrato em foco.

Esta Comissão, com fincas na Colenda Decsao mencionada e nos documentos pareceres já expedidos, manifesta-se pela aceitada da proposição.

E o parecer:

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente — Antonio Jucá, Relator — Eurico Rezende — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Lino de Mattos — Aurélio Vianna — Walredo Gurgel — Mem de Sá.

Pareceres ns. 274 e 275, de 1965

Nº 274, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 1964 (nº 173-A-63, na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro de termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Casa de Saúde Dr. Eiras Ltda.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Examinando o processo relativo ao termo de contrato firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Casa de Saúde Dr. Eiras Ltda., a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara, pelo presente projeto de decreto legislativo, manteve a decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União que rehusou registro ao referido contrato.

Refere-se esse convénio a internamento de doentes na citada Casa de Saúde, a cargo do Serviço Médico da Seção de Assistência Social daquela Ministério.

Fundamentaram a decisão denegatória do registro as seguintes razões:

a) uma das cláusulas do contrato admitiu sua prorrogação automática sem o prévio registro pelo Tribunal;

b) o contrato não guardou conformidade com a concorrência;

c) a aprovação da concorrência não observou o disposto no art. 750, final, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

d) não foi exigida caução, nem justificada a sua dispensa.

O Colendo Tribunal de Contas apontou mais as seguintes irregularidades no contrato:

1º) foi ele apresentado apenas em uma via;

2º) as certidões de quitação com o imposto de renda estavam caducadas.

Não obstante julgar tempestivo o recurso interposto pela Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, o Tribunal de Contas, em novo julgamento, entendeu serem persistentes os fundamentos da recusa, já que os motivos aduzidos no pedido de reconsideração não infirmavam as razões da decisão denegatória.

Por outro lado, o termo aditivo proposto pelo mencionado órgão do Ministério da Educação não logrou retificar as irregularidades descritas nem sanar os erros anteriormente comprovados, sobretudo os referentes à dispensa da caução, sem justificativas, e a divergência essencial entre o texto do contrato e o edital de concorrência.

Do ponto-de-vista jurídico e constitucional, esta Comissão é de parecer que o presente projeto de decreto legislativo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Eurico Rezende. — Jefferson de Aguiar. — Edmundo Levi. — Wilson Gonçalves.

Nº 275, DE 1965

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 1964.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, teve sua origem no Ofício nº 2.553-P, de 30 de setembro de 1954, através do qual o Tribunal de Contas da União comunicou a Câmara dos Deputados a sua decisão de negar registro ao termo de contrato firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Casa de Saúde Dr. Eiras Ltda., devido à existência de irregularidades no respectivo processamento.

Em seu Ofício, informa o Tribunal que foram encontrados no termo de contrato em questão os seguintes vícios que impedem o seu registro:

a) na cláusula sétima, prorrogação automática do contrato, sem o prévio registro do Tribunal;

b) na cláusula primeira, o contrato guardou conformidade com a concorrência;

c) a aprovação da concorrência não observou o disposto no art. 750, final, do R.G.C.P.;

d) não foi exigida caução, nem justificada a sua dispensa.

Além dos motivos acima indicados, apresentaram-se mais as seguintes irregularidades: o contrato foi remetido apenas com uma via e as certidões de quitação com o imposto de renda se acham caducadas.

Tendo o Ministério da Educação e Cultura pedido reconsideração da decisão denegatória, pelo Ofício número 1.585, de 1º de julho de 1954, foi

O processo submetido a novo julgamento, resolvendo o Tribunal manter a decisão anterior.

Após esse último julgamento, o Ministério interessado não usou o direito de interposição de segundo recurso, no prazo estabelecido no artigo 87 da Lei nº 830, de 1949, estando, por isso, confirmada a decisão do Tribunal de Contas.

Sendo absolutamente procedentes as razões do Tribunal, a Comissão de Finanças é de parecer que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Pessoa de Queiroz, Relator. — Eurico Rezende. — Antônio Jucá. — Walfredo Gurgel. — Mem de Sá. — Aurelio Viana. — Lino de Mattos. — Lobão da Silveira.

Parecer nº 276, de 1965

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 145, de 1964, que estabelece a moeda fracionária e simplifica a enumeração dos valores em dinheiro.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O Projeto de Lei em exame foi proposto à Câmara pelo nobre deputado Teófilo de Andrade em 7 de fevereiro do ano passado.

Tinha por finalidade, consoante dispõem seus artigos, extinguir a fração do cruzeiro, mandando despesar, para todos os efeitos legais, as parcelas referentes a centavos.

Este objetivo da proposição já foi, entretanto, alcançado pela Lei número 4.511, de 1 de dezembro de 1964, que, usando embora de outra forma, estabeleceu a norma que o autor do projeto pleiteava.

Assim sendo, acha-se este superado e, por isto, considerando-se prejudicado, deve ser arquivado.

E o parecer.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1965.

— Argemiro Figueiredo, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Eurico Rezende. — Pessoa de Queiroz. — José Ermírio — Antônio Jucá. — Lino de Mattos. — Aurelio Viana. — Walfredo Gurgel. — Lobão da Silveira.

Pareceres ns. 277 e 278, de 1965

Nº 277, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 161, de 1964, (nº 4.801-B-62, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 539.000.000,00 (quinhentos e trinta e nove milhões de cruzeiros) para ocorrer a despesas com o pagamento de diferenças salariais dos servidores do Porto do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. José Ermírio de Moraes.

A apreciação desta Comissão foi remetido o presente projeto, oriundo do Poder Executivo, que visa a autorizar a abertura, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 539.000.000,00 (quinquinhos e trinta e nove milhões de cruzeiros) para ocorrer a despesas com o pagamento de diferenças salariais aos servidores do Porto do Rio de Janeiro.

A Mensagem do Presidente do Conselho de Ministros, nº 165 de 1962, esclarece que as referidas diferenças salariais "são resultantes dos encargos da Lei nº 4.061-62, que tem aplicação aos Conferentes e Tesoureiros desde 2 de agosto seguinte, mas tam-

bém para fazer face à diferença de horas extraordinárias a que têm direito os Conferentes Portuários, em razão da decisão do Tribunal Federal de Recursos, segundo a qual o seu regime de trabalho passou a ser de 6:30 horas diárias, ao invés de 8:00 horas, abolindo-se o expediente aos sábados.

Não obstante ser de iniciativa do Poder Executivo, parece-nos que o pedido não está convenientemente esclarecido. Em casos tais, sempre é interessante relacionar as situações dos servidores, para efeito da fixação das diferenças salariais e a consequente apuração das despesas.

Isso posto, antes de uma pronunciamento definitivo, opõem-se pela audiência do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1964. — Argemiro Figueiredo, Presidente — José Ermírio, Relator — Eurico Rezende — Adelmo Franco — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Siqueira Pacheco.

Nº 278, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1964.

Relator: Sr. Aurélio Viana.

Este Projeto de Lei para cuja apresentação fui convocado, ainda é fruto do Sistema Parlamentar do Governo e foi enviado ao Congresso Nacional em novembro de 1963.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 539.000.000,00 para ocorrer a despesas com o pagamento de diferenças salariais devidas aos servidores da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Na verdade, o Projeto regula uma situação anômala. Esta desgraça já foi realizada, sem autorização legislativa, o que constitue prática merecedora de reparos.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem governamental lemos que "o aludido adiantamento será posteriormente regularizado..."

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara opinou pela constitucionalidade da Proposição. A de Orçamento acolheu o parecer do Relator, embora este tenha declarado que o fato era consumado, constituindo porém, mas uma "condenável prática, que subverte a execução do orçamento, no que tange à prévia autorização das despesas", transformando "o legislativo em mero instrumento de contestação dos gastos públicos".

Não foi outra a tese esposada pelo relator do Projeto na Comissão de Finanças, da outra Casa do Congresso o qual concluiu também pela sua aprovação, de vez que não havia outro meio de regularizar a situação de fato que dera motivo ao Projeto.

Esta a questão que temos que resolver. Rejeitado o Projeto, que poderia acontecer? Os funcionários teriam que devolver as quantias que lhes foram pagas, como contraprestação dos seus serviços? Qual a sua culpa?

A liquidez dos seus direitos não foi contestada. O sistema "Híbrido" já está sepultado. A Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso Nacional opinou conclusivamente pela sua constitucionalidade e juridicidade. Assim, só temos um caminho a seguir, que é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente — Aurelio Viana, Relator — Eurico Rezende, vencido — Walfredo Gurgel — Lobão da Silveira — Mem de Sá — Pessoa de Queiroz — Lino de Mattos.

Pareceres ns. 279 e 280, de 1965

Nº 279, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei número 3, de 1965 (nº 2.221-B-61 na Câmara), que abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ 365.000.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de que trata a Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963 (IPC).

Relator: Sr. Bezerra Neto

A mesa diretora da Câmara dos Deputados aprovou o presente projeto de lei que abre ao Poder Legislativo aquela casa do poder legislativo, o crédito especial de Cr\$ 365.000.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a pagamento devidos ao Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), criado pela Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963.

A providência resultou do expediente suscitado por ofício de 27 de setembro de 1964, do Exmo. Presidente do IPC à Câmara dos Deputados, em que solicitava pagamento devidos, correspondentes ao Cr\$ 365.000.000, de deputados e funcionários, bem assim de mais de um exercício. Foi encaminhada ao Senado: 1º. Secretário da Câmara, e Diretor de Contabilidade, 1º e 2º demarcador, que foi priorizado pelo projeto. A Comissão de Orçamento e a Comissão de Fiscalização Financeira e Contabilidade pronunciaram-se pela aceitação integral da proposição original, que foi aprovada pelo plenário.

A Comissão de Constituição e Justiça opina favoravelmente à constitucionalidade deste projeto de lei.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Joséphat Marinho. — Menezes Piamentel. — Edmundo Leitão. — Jefferson de Aguiar. — Heribaldo Viera.

Nº 280, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 3, de 1965.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O presente Projeto de Lei da Câmara, sobre o qual é chamada a opinar a Comissão de Finanças, abre ao Poder Legislativo o crédito especial de trezentos e sessenta milhões de cruzeiros, destinados ao pagamento devidos ao Instituto de Previdência dos Congressistas, — I.P.C. — criado pela Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963.

O Instituto de Previdência dos Congressistas, de acordo com a Lei acima citada, tem a sua receita oriunda das seguintes parcelas, detalhadas no seu art. 6º:

a) contribuições dos associados, no valor de 10% (dez por cento) sobre os subsídios ou vencimentos fixos, descontados em folha;

b) contribuição da Câmara respectiva, correspondente a 10% (dez por cento) sobre a parte fixa dos subsídios ou vencimentos, verba que deve ser incluída anualmente no orçamento do Poder Legislativo;

c) saldos das diárias descontadas dos Congressistas que faltaram às sessões;

d) doações, legados, auxílios e subvenções.

O presente Projeto de abertura de crédito especial foi provocado pelo Ofício s/n dirigido ao Presidente da Câmara dos Deputados pelo Deputado Arruda Câmara, Presidente do Instituto, solicitando recolhimento aos seus cofres, dos montantes relativos

aos itens a, b e c, acima citados, bem como lembrando a necessidade de providência para a abertura de crédito destinado a complementar a quantia relativa ao item c, e o pagamento da importância de Cr\$ 50.000.000 da verba organizaária do passado exercício.

Examinando a situação, a Mesa da Câmara, de acordo com o disposto no art. 41, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, apresentou o Projeto de Lei nº 2.221, de 1964, abrindo ao Poder Legislativo o crédito especial indispensável ao pagamento das importâncias devidas ao Instituto. A qualidade do crédito está justificada no dispositivo legal logo acima citado, quando diz:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I —
II — especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orgânica específica".

Realmente, a Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, que criou o Instituto, foi sancionada ainda em novembro do mesmo ano, quando já estava praticamente concluída a votação do orçamento para o seguinte exercício, sem possibilidade, portanto, de inclusão no seu texto da verba própria para o Instituto.

Por outro lado, os débitos estão comprovados pelo avultado número de associados que usou o direito de inscrição nos quadros do Instituto.

Tomando conhecimento do Projeto, justificado pela Mesa da Câmara por ocasião dos seus estudos, e que a Comissão de Constituição e Justiça houve por bem aprovar a proposição nos termos em que foi enviada a análise do Senado.

Traianou-se, como se trata, de imposição legal, plenamente procedente, a Comissão de Finanças e de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Pessoa de Queiroz. — Antônio Jucá. — Walfredo Gurgel. — Aurelio Viana. — Mem de Sá, vencido. — Lino de Mattos. — Lobão da Silveira.

Parecer nº 281, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1965, (nº 1.551-B-63, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 58.814.000 (cinqüenta e cinco milhões e oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamaraty.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O Poder Executivo, atendendo a solicitação constante de Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, com a Mensagem nº 405, de 3 de dezembro de 1963, encaminhou ao Congresso Nacional Projeto de Lei pelo qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado a fazer face às despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamaraty.

Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Orçamento, de Fiscalização Financeira e Contas e de Finanças, da Câmara, a matéria foi aprovada na sessão de 16-2-65.

Como bem acentua a Comissão de Orçamento daquela Casa do Congresso, o crédito especial é, no caso, recurso legal adequado, isto em face de, por sua natureza, não estar su-

jeito às limitações das dotações orçamentárias comuns..

A necessidade e urgência dos serviços a serem custeados com o crédito pedido estão evidenciadas na Exposição de Motivos a que já aludimos.

Assim, nada havenda, no âmbito de nossas atribuições, que possa obstar à sua normal tramitação, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argeniro Figueiredo, Presidente. — Eurico Resende, Relator. — Pessoa de Queiroz. — Antônio Jucá. — Mário de Sá. — Aurélio Viana. — Lino de Matos. — Lobão da Silveira.

Parecer nº 282, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 11, de 1965 (nº 3.757-C-51, na Câmara), que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 130.000.000, para o fim que menciona.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O presente projeto, originário do Poder Executivo, autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do crédito especial de Cr\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), destinado à construção e pavimentação de variante à rodovia MG-56, de contorno à cidade de Ouro Preto.

O Sr. Presidente do Conselho de Ministros (Mensagem nº 41, de 1961), na forma do disposto no artigo 18, item I, do Ato Adicional à Constituição, encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Ministério da Viação e Obras Públicas, e competente projeto de lei sobre a matéria, esclarecendo que o crédito pretendido destina-se a construir e pavimentar uma variante à Rodovia MG-56, a fim de desviar o tráfego rodoviário do centro de Ouro Preto.

No exame dos documentos constantes do projeto, verifica-se, claramente, da necessidade da construção da referida variante. Ouro Preto, a tradicional cidade mineira, é hoje considerada Monumento Nacional, estando a sua conservação a cargo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico da União. O traçado da variante que conformará a cidade, cumpre salientar, foi realizado de comum acordo entre esse serviço, o DNFR e o DRR de Minas Gerais, tendo sido a verba calculada pelos crônicos técnicos competentes.

Urge assim, aprovar-se a abertura do crédito especial em questão, a fim de desviar-se o pesado tráfego das vias públicas de Ouro Preto, evitando-se, com tal medida, prejuízo para o Patrimônio Nacional, que deve ser preservado. Por outro lado, o quantum da obra a ser realizada — elevado na época em que foi pedido deviço so terreno existente — talvez já seja insuficiente para atender a construção pretendida.

A Comissão de Finanças, tendo em vista que a iniciativa partiu do próprio Poder Executivo e, ainda, o interesse da obra, opõe-se à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argeniro Figueiredo, Presidente. — Pessoa de Queiroz, Relator. — Eurico Resende. — Antônio Jucá. — Mário de Sá. — Walther Gurgel. — Aurélio Viana. — Lino de Matos. — Lobão da Silveira.

Pareceres nos. 283, 284, 285, 286 e 287, de 1965

Nº 283, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1963, que dispõe sobre a redução de 50% nos fretes da Rede Ferroviária Federal S.A., para adubos, fertilizantes e forragens.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

O projeto em exame apresentado pelo Ilustre Senador Atílio Fontana, determina, em seu artigo 1º, sejam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os fretes da RFF, referente ao transporte de produtos semi-industrializados que tenham utilização no setor agrícola.

A medida traz implicações sócio-económicas, de vez que busca alterações no sistema de transportes (RFF) quando destinado a lavradores e criadores registrados no Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, cooperativas de produção agropecuária, associações rurais e respectivas federações.

2. Em sua justificação, o ilustre autor do projeto esclarece que, antes da criação da RFF, o transporte dos produtos especificados na proposição era beneficiado com o desconto de 50% no valor dos fretes, o que favorecia a avôura e a pecuária.

Afirmou que a situação atual, entretanto, "está se fazendo de modo prejudicial aos interesses nacionais, porquanto, em certos casos os referidos fretes se tornam quase proibitivos, dali os reflexos que já estamos sentindo na produção de gêneros de subsistência que estão escassando acentuadamente".

3. Poder-se-ia alegar que, sendo a RFF, uma sociedade de economia mista, em que a União é detentora da maioria das ações, as disposições do projeto versam sobre "materia financeira", sobre a qual o Senado não pode ter a iniciativa de leis, face à proibição do artigo 67 parágrafo 1º, da Constituição.

Assim, entretanto, não julgamos. As determinações do projeto são, a nosso ver, de caráter eminentemente econômico, uma vez que visam a estimular os lavradores, interessando-os no aumento e na melhoria de suas atividades. A restrição constitucional imposta ao Senado, em última análise, não vai além das matérias que formam os quatro setores básicos da ciência das finanças: a despesa pública, a receita pública, o orçamento público e o crédito público. Nenhum desses setores básicos, no entanto, está sendo atingido diretamente pelo projeto. O fato de a União ter a maioria das ações da RFF, e a proposição determinar a redução dos fretes de certos produtos, não significa que estejamos legislando sobre qualquer dos mencionados setores.

A política de redução de fretes de produtos como os referidos no projeto é, sem dúvida, uma política econômica de largo alcance tendo, ainda, incalculável, um efeito social indiscutível.

4. Não se auge, no caso, pelo fato de se admitir a intervenção do Estado na órbita de atividades de uma instituição particular, qualquer injúridade, pois que é dever do Estado (e mais do que isso) um poder constitucionalmente reconhecido ao Estado) intervir, onde quer que se faça necessário, a bem da coletividade. Tanto é assim que o Congresso Nacional, nos últimos dias, prorrogou mais uma vez o congelamento dos preços das alugueis (Lei do Inquilinato).

5. Em face do exposto veda havendo que possa ser arguido quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões em 21 de julho de 1963. — Milton Campos, Presidente.

— Lobão da Silveira, Relator. — Arthur Virgílio. — Menezes Pimentel. — Heribaldo Vieira. — Jefferson de Aguiar, com restrições de mérito.

Nº 284, DE 1965

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1963.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Atílio Fontana, visa a reduzir em 50% (cinquenta por cento) os fretes da RFF, referente ao transporte de produtos semi-industrializados que tenham utilização no setor agrícola.

A medida traz implicações sócio-económicas, de vez que busca alterações no sistema de transportes (RFF) quando destinado a lavradores e criadores registrados no Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, cooperativas de produção agropecuária, associações rurais e respectivas federações.

2. Em sua justificação, o ilustre autor do projeto esclarece que, antes da criação da RFF, o transporte dos produtos especificados na proposição era beneficiado com o desconto de 50% no valor dos fretes, o que favorecia a avôura e a pecuária.

Afirmou que a situação atual, entretanto, "está se fazendo de modo prejudicial aos interesses nacionais, porquanto, em certos casos os referidos fretes se tornam quase proibitivos, dali os reflexos que já estamos sentindo na produção de gêneros de subsistência que estão escassando acentuadamente".

3. Poder-se-ia alegar que, sendo a RFF, uma sociedade de economia mista, em que a União é detentora da maioria das ações, as disposições do projeto versam sobre "materia financeira", sobre a qual o Senado não pode ter a iniciativa de leis, face à proibição do artigo 67 parágrafo 1º, da Constituição.

Não obstante o pensamento daquela Ferrovia ser contrário à aprovação deste projeto, julgamos que a opinião do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura deva prevalecer quando dizer:

"No momento em que o Governo lanza mão de todos os meios, no sentido de aumentar e melhorar a produção nacional, o referido Projeto, uma vez transformado em lei, correrá de maneira objetiva para o fim desejado, trazendo como consequência benefícios imediatos".

Sem embargo, entretanto, cremos se devam separar produtos industrializados normalmente consumidos na pecuária (fertilizantes oleoginosas, e de cereais, farelo e rações balanceadas) do fertilizante agrícola. Este é que os

estatísticas de consumo aparente registram expansão e que deve ser estimulado, além de ser matéria prima na produção de forragens.

Destarte, somos pela aprovação do presente projeto com a seguinte emenda supressiva:

EMENDA N.º 1 — C.A.

Suprime-se no artigo 1º a seguinte expressão: "fertilizantes oleoginosas e de cereais, farelo e rações balanceadas".

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1964. — José Ermírio, Presidente. — José Feliciano, Relator. — Lopes da Costa. — Antônio Carlos. — Júlio Leite.

Nº 285, DE 1965

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1963.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Atílio Fontana, que visa a redução de 50% nos fretes da RFF, para adubos, fertilizantes e forragens, uma destas proposições controvertidas

das que merece exame mais acurado.

Com efeito os exames procedidos pelas Comissões de Justiça e de Agricultura (esta com emenda supressiva) concluem pela aprovação. Assim também o é o parecer do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura. Todavia, a RFF Ferroviária Federal S. A. sugere a rejeição.

Preliminarmente, convém ressaltar que a virtual vantagem na expansão do consumo de insumos agrícolas e praticamente indiferente ao preço do carregamento. E o que nos esforçamos é que o subvenzionado não se subvenzionado que o consumidor agrícola, porém o industrial produtor de bens de consumo alimentar, que são também subprodutores de "ortas oleoginosas e de cereais, farelo e rações balanceadas".

A primeira contradição do projeto, para se situar no fato de que o déficit ferroviário é o responsável por um terço do deficit orçamentário da União; não querendo isto dizer que estes devam ser eliminados ou não, mas apenas que uma Política Financeira que visa à eliminação, isto é, ao pagamento em moeda aos fatores de produção e à adoção de novas técnicas que incrementem a produtividade, sugere a eliminação de transferências — representadas por descontos em fretes — pois são tecnicamente pouco recomendadas.

Não é outra a opinião do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Octávio Gouveia de Bulhões, quando diz (pg. 118 — Contribuição à Análise do Desenvolvimento Econômico — AGIR — 1957):

"Destacadamente, são os seguintes os obstáculos que dificultam os investimentos de envergadura nos países subdesenvolvidos: 1) a necessidade de superfinanciamento de algumas empresas que devem se localizar fora dos centros de consumo; 2) a ausência de política monetária equilibrada; 3) a incomprensão da necessidade de ser bem remunerado o capital aplicado nos serviços públicos, seja do particular, seja do próprio governo".

O segundo ponto origina-se na informação prestada pelo Exmo. Sr. Presidente da RFF (folha 15), segundo a qual o frete ferroviário é cerca de 2% (Cr\$ 0,70/Cr\$ 35,00) do preço médio de fertilizante, para um percurso

Outros dados (das revistas Conjunta Económica — jan. 1964 — e Desenvolvimento e Conjuntura — Julho 1963 e do Anuário do IBGE — nos índices (1958=100) para 1962: 1962) registram os seguintes aumentos de preço de preços: 383; alimentação: 415; produtos agrícolas (no varejo): 280; fertilizantes superfósforos: 500, simples (Cr\$ 17.600/ton.) ou triplo importado (Cr\$ 40.00/ton.), onde por outro lado o frete para 1.000km seria de no máximo Cr\$ 4.000 por tonelada quilométrica, dez (10%) por cento.

Ademais, em certas ferrovias da RFF esta carga representa mais de oito (8%) por cento da carca total, cuja receita parece ser de importância na data de saldar compromissos assumidos. Deste fato, poder-se-ia inferir que economia externa alcançada pelo abatimento previsto no projeto redundaria não na do produto social (porquanto o valor do fertilizante cresce mais do que o dos produtos agrícolas), mas tão somente na do setor privado ou público produtor destes fertilizantes ou de culturas técnicas, com prejuízo do setor de serviços públicos.

Ademais, tudo faz crer que o atual incremento relativo de preços dos fertilizantes nada mais representa do que um estímulo à produção no país,

no momento em que se torna imperativa a adoção de novas técnicas agrícolas, além da agressividade comercial e de outras providências administrativas que estão sendo tomadas pelas Cooperativas de Produção Agropecuária e que visam a melhoria da relação de intercâmbio dos bens agrícolas: produtos industrializados. Qualquer intervenção, do tipo de subvenções, iria, consequentemente, melhorar o poder de barganha do industrial, mas não do empresário agricultor. O que éste talvez nesse caso é a aplicação das leis agrícolas existentes seja no financiamento ou em outro qualquer setor do fluxo financeiro que des impega o livre e abastecimento do mercado interno.

Por essas razões da economia das transportes somos contrários à aprovação do Projeto e da emenda nº 1 - C. A.

Sala das Comissões, 24 de março de 1965. — Lopes da Costa, Presidente. — Arnon de Melo, Relator. — Eugênio Barros. — José Leite.

Nº 288. DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 45. de 1963.

Relator: Sr. Aurélio Vianna.

Tem quase dois anos o Projeto de Lei de autoria do Senador Atílio Fontana que propõe "uma redução de 50 por cento nos fretes da Ráde Ferroviária Federal S. A., para transporte de adubos, fertilizantes de tóca, a espécie, calcário, tortas oleaginosas e de cereais, faroles e ração balancadas, quanto cultivadas a lavrador; e criações registradas no Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, cooperativas de produção agropecuárias, associações rurais e respeitáveis feiras e feiras".

Ouvida a Ráde Ferroviária Federal, esta Embrou a Lei nº 3.115, artigo 21, que proíbe "transporte gratuito com pagamento, salvo em seu pessimal, nos termos do seu regulamento, exceptuando-se de autoridades que foram indicadas na lei e dos membros do Congresso Nacional".

Reportando-se, ainda, ao parágrafo único do pre-citado artigo, quando estabelece que os "transportes requisitados pelas pessoas jurídicas de direito público só serão atendidos mediante prévio emprego de várzeas a partir do segundo trimestre do funcionamento da R.F.F.S.A.", tenta aplicar uma disposição de lei que versa sobre transporte de passageiros de adubos e fertilizantes.

Não é razão de que se pleite no Projeto em debate. Esse abatimento de 50% é ex-situ, quando da vigência do Decreto-Lei nº 1.062, de 1939, "regularizado pelos 21.733-46, 22.183-43 e 22.378, também de 1946".

Que prejuízos traria à R.F.F.S.A. a concessão das vantagens de que trata o Projeto nº 45?

Praticamente nenhum, porque todo o adubo empregado na lavoura e na formação de pastagens e tóca a ração balanceada comprada são devolvidos à população quadruplicadamente, em forma de leite, de ovos, de carne, de frutas, de verduras, lucrando as ferrovias do seu transporte muito mais do que a redução de 50% nos fretes a que se refere o Projeto Atílio Fontana.

Assim o entendeu o próprio Ministro da Agricultura, quando, em respondendo a uma consulta formulada pelo Comitê de Agricultura do Senado, respondeu manifestando-se "de pleno acordo com a medida" proposta, ressaltando o "elevado espírito público que inspirou o patrótico diploma legal".

Disse o Ministro da Agricultura de então que "a medida vem justamente armar o Poder Público de mais um fator preponderante no campo da produção", e mais: que o Projeto "uma vez transformado em lei, concorrerá

de maneira objetiva para o fim desejado, trazendo como conseqüência benefícios imediatos".

É triste afirmar-se que, além da imprevidência que vem caracterizando a nossa política de produção de gêneros de primeira necessidade, o transporte é fator decisivo na majoração constante dos seus preços.

Com o aumento dos preços dos combustíveis líquidos, aumentaram os fretes, causando esse fato um maior desequilíbrio no orçamento das nossas famílias.

É sabido que agricultores há que oferecem aos proprietários de caminhões metade do arroz que seria transportado como pagamento do frete que eles seria exigido. E geralmente a oferta não é aceita.

Um engenheiro chegou a declarar que tanto elevado o preço das reações, já não mais pode criar galinhas para produção de ovos e nem frangos para carne.

O preço do leite decorre do da ração. Se os rebanhos leiteiros do Brasil apresentam uma produção per capita das mais baixas do mundo, este fato ocorre da falta de raça, em quantidade e qualidade apreciáveis. Principal motivo: os preços cobrados à sua produção são proibitivos. Uma das causas mais reconhecidas: fretes muito altos em relação à capacidade financeira dos que constituem a maioria das pequenas e médias proprietárias rurais deste país.

Se um povo como tal, alimenta-se mal e tem um poder de compra baixíssimo, temos como cenário natural que é necessariamente insatisfatório e revoltado.

Terras pobres produzem pouco e de pior qualidade.

Grande parte das nossas estão lavradas, oram e são vítimas das queimadas. A erosão completa o quadro técnico que apresenta o Brasil, quando as nossas florestas são indiscriminadamente derrubadas e, logo depois, criminosamente queimadas, matando a terra e com ela o homem.

E o que nos dizia um estudioso do problema que estamos abordando: "A erosão, doença mortal do solo, destrói sinistramente as camadas vivas da terra e nela instala sulcos e placas endurecidas e estériles onde não se mantém mais as raízes, nem as úteis bactérias, nem as plantas rasteiras, nem os grãos e os sementes que carregam em si o anúncio da vida".

"A terra morre e com ela o homem. A erosão, condenando-a a desaparecer, condena igualmente a espécie humana".

Desapareceram grandes civilizações, pelo trabalho perpétuo e contínuo da erosão, pois solo degradado é solo perdido, e solo perdido é povo desnutrido, e povo desnutrido é povo fraco, é povo morto.

Pois bem, essa imensa área de terra não vem sendo recuperada. O movimento conservacionista ainda está na infância. E os que alertados em tempo procuram salvar o que nos resta e recuperar a terra lateralizada, não encontram apoio, não têm incentivo. Sabem que necessitam de adubos, de calcários, de fosfatos e superfosfatos. Mas não podem adquiri-los. Se os preços são altos, os fretes proibitivos. E a confissão que de muitos ouvimos: sabemos fazer, mas não temos como.

Dão-nos os Estados Unidos um bom exemplo. A Imprensa publicou que ali foi reduzida de 25% a área de terra cultivada, enquanto a produção aumentou, nos últimos dez anos, de cerca de 70%.

Tudo se deve ao fato de que ali os adubos foram empregados em proporção de 250% a mais, naquele período, de tal como que cada lavrador já produz para o concurso de 31 pessoas. Elas o que representa o emprego de adubos.

Em síntese: o Projeto é realista; a proposição virá concorrer para a solução de um problema que nos vem

desafiando há longos anos. É uma pequena pedra, mas necessária, nos alçares da construção de um Brasil libertado da miséria e da fome:

Parecer: pela aprovação.

Sala das Comissões, 7 de abril de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Aurélio Vianna, Relator. — Mem de São, com restrições. — Walfrido Gurgel. — Antônio Jucá. — José Ermírio. — Pessôa de Queiroz. — Euclides Rezende, vencido.

Pareceres ns. 288, 289 e 290, de 1961

Nº 288. DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1963, de autoria do Senador Jefferson de Aguiar, que revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Proposição visa a revogação do art. 78, da recente Lei nº 4.242, que vedou às pessoas jurídicas a prática habitual de colocação ou negociação, junto ao público, de letras de câmbio e títulos similares. Há uma impropriedade básica na justificação do projeto ao falar em evasão de rendimentos a títulos de deságios de letras de câmbio. A eliminação do mercado paralelo foi portanto medida destinada a moralizar o mercado de letras de câmbio e títulos similares.

O ilustre autor do Projeto justifica-o, com veemência e brilho, e alega, na justificação, que o citado art. 78, sob protesto de conferir maior segurança ao público tomador, tem por objetivo real instituir um monopólio e um privilégio em favor das companhias de investimentos, o que constitui uma ameaça grave à indústria nacional, que ficaria cercada em sua liberdade de recorrer ao público para acondicionamento e reforço de suas necessidades financeiras. Adianta a Justificação do Projeto que o prefalado artigo 78 é inconstitucional, por instituir óbvio monopólio e proibir às pessoas jurídicas a prática de atos que a Constituição lhes assegura.

E oportuno salientar que o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242, que o Projeto pretende revogar, foi, há pouco tempo, discutido e votado pelo Congresso Nacional, datando a sua vigência de 17 de julho do corrente ano. E não tenhamos dúvida de que o citado artigo vem incorporado à uma lei que pelo seu conteúdo e objetivo, o tornaria impertinente. Realmente, uma lei especial de reajustamento de vencimentos dos funcionários da União, não devoria comportar matéria inteiramente estranha como o é aquela de que trata o artigo que era discutido. Isso é que não indica a preocupação de ocultar ao Congresso o alcance real do artigo em debate, como entende o eminentíssimo autor do Projeto, ora analisado, ao menos indica o sentido de uma urgência que teria conduzido os interessados ao aproveitamento de uma proposição de livre trânsito nas duas Casas do Parlamento.

3. A Circular da Superintendência da Moeda e do Crédito, ou seja a Instrução nº 251, orienta a execução do art. 78 que se pretende revogar, e reconhece que o dispositivo visa acabar com o mercado paralelo dos aceites cambiais, que devem ser negociados legitimamente através das companhias de crédito, financiamento e investimento.

4. Por seu lado, a Confederação Nacional da Indústria, através do parecer do Conselheiro Mário Henrique Simonsen, manifestou-se contrariamente ao Projeto de Lei revogatório do art. 78. Contesta a justificativa do Projeto quando o seu autor alega que o art. 78 da Lei nº 4.242-63 vem conceder às sociedades de crédito e financiamento o monopólio do aceite de letras de câmbio. Desses parecer — é oportuno transcrever este trecho "até

a promulgação da Lei nº 2.242 nada impedia que uma pessoa qualquer a sacasse uma letra de câmbio, uma outra pessoa a aceitasse, e a letra fosse vendida ao público com deságio, com cotação oficial nas Bolsas de Valores. O resultado foi o desenvolvimento do chamado mercado paralelo, p/c intermédio do qual várias firmas passaram a levantar recursos junto ao público para financiar seu ativo de giro a médio prazo. Esse mercado paralelo, totalmente descontrolado, como era, possuía dois inconvenientes principais. Em primeiro lugar, não oferecia qualquer segurança, já que a letra de câmbio é um título totalmente autônomo, não necessariamente tendo por contrapartida qualquer operação de garantia. Houve casos recentes de firmas que haviam espaldado suas letras de câmbio nas praças do Rio e São Paulo e que deixaram de cumprir seus aceites com grandes prejuízos para o público e para a reputação do nosso ainda incipiente mercado de capitais. Além disso, o mercado dava origem a consideráveis abusos fiscais sob a forma de evasão de rendimentos a títulos de deságios de letras de câmbio. A eliminação do mercado paralelo foi portanto medida destinada a moralizar o mercado de letras de câmbio e títulos similares.

Há uma impropriedade básica na justificação do projeto ao falar em monopólio das Sociedades de Crédito e Financiamento para os aceites de letras de câmbio. Monopólio é o privilégio de exclusividade de produção ou comercialização desfrutada por uma empresa (ou pelo Estado) e não por um determinado tipo de empresa. A característica fundamental do monopólio é a ausência de liberdade de acesso à produção ou ao comércio, e essa ausência absolutamente não existe no caso. Qualquer grupo de indivíduos pode livremente formar uma Sociedade de Crédito e Financiamento desde que atenda aos requisitos exigidos pelo Ministério da Fazenda e pela SUMOC. A expressão monopólio é tão imprópria no caso quanto seria se aplicada ao recebimento de depósitos pelos Bancos Comerciais". (Desenvolvimento & Conjuntura, fevereiro de 1964).

5. Estabeleceu-se novo Governo no País, que se anuncia com uma Revolução. Dentro desse novo Sistema há uma política financeira, do qual é responsável o novo Ministro da Fazenda, Professor Octávio Bulhões. Há uma sistemática, uma linha de legalidade financeira, da qual não escapam, ou melhor, não podem ser retrairados os objetivos do presente Projeto de Lei.

Opinamos pela realização de uma diligência, antes de um parecer final conclusivo, e esta diligência é no sentido da Comissão de Constituição e Justiça do Senado ouvir-se ao Senhor Ministro da Fazenda, para que o Ministério, sob sua encia, de o pronunciamento a respeito da proposição em Exame.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Edmundo Levi. — Menezes Pimentel. — Jefferson de Aguiar. — Aloisio de Carvalho Filho.

Nº 289. DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 79, de 1963.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

I. É da autoria do eminentíssimo Senador Jefferson de Aguiar o presente projeto de lei, e que consiste em estabelecer, pelo seu artigo primeiro a revogação do artigo 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

O artigo que a proposição quer revogar, preceitua: "E vedadas às pessoas jurídicas a prática habitual de colocação ou negociação

público de letras de câmbio ou notas promissórias, que não tenham a coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar no país".

II. Apesar da proposição patente-se ao aspecto de iniciativas financeira vedada ao Senado ex vi do parágrafo primeiro do artigo seis: ta o sete da Constituição, a CCJ aprovou diligência para ser ouvido o Ministério da Fazenda. O resultado desta diligência é agora apresentada, e o titular da referida pasta enviou a esta Comissão o Parecer do Procurador do Ministério, de cujo pronunciamento transcrevemos este trecho:

"O projeto em estudo, ao permitir as pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de fiscalização, a prática habitual de colocação ou negociação junto ao público de letras de câmbio ou notas promissórias, subverte a política econômico-financeira do Governo, eis que:

a) permitiria que pessoas, não devidamente qualificadas e irracionalmente idoneas emitissem tais títulos sem o pagamento dos respectivos impostos devidos, em flagrante incentivo à agiotagem e a margem do controle fiscal;

b) falta de controle pelos órgãos de fiscalização e afastamento da política creditícia, exercida pela SUMOC;

c) falta de garantia dos aplicadores em títulos, acarretando constantes insucessos em decorrência de falência ou de malversação dos bens.

IX. A proibição de colocação de letras de câmbio ou notas promissórias junto ao público por qualquer pessoa não constitui, de forma alguma, monopólio, como afirma a justificação apresentada ao projeto. Toda e qualquer pessoa jurídica pode transformar-se em sociedade de investimento, desde que satisfeitas as condições exigidas por lei, sujeitando-se a mesma ao controle governamental, ou seja, o mesmo princípio rígido adotado na fiscalização da rede bancária do País.

X. Dir-se-á, na mesma ordem de idéias, que os bancos autorizados a funcionar no País, na forma da legislação vigente e com as limitações decorrentes, constituem igualmente monopólios, ou sociedades privilegiadas, tais limitações decorrem da necessidade de resguardar o interesse de terceiros mediante gabinete legislador.

XI. Data venia conclui-se que a proibição consignada no artigo 78 da Lei nº 4.242, de 1963, não pode ser afastada sem grave risco quer para o fisco, quer para a poupança popular".

III. Respeitamos o ponto de vista liberalismo econômico do ilustre autor do Projeto, mas limitando-se a simples revogação de um dispositivo eminentemente financeiro, que assim não é parte secundária na proposição, e no mérito, também sendo de manifesta inconveniência a unidade da política financeira do Governo, neste particular, ressalvada pelo atual, embora vinha da situação sucedida, a Comissão de Constituição e Justiça conclui: pela rejeição do presente projeto.

Em anexo → O Exº SCB-413-694/64, Aviso nº GB 294-M.P.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Jefferson de Aguiar, vencido, porque, quem entrou no debate das temes desenvolvidas na informação do

Ministério da Fazenda, que a esta Comissão não competia pedir, não cumpria a este órgão apreciar o mérito do projeto, da exclusiva competência das Comissões de Economia e Finanças. O parecer é anti-regimental data vénia. — Joséphut Murano. — Edmundo Levi. — Aloysio de Carvalho. — Ruy Carneiro.

Nº 293, de 1965

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1963.

Relator: Sr. Otílio Fontana. Propõe o Ilustre Senador Jefferson de Aguiar, através do Projeto ora em exame, a revogação do art. 78 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1964, assim redigido:

"Art. 78. É vedada às pessoas jurídicas a prática habitual de colocação ou negociação, junto ao público, de letras de câmbio ou notas promissórias, que não tenham a coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar no País".

Tal dispositivo está inserido na Lei nº 4.242, de 1963, que concedeu aumento de vencimentos aos funcionários públicos.

A justificação do Projeto alega contra o citado artigo 78:

a) foi incluído na lei graças ao agravamento com que se procedeu a votação no Congresso;

b) institui um monopólio e um privilégio em favor das companhias de investimentos, conferindo-lhes poder de vida e morte sobre as empresas industriais;

c) constitui ameaça gravíssima à indústria nacional, que terá cerceada a sua liberdade de recorrer livremente a essa forma de financiamento;

d) é inconstitucional porque cria o monopólio em benefício das sociedades de investimentos e proíbe às pessoas jurídicas a prática de atos que a Constituição lhes assegura;

e) vai mais longe no seu absurdo, deferindo à SUMOC o poder ainda arbitrário, não só de definir o que seja "prática habitual de negociação e colocação de títulos", como também o de "regulamentar as condições de prazo e garantia de que se deverão revestir os títulos aceitos ou emitidos".

Submetidos à apreciação da doura Comissão de Constituição e Justiça, o Relator, Senador Bezerra Neto, solicita audiência do Ministério da Fazenda. Julgou Sua Exceléncia indispensável essa providência por entender que a política financeira instituída pela Revolução de 31 de março apresenta uma sistematica, uma legalidade financeira da qual não podem ser retraiados os objetivos do presente projeto.

Conhecido o pronunciamento da Pasta da Fazenda, pôde a Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer definitivo. Ao fazê-lo, opõe-se pela rejeição do Projeto, considerando-o "inconveniente à unidade política financeira do Governo, neste particular, ressalvada pelo atual, embora vinha da situação sucedida".

Mas festou-se o Ministério da Fazenda contrário ao projeto, cuja aprovação viria "subverter a Política econômico-financeira do Governo". As letras de câmbio e notas promissórias poderiam ser emitidas por pessoas em sua necessária idoneidade e à margem do controle fiscal. Os impostos seriam facilmente sonegados e a agiotagem incentivada. Faria de garantia para os tomadores de títulos, acarretando constantes insucessos em decorrência de falências ou de malversação dos bens.

Ignorando — por escaparem à competência desta Comissão — as

alegações de injuridicidade e inconstitucionalidade do dispositivo legal em tela, não podemos, por outro lado, aceitar os demais argumentos expostos com tanto brilho pelo ilustre autor do Projeto.

Também não desejamos cogitar sobre a pertinência do artigo 78, incluído em uma lei de vencimentos de funcionários públicos. Teria sido um cochilo do legislador que não percebeu o seu real objetivo, mascarado sob o pretexto de proteger o tomador de títulos, como quer o autor do Projeto revogatório. Cuja impertinência a foi proposta, tendo em vista a urgência de disciplinar a matéria. A pureza da forma teria cedido lugar ao interesse nacional.

Cabe-nos apreciar o mérito do Projeto e indagar de sua conveniência.

A letra de câmbio não está vinculada a qualquer transação mercantil. É um título inteiramente autônomo, podendo ser emitido ou aceito por qualquer pessoa. A liberalidade de nossa legislação fez com que surgisse o mercado paralelo de letras de câmbio, sem qualquer fiscalização das autoridades fazendárias.

A Lei nº 4.242, altamente moralizadora, passou a exigir que a colocação e negociação de tais títulos de crédito tenham a coobrigação de Bancos ou entidades assembleadas. Isto permite aos órgãos competentes uma eficiente fiscalização e oferece verdadeira garantia ao público tomador.

Não há afi qualquer monopólio ou privilégio. Os estabelecimentos de crédito gozam de inúmeras prerrogativas exclusivas e nem por isso se fala em monopólio.

Não há qualquer restrição ao mercado de capitais nem as indústrias estão impossibilitadas de obterem financiamento através de emissão de letras de câmbio.

Apenas essas transações estão, agora, regulamentadas e fiscalizadas pela SUMOC. O objetivo da lei foi impedir que se burlasse a boa-fé do público e sonegassem os impostos.

Ainda um outro motivo nos aconselha a rejeição do Projeto. É que se transformada em lei, viria abrir uma brecha na política econômico-financeira do atual Governo, quebrando-a a harmonia.

Por todas essas razões, somos levados a opinar pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1965. — José Ermírio, Presidente — Atílio Fontana, Relator — José Feliciano — José Leite — Adolpho Franco.

Pareceres ns. 291, 292 e 293, de 1965

Nº 291, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1963, que modifica o § 3º do art. 30 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), aumentando a indenização aos trabalhadores aposentados compulsoriamente.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

Dispõe a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), em seu artigo 30, § 3º:

"A aposentadoria por velhice poderá ser requerida pela empregada, quando o segurado houver completado 70 (setenta) anos de idade ou 65 (sessenta e cinco), conforme o sexo, sendo, neste caso, compulsória, garantida ao empregado a indenização prevista nos artigos 478 e 497 da Lei Orgânica da Previdência Social, pois, se tal orientação viesse a prevalecer, nenhum empregador usaria mais da faculdade de requerer a aposentadoria por velhice de seus empregados, e, com isto, todos perderiam as empresas, obrigadas a manter empregados sem condições físicas perfeitas para o trabalho, o que se refletiria desfavoravelmente na produção; o país, que sofreria com essa infinidade

II — O eminente Senador Vasconcelos Torres, pelo projeto ora submetido a nosso exame, propõe a alteração do referido dispositivo, alegando, em sua justificativa:

a) a aposentadoria compulsória, requerida pela empregada, é proibida em uma lei de vencimentos de funcionários públicos. Teria sido um cochilo do legislador que não percebeu o seu real objetivo, mascarado sob o pretexto de proteger o tomador de títulos, como quer o autor do Projeto.

b) não é justo que a indenização a que, no caso, faz jus o trabalhador, seja paga pela metade, como o projeto.

III — A modificação proposta consiste em garantir ao empregado, na situação indicada, a indenização integral prevista nos artigos 478 e 497 da Consolidação das Leis do Trabalho.

IV — Repeitando o ponto de vista do ilustre Autor, da Proposição, prece-nos, todavia, levar em conta um equívoco em sua justificativa, no qual se confunde benefício-aposentadoria com indemnização por despedida sem justa causa.

A lei assegura a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do contrato de trabalho, e quando não seja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho e direito de haver ao empregador uma indemnização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa (artigo 477 da CLT), obedecendo, o cálculo da indemnização, ao prescrito nos artigos 478 e 497.

Outra natureza e outro sentido tem, porém, o disposto no § 3º do artigo 30 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

A medida disciplinada no citado parágrafo diz respeito à aposentadoria por velhice, coisa que não tem nenhuma relação com dispensa de empregado sem motivo justo.

A previdência legal em apreço não é processada "no interesse exclusivo do empregador". Realmente, o empregador tem a faculdade de requerer a aposentadoria do empregado que houver completado 70 anos, ou da empregada que atingir 65 anos de idade, mas, no fazê-lo, não está cuidando apenas de seu interesse, mas também do interesse do próprio empregado e, ainda, do interesse do próprio país.

A razão que dá à empresa a faculdade de requerer a aposentadoria dos empregados que atinjam aquelas idades, é a mesma que levou o constituinte brasileiro a fixar, na Constituição, a aposentadoria compulsória do funcionário aos 70 anos de idade: uma razão de saúde, apenas. O homem, alcançada a idade em tela, não poderá mais, normalmente, produzir de maneira satisfatória, não sendo justo obrigar o empregador a mantê-lo em atividade, sobrepondo seus companheiros e prejudicando o rendimento da empresa.

Ademais, a aposentadoria é um prêmio que se concede ao empregado, não havendo por que confundi-la com indemnização por rescisão, sem causa justa, de contrato por tempo indeterminado.

A lei já obriga o empregador a pagar ao empregado, quando requerer sua aposentadoria por velhice, metade da indemnização prevista nos artigos 478 e 497, e, forçá-lo a pagar, na espécie, a indenização integral, é o mesmo que tornar letra morta o preceito do § 3º do art. 30 da Lei Orgânica da Previdência Social, pois, se tal orientação viesse a prevalecer, nenhum empregador usaria mais da faculdade de requerer a aposentadoria por velhice de seus empregados, e, com isto, todos perderiam as empresas, obrigadas a manter empregados sem condições físicas perfeitas para o trabalho, o que se refletiria desfavoravelmente na produção; o país, que sofreria com essa infinidade

negativa na capacidade produtiva das empresas; e os próprios empregados, que não gozariam do prêmio da aposentadoria, quando chegassem à idade em que o organismo requer descanso.

V — O Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1963, ora sujeito à nossa apreciação, iure. NOTORIO. Como se vê, a sistemática da Lei Orgânica da Previdência Social é, assim entendendo, opinião nela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1964. — Afonso Arino, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Menezes Pimentel — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho — Aloysio de Carvalho.

Nº 292, DE 1965

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1963.

Relator: Sr. Eurico Rezende.

Visa o presente projeto a sanar uma injustiça clamorosa cometida contra aqueles que levaram toda uma existência no trabalho anônimo, dia-a-dia, árduo, em prol do enriquecimento alheio e do desenvolvimento da Nação". Assim argumenta o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, ao submeter à consideração do Senado, projeto de lei pelo qual nova redação é dada ao parágrafo 3º do art. 30, da Lei nº 3.807, (Lei Orgânica da Previdência Social).

A modificação, pretendida pelo autor da proposição, objetiva outorgar ao empregado cuja aposentadoria tenha sido requerida pela empresa, em razão de haver o mesmo completado a idade de 70 ou 65 anos, conforme o sexo, o direito a indenização integral prevista nos artigos 478 e 497, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar a proposição, por entender-la conflitante com a sistemática da Lei Orgânica da Previdência Social, opinou por sua rejeição.

Salvo melhor juízo, parece-nos ter sido dado, ao dispositivo que se pretende modificar, sentido bem diverso daquele que lhe é peculiar, em face do instituto que disciplina.

A aposentadoria, em qualquer dos aspectos sob que a estudemos, jamais poderá ser encarada como medida coercitiva, tendente a afastar o empregado da empresa a que serve.

O estatuído no art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho, visa assegurar ao empregado dispensado sem justo motivo — quando por tempo indeterminado o contrato de trabalho — o direito a haver do empregador uma indenização que lhe é devida na base da maior remuneração percebida na empresa e calculada na forma dos seus artigos 478 e 497, enquanto que o parágrafo 3º, do art. 30, da Lei Orgânica da Previdência Social, a que se pretende dar nova redação, pela natureza mesma do instituto de que faz parte, objetiva dar ao empregado o prêmio a que fez jus por toda uma vida de labuta.

Não tem sentido a alteração pretendida.

Precisamos sim aperfeiçoar nossa legislação de Previdência Social, isto, porém, no sentido de fazê-la mais atuante, dia a dia, nunca transformando-a em mais um motivo de divergências e disputas entre empregados e empregadores.

Opinião mais para rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Walredo Gurgel. — Antônio Jucá. — Attilio Fontana. — Eugenio Barros. — Ruy Carneiro.

Nº 293, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1963.

Relator: Sr. Faria Tavares.

Pelo projeto, o parágrafo 3º do art. 30 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º A aposentadoria por velhice poderá ser requerida pela empresa, quando o segurado houver completado 70 (setenta) anos de idade ou 65 (sessenta e cinco) conforme o sexo, sendo, neste caso, compulsória, garantida ao empregado a indenização integral prevista nos artigos 478 e 497 da Consolidação das Leis do Trabalho."

A Comissão de Constituição e Justiça, por achar que o projeto fere a sistemática da Lei Orgânica da Previdência Social, opinou pela sua rejeição.

Pela rejeição, outrossim, pronunciou-se a Comissão de Legislação Social, após análise pormenorizada do mérito da proposição.

Não se justifica a presença do Projeto nesta Comissão, de vez que a matéria reforça do angústo da sua competência.

Sala das Comissões, 17 de março de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Faria Tavares, Relator. — Walredo Gurgel. — Lino de Mattos. — José Ermírio. — Aurélio Vianna. — Pessoa de Queiroz. — Vicentino Freire.

Parecer nº 294 de 1965

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1964, que dispõe sobre a prisão de profissional dentário.

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado.

Volta ao exame da Comissão de Saúde, de acordo com o Requerimento nº 454, de 27 de outubro de 1964, o presente Projeto de Lei do Senado, que dispõe sobre a prisão de profissional dentário.

Atendendo para aspectos práticos de aplicação do que dispõe o projeto, a Comissão de Saúde apresenta a seguinte subemenda à emenda nº 1 — C. S. de sua autoria, ao item 3º do art. 7º do Projeto.

— Subemenda à emenda nº 1 — C. S.:

"Modifique-se a redação no final da emenda para a seguinte:
... referentes à prótese buco maxilar — facial, desde que, por indicação do Cirurgião-Dentista responsável pelo tratamento".

E o parecer.

Sala das Comissões, em 1º de abril de 1965. — Sigefredo Pacheco — Presidente. — Dix-Huit Rosado — Relator. — Pedro Ludovico.

Pareceres ns. 295, 293 e 297 de 1965

Nº 295 — DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1964, que altera os quantitativos de custeio para a reajusta da Carteira de Seguro Social dos Advogados do Brasil.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O projeto de lei do Senado nº 57, de 1964, altera os quantitativos de custeio para a receita da Carteira de Seguro Social dos Advogados do Brasil.

O projeto altera as letras *f*, *g* e *h* do artigo 15 da Lei nº 4.103-A, de 21 de julho de 1964, estabelecendo que as taxas e o percentual ali pre-

vistos sejam de Cr\$ 5.000,00, Cr\$ 500,00 e 8% sobre o salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

Houve equívoco no serviço datilográfico quando se atribuiu ao empregado o pagamento do percentual, na interpretação dos recursos no Tribunal Superior do Trabalho. A proposta deve ser emendada, nesta parte, com a seguinte alteração:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dé-se a seguinte redação à parte final da letra *h* constante do art. 19: ... e, se interposto pelo empregador, no Tribunal Superior do Trabalho.

Sob o ponto de vista jurídico e constitucional o Projeto merece aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1964. — Wilson Gonçalves — Presidente. — Jefferson de Aguiar — Relator. — Eurico Rezende. — Aloysio de Carvalho. — Ruy Carneiro. — Edmundo Levi. — Josaphat Marinho. — Bezerra Neto.

Nº 296 — DE 1965

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1964

Relator: Sr. Antônio Carlos.

De autoria do nobre Senador Bezerra Neto, o presente projeto altera as alíneas *f*, *g* e *h* do artigo 15 da Lei nº 4.103-A, de 21 de junho de 1962, com o objetivo de aumentar os quantitativos de custeio para a receita da Carteira de Seguro Social dos Advogados, existentes na Divisão de Seguro Social do IPASE.

O autor, em sua justificativa, esclarece a situação da Carteira de Seguro Social dos Advogados, criada pela referida Lei nº 4.103-A, de 1962, com resultados iniciais bem interessantes, mas cujas fontes de receita devem ser melhoradas, a fim de que possa cumprir com mais exatidão os fins a que se destina.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, ouvida a respeito, opinou pela aprovação do projeto, com a alteração que sugere na Emenda nº 1-CCJ, corrigindo evidente equívoco datilográfico.

4. Estudada a matéria, nada temos a opor à aprovação do projeto, que visa dar melhores condições pecuniárias à referida Carteira de Seguro Social dos Advogados, existentes no IPASE, o que dará, sob todos os aspectos, maior tranquilidade e segurança de trabalho aos referidos profissionais, com evidentes benefícios para o bem geral.

5. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto e da Emenda número 1-CCJ.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 1964. — Vivaldo Lima — Presidente. — Antônio Carlos — Relator. — Walredo Gurgel. — Eurico Rezende. — Antônio Jucá. — Eugenio Barros. — Ruy Carneiro.

Nº 297 — DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1964

Relator: Sr. Antônio Jucá.

O presente projeto, apresentado pelo ilustre Senador Bezerra Neto, determina, em seu artigo 1º, a elevação das taxas constantes das linhas *f*, *g* e *h* do artigo 15 da Lei nº 4.103-A — de 21 de julho de 1962 — que dispõe sobre a Carteira de Seguro Social dos Advogados do Brasil — de Cr\$ 500 para Cr\$ 5.000, de Cr\$ 50,00 para Cr\$ 500 e de 5% para 8% sobre o salário-mínimo vigente no Distrito Federal, respectivamente.

A proposição estabelece, outrossim, que as infrações àquela proibição, "além das reparações quanto ao dano que possam causar, são puníveis com pena de reclusão de 2 (dois) a quatro anos."

Em justificativa ao projeto, alega seu autor que o objetivo "é impedir ou, pelo menos, prevenir, o crime que

2. A elevação dessas taxas tem por objetivo dar maiores recursos à aludida Carteira, existente no IPASE, para que possa melhor atender ao custeio dos benefícios legais concedidos aos seus segurados.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, ouvida a respeito, sugeriu uma alteração constante da emenda nº 1-CCJ, corrigindo um erro datilográfico.

A Comissão de Legislação Social, igualmente deu parecer favorável à proposição e à Emenda nº 1-CCJ.

4. A Comissão de Finanças, tendo em vista que as disposições do projeto visam a dar maiores recursos financeiros e, portanto, melhor base atuarial ao órgão securitário em questão, opõe-se pela sua aprovação, bem como da Emenda nº 1-CCJ.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro Figueiredo — Presidente. — Antônio Jucá — Relator. — José Ermírio. — Aurélio Vianna. — Walredo Gurgel. — aldo da Silveira. — Men e Sá. — lino de Mattos. — Eurico Rezende.

Pareceres ns. 298, 299 e 300, de 1965

Nº 298 — DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79 de 1964, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação de carvão.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1 — Entende esta proposição, de iniciativa do ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, pelo seu artigo primeiro proibir, inclusive para qualquer efeito industrial siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão. O artigo segundo prevê as sanções para os infratores, inclusive pena de reclusão.

2 — Não atestamos a conveniência do projeto, matéria específica do Código Florestal, mas neste seu mérito devem-se pronunciar as comissões que para tal têm finalidade específica: a da Agricultura e a de Economia. A defesa das madeiras de lei, antes de tudo, uma vez necessário o seu gasto racional, está previsto no reflorestamento. O assunto, dada a legislação existente, seria matéria para medida regulamentar.

3 — Mais nada se pode objetar, de plano, contra a constitucionalidade do projeto, por cuja tramitação opina a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de março de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Heribaldo Vieira. — Josaphat Marinho. — Menezes Pimentel. — Edmundo Levi. — Jefferson de Aguiar.

Nº 299 — DE 1965

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1964.

Relator: Sr. José Leite.

O Projeto, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Torres, proíbe, "inclusive para qualquer efeito industrial siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão."

A proposição estabelece, outrossim, que as infrações àquela proibição, "além das reparações quanto ao dano que possam causar, são puníveis com pena de reclusão de 2 (dois) a quatro anos."

Em justificativa ao projeto, alega seu autor que o objetivo "é impedir ou, pelo menos, prevenir, o crime que

...e vem praticando contra os nossos recursos florestais, principalmente, em referência a nossa riqueza vegetal, representada pelas madeiras de lei." O que se tem constatado, ultimamente, prossegue a justificativa, é que até as indústrias siderúrgicas já utilizam madeiras de lei para transformação em carvão, incentivando, com isso, a devastação de nossas florestas e a destruição dessa riqueza vegetal.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar a proposição considerou-a constitucional.

Do ângulo de análise deste Órgão Técnico, observaremos que os propósitos colindados pelo projeto são de alto interesse público.

O problema, todavia, que as disposições contidas no texto da proposição deveriam solucionar, já está especificamente focalizado em instrumento legal. Trata-se do Código Florestal, aprovado pelo Decreto número 23.793, de 23 de janeiro de 1934.

Vejamos o texto desse Código, na parte em que se relaciona com o assunto. Seu artigo 22 inclui entre osatos que o proprietário da terra não pode praticar.

a) deitar fogo, em campos ou vegetações de cobertura das terras, na vizinhança de vegetação arbórea de qualquer natureza, protegida, como processo de preparação das mesmas para a lavoura, ou de formação de campos artificiais, sem licença da autoridade florestal do lugar e observância das cautelas necessárias, especialmente quanto a aceiros, aleiramentos e aviso prévio aos confinantes, com 24 horas de antecedência;

b) derrubar, nas regiões de vegetação escassa, para transformar em lenha, ou carvão, matas ainda existentes às margens dos cursos d'água, lagos e estradas de qualquer natureza entregues à serventia pública;

d) preparar carvão ou acender fogos, dentro das matas, sem as precauções necessárias para evitar incêndio;

e) aproveitar como lenha ou para o fabrico de carvão vegetal, essências consideradas de grande valor econômico para outras aplicações mais úteis, ou que, por sua raridade atual, estejam ameaçadas de extinção;

As empresas siderúrgicas e as de transporte no gôzo de concessão ou de outro favor oficial diz o artigo 26 do Código Florestal — são obrigadas a manter em cultivo as florestas indispensáveis ao suprimento regular da lenha ou do carvão de madeira, de que necessitarem, em áreas estabelecidas de acordo com a autoridade florestal. Será dispensado o cultivo da floresta nas regiões de extensas florestas virgens, determinadas pela repartição florestal competente.

Como vemos, as disposições do Código Florestal que acabam de ser transcritas abrangem a mesma faixa de assuntos sobre o qual incide o texto do projeto em exame.

A verdade, que nunca será inóportuno repetir, é que a simples existência de um instrumento legal relacionado com determinado problema, não constitui garantia de que ele obterá solução.

As leis escritas precisam, para atingir os objetivos visados, da presença e da ação eficiente de estrutura especializada que vigiem e que eduquem na linha do que está indicado no diploma legal.

Infelizmente, o Ministério da Agricultura não dispõe dos recursos materiais necessários para o exercício da vigilância energética e da ação educativa ampla que se fazem necessárias, em defesa de nosso já escasso patrimônio florestal. E se essa é a realidade dos fatos, o quadro em nada mudará com o simples acréscimo horizontal da legislação.

Assim, tendo em vista o exposto, opinamos pela rejeição do projeto.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1965. — José Ermírio, Presidente. — José Leite Relator. — Eugênio Barros. — Lopes da Costa. — Antônio Jucá.

Nº 300, DE 1965

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1964.

Relator: Sr. José Ermírio de Moraes.

O Projeto, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, proíbe, "inclusive para qualquer efeito industrial siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão".

A proposição estabelece, também, que as infrações àquela proibição, "além das reparações quanto ao dano que possam causar, são puníveis com pena de reclusão de 2 (dois) a quatro anos".

A Comissão de Constituição e Justiça considerou constitucional a proposição.

Quanto à Comissão de Agricultura tendo o nobre Senador José Leite por Relator, citando o Código Florestal, aprovado pelo Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934, que especificamente cuida da hipótese, opinou pela sua rejeição.

Entendemos, igualmente, que o Código Florestal regula pormenoradamente o assunto, até com maior amplitude do que o que visa a proposta. Proteja todas as matas, não apenas as madeiras de lei.

Sendo assim, resta apenas intensificar a fiscalização, o que é tarefa do Poder Executivo.

Opinamos, pois, pela rejeição da proposição.

Sala das Comissões, 1º de abril de 1965. — Atilio Fontana, Presidente. — José Ermírio de Moraes, Relator. — José Feliciano. — José Leite. — Adolpho Franco.

Parcerias ns. 301, 302 e 303, de 1965

Nº 301, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1964, que dispõe sobre o financiamento as prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamentos rodoviários, ambulâncias, máquinas agrícolas e a execução de planos de assistência médica e educacional.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Senador Vasconcelos Tôrres submete à consideração do Senado Federal projeto de lei autorizando o Poder Executivo a financeirar Prefeituras Municipais de orçamento limitado, por intermédio de estabelecimentos de crédito oficiais, que tenham objetivo aquisição de equipamentos rodoviários, ambulâncias, máquinas agrícolas e a execução de planos de assistência médica e educacional.

As operações de crédito seriam garantidas pela renda tributária da União atribuída aos Municípios.

O ex-Presidente Jânio Quadros autorizou os Caixas Econômicas Federais a promoverem operações de igual natureza, como se verifica do Decreto nº 50.316, de 6 de março de 1961, art. 14:

"Art. 14. As Caixas Econômicas darão prioridade aos empréstimos a Estados e Municípios, para a instalação e reforma de Serviços de Água e Esgotos, compra de máquinas agrícolas e rodoviárias, e construção de pe-

quenas usinas elétricas ou linhas de transmissão.

Parágrafo único. As operações a que se refere este artigo, poderão ser efetuadas com a garantia de títulos da dívida pública federal ou estadual, da quota parte que cabe ao município no produto da arrecadação do imposto de renda, bem como da arrecadação das taxas oriundas do funcionamento dos referidos serviços; no segundo caso será indispensável a apresentação de projetos que considerem a sua rentabilidade e a sua utilidade social".

O Banco do Brasil S. A. e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico vêm financiando Estados e Municípios, sem a restrição do projeto — Municípios de orçamento limitado — e sem a amplitude dos planos de assistência médica e educacional, mas segundo planos de aplicação bem elaborados e de legítima recuperação financeira.

Os financiamentos previstos no projeto não exigem a elaboração da lei para a sua concessão, eis que constituem dever do Estado em prol do desenvolvimento da Nação. E devem ficar ao arbitrio louvável dos estabelecimentos de crédito, sem a imposição legal que o projeto não impõe, porque se constituiria em mera autorização já implícita nos deveres da União. A Lei — é indubitável — não podem ser inócuas.

Em consequência, a Comissão da Constituição e Justiça opina pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente. — Jefferson de Aguiar. Relator — Josaphat Marinho — Wilson Gonçalves — Eurico Recende — Argemiro Figueiredo.

Nº 302, DE 1965

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1964.

Relator: Sr. Lopes da Costa.

O Projeto de Lei nº 81, de 1964, do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, dispõe sobre o financiamento às prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamentos rodoviários, ambulâncias, máquinas agrícolas e a execução de planos de assistência médica e educacional.

Não resta dúvida tratar-se de uma proposição que merece estudos e que, se aprovada, sanar as lacunas existentes, pela grande escassez de verbas nos municípios de orçamentos diminutos, portanto, limitados ou seja, em que justamente que não têm condições financeiras de proporcionarem aos seus municípios, um mínimo de benefícios econômicos, sociais e sanitários.

O ilustre relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Jefferson de Aguiar, opinou pelo arquivamento do projeto, levando em consideração por um lado que é dever do Estado dar assistência aos municípios e por outro, competente as Caixas Econômicas Federais, pelo Decreto nº 50.316, de 6 de março de 1961, no seu artigo 14 e parágrafo único, promoverem operações de igual natureza com a garantia de títulos da dívida federal ou estadual, da quota que cabe ao município do produto da arrecadação do Imposto de Renda.

Verifica-se no entanto que as Caixas Econômicas, não vem dando o necessário atendimento no cumprimento da lei, as solicitações das partes interessadas em resolver, através desses financiamentos, problemas urgentes dessas comunas, alegando muitas vezes falta de recursos financeiros.

Por outro lado, o Decreto nº 50.316, de 6 de março de 1961, do ex-Presidente Jânio Quadros, re refere taxativamente que as garantias dos empréstimos deverão recair sobre a quota do Imposto de Renda, e limita as reformas de serviços de esgoto, compra de máquinas agrícolas e rodoviárias e construção de pequenas Usinas elétricas; enquanto que no projeto está incluído, também serviço de ambulância e assistência médica e educacional, além de oferecer como garantia, as quotas de discriminação tributária devida aos municípios ou sejam, as relativas aos Impostos de Renda (10%) e Consumo (15%), conforme estabelece a Emendas ao texto Constitucional no seu art. 15, §§ 4º e 5º.

Seria o meio mais prático e rápido das municipalidades pelo menos daquela categoria, receberem as quotas que lhes são destinadas por lei, através desses financiamentos, pois como é sabido o Governo Federal não vem cumprindo em tempo hábil o pagamento das referidas quotas conforme determina a Constituição: dos Impostos de Consumo, e Rendas, no 3º e 4º trimestre de cada ano.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1965. — José Ermírio, Presidente — Lopes da Costa, Relator — José Feliciano — José Leite — Adolpho Franco — Miguel Couto.

Nº 303, DE 1965

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1964.

Relator: Sr. Mem de Sá.

Pelo art. 1º do Projeto de Lei número 81, de 1964, seu autor, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, determina que "O Poder Executivo financiará, através dos estabelecimentos oficiais de crédito, transações e investimentos das prefeituras municipais de orçamento limitado, relativos a aquisição de equipamentos rodoviários, ambulâncias, máquinas agrícolas, e a execução de planos de assistência médica e educacional".

Os financiamentos previstos tanto como garantia as quotas da discriminação tributária da União devidas aos municípios — dispõe o parágrafo único do artigo.

Como é de, a finalidade visada pela proposição é das mais louváveis e de maior alcance social e econômico.

Resta saber de sua exequibilidade. Isto que sabemos é que o alargamento do crédito, ainda quando tenha objetivos como os do projeto, contribui fortemente para o incremento da inflação. Também é do conhecimento geral que, na presente fase da luta pelo saneamento financeiro e monetário, a questão dos limites do crédito à indústria, ao comércio e à agricultura é das que mais agudas e sensíveis se tornam, sendo crescente o clamor das atividades produtivas pela dilatação das margens de crédito. O entendimento dos reclamos, que o projeto considera, só se poderá alcançar ou pela redução dos quantitativos de crédito, dos estabelecimentos oficiais, as atividades produtivas e o setor público, ou por via de novas emissões. Convém ressaltar que, atualmente, para a satisfação das exigências circulacionais do setor público e privado, cerca de 50% das emissões de papel moeda, em 1964, se destinaram a elas enquanto as demais foram ditadas para a cobertura do déficit orçamentário.

Em verdade, os tipos de financiamentos que preocupam o ilustre autor do projeto só podem ser cobertos ou pelo mecanismo de poupança ou por emissões de papel moeda. As

Caixas Econômicas, que na poupança baixem seus recursos, lúbum com extremas dificuldades para correspondem, em mínima parte, às solicitações que crescentemente lhes chegam.

Não há, doutro parte, como descobrir ou subestimar a importância das necessidades que a proposta em exame cogita satisfazer. As prefeituras municipais padecem desesperadamente da carência de meios para cumprir suas finalidades mais urgentes e prementes. São elas das maiores vitimas da inflação, sem dispor de tributos capazes de acompanhar a marcha da desvalorização da moeda. Vivem, em regra geral, na mais negra penúria. E, sobretudo, os equipamentos rodoviários, que constituem um dos itens fundamentais de suas faltas, se acham inteiramente fora de suas possibilidades, dada o alto preço a que chegaram, em face dos escassíssimos recursos orçamentários municipais.

Ressaltando, pois, o elevado mérito da intenção do projeto, fôrça é lembrar, como bem acentua o brilhante parecer do ilustre Senador Jefferson Aguirre, aprovado unanimemente pela doura Comissão de Constituição e Justiça, fôrça é lembrar que "os financiamentos previstos no projeto não exigem a elaboração de lei para a sua concessão, eis que constituem dever do Estado em prol do desenvolvimento da Nação. Realmente, não carece o Poder Executivo de qualquer autorização do Congresso para ministrar as modalidades de empréstimos e financiamentos consideradas na proposição do nobre representante fluminense. A respeito, o parecer citado, da Comissão de Constituição e Justiça, recorda o Decreto nº 50.316, de 6 de março de 1961, que, em seu art. 14, determinava às Caixas Econômicas darem prioridade aos empréstimos a Estados e Municípios, destinados, entre outros fins, à compra de máquinas agrícolas e rodoviárias.

Nã há de resto, quem negue a des-necessidade de autorização legal especial para que o Executivo, por seus estabelecimentos oficiais de crédito, realize os financiamentos a que se refere o projeto. Este, porém, pela redação dada ao art. 1º, parece não ter em vista uma simples autorização legislativa, mas uma imposição ou determinação ao Executivo: "O Poder Executivo financiará... etc...."

Mas se a autorização é desnecessária, a determinação é inexecutável. O Poder Executivo, tanto sob o atual Presidente da República como sob seus antecessores, só não concede os financiamentos em aprêço, "às prefeituras municipais de orçamento limitado" — que, praticamente são todas únicas e exclusivamente por não dispor de meios suficientes para tanto.

Nenhum governo, de resto, deixaria de realizar os empréstimos e financiamentos aludidos, com alargia e orgulho, se assim lhe fosse possível.

Pretender, portanto, impor ou determinar que ele os efetue, de qualquer forma, sem indicação de meios fiduciários e recursos não insuficientes, será falar-lhe sem viabilidade, intrinsecamente de e nascadouro.

Belas razões expostas, a contragosto, raramente firmadas a certos partidários do projeto de lei nº 51. de 1954.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente — Henrique Sá, Relator — Eurico Rezende — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Antônio Jucá — Audílio Vianca, com restrições — Walfrido Gurgel.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.

O SR. EURICO REZENDE:

Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desde que ocorreu meu ingresso nesta Casa, venho observando a falta de autenticidade da Imprensa Oficial — e creio até mesmo que esse mal é mais velho do que a Sé de Braga — no que tange à publicação do anapanhamento taquigrafico desta Casa, ocorrência allás extensiva à outra Casa do Congresso.

Vinha mesmo, Sr. Presidente, rebuscando-me a acompanhar diariamente o Diário do Congresso Nacional no que diz respeito aos discursos e aos debates aqui produzidos e travados. Isso para evitar — e creio que isto ocorre também com outros eminentes colegas — que se instalasse em meu espírito uma usina de nervos e de irritação.

O Senador que se der no trabalho, que se der à curiosidade maldita, digamos assim, de buscar no Diário do Poder Legislativo a sua produção oratória, encontrará apenas esta verdade cristalina, constante, iterativa: desfiguramento total dos discursos e dos apartes.

Quero ressaltar, de inicio, que a Imprensa Oficial está entregue a um homem do melhor gabarito, da maior honradez e da mais aplaudida dedicação no cumprimento dos seus deveres, das suas tarefas, que é o Dr. Brito Pereira.

O que está faltando, entretanto, não é apenas uma fiscalização, digamos assim, em tese mas uma fiscalização punitiva.

Recentemente, e porque desejava fazer uma separata, fui verificar no Diário do Congresso, Sr. Presidente, o discurso que pronunciei na sessão do Congresso Nacional, comemorativa do primeiro aniversário da Revolução. Discurso escrito, sem apartes, como é do bom-tom das solenidades. Se se fizer um confronto entre o original daquele pronunciamento e a sua transposição para o Diário do Congresso Nacional, o que se observa é apenas, isto: a mutilação do princípio ao fim.

E bom ressaltar, como disse, que não se trata de discurso feito de improviso que, via de regra, é alvo de apartes, tornando-se por isso mesmo peça polêmica, controversa e realizando até a perplexidade.

Esse discurso não foi para a Imprensa Oficial naquelas folhas da Taquigrafia; foi para lá em folhas interícas, com espaço razoável e entregue pela Taquigrafia da Casa.

SR. Presidente, fui diretor de jornal no meu Estado. Havia também essa balbúrdia, havia essa desdida, havia esse esfrangalhamento de frases, de períodos, de palavras nos artigos, nas crônicas, nos noticiários. Mas acabei, ou pelo menos diminui bastante a falta de vigilância, impondo multas de acordo com o quantitativo de omissões, de erros, de defeitos observados no texto. Multas estas cujo valor era descontado obrigatoriamente na folha de pagamento dos servidores do jornal que tive a honra de dirigir. Essa medida, punindo o funcionário desidioso, surtiu, no caso, excelente efeito.

Deve, então, o Dr. Brito Pereira, que — repito — é um homem que ornamenta e dignifica a Administração Federal, adotar medidas de interiorização efetiva da sua hierarquia e da sua fiscalização. O Diário do Congresso Nacional, Sr. Presidente, não que diz respeito à publicação dos discursos das duas Casas do Congresso, é evidentemente uma vergonha que

nos constrange a nós brasileiros, e fazemos votos que o Diário do Congresso não atravesse a fronteira do Brasil para não nos encher de opróbrio e de vergonha.

Observe-se, Sr. Presidente, que os decretos e as leis sancionadas pelo Sr. Presidente da República, via de regra, não conduzem erros gráficos. É muito raro se observar a republicação da matéria desse tipo por haver saído com incorreções. Então, note-se o seguinte: há uma espécie de respeito envolvido em cuidados no que diz respeito às publicações do Poder Executivo, mas há uma desconsideração total, uma anarquia inusitada no que concerne às publicações do Congresso Nacional.

Então, a Imprensa Nacional encontra, neste terreno, o Poder Executivo como um poder de luxo, e o Poder Legislativo como um poder favelado, indigno de qualquer respeito.

E mister, Sr. Presidente, que se realize o velho sonho desta Casa e se entregue ao Serviço Gráfico do Senado a confecção do Diário do Congresso.

Recolha-se, examine-se o trabalho produzido pelo Serviço Gráfico do Senado — as separatas, a revista da Casa — e não se encontra erro ou omissão digno de nota.

Ora, se o Serviço Gráfico do Senado cumpre com dedicação, com eficiência o seu dever, por que não o cumpre também a Imprensa Nacional?

Vou pedir providências à Taquigrafia da Casa no sentido de obter a reprodução do discurso mencionado nestas minhas palavras, pela ordem.

Tive, Sr. Presidente, de examinar meu discurso, como disse, porque desejo dêle fazer uma separata. Em outras oportunidades, sempre me recusei, para não experimentar nenhum sentimento de revolta.

A Imprensa Nacional, com relação aos discursos dos Srs. Senadores, só tem realizado uma coisa: a política habitual da mutilação e do desfiguramento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O nobre Senador Eurico Rezende tem toda razão. E, felizmente, para a Taquigrafia do Senado, no caso a que S. Exa. se refere, a culpa é inteiramente da Imprensa Nacional, por se tratar de discurso lido.

Esperamos que, no próximo semestre, o Diário do Congresso, quanto à Seção do Senado Federal, já possa ser impresso na nossa Gráfica. Para esse fim foi importada uma rotativa, cuja instalação está sendo feita.

Com o funcionamento dessa máquina esperamos editar o Diário do Congresso e, assim, os serviços serão atendidos como se torna necessário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, requerimento de informações, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento de Informações

nº 121, de 1965

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia e Presidência da Eletrobrás, sobre aportamento do potencial hidrelétrico no Rio Doce
Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, seja solicitada ao Poder Executivo, através do Ministério de Minas e Energia e Presidência da Eletrobrás, a seguinte informação:

— Se existe alguma iniciativa no sentido de começar as obras de aporteamento hidrelétrico da cachoeira

do Rio no Rio Doce entre Aimorés, em Minas Gerais, e Baixo Guandu, no Espírito Santo.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1965.

— Senador Raul Giuberti

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados a 7 de corrente: 1º) do Sr. Senador Vasconcelos Tóres, nº 117, ao Ministério das Relações Exteriores e nº 118, ao Ministério da Saúde; 2º) do Sr. Senador Lobo da Silveira, nº 120, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Sr. Senador José Ermírio enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

O SR. JOSÉ ERMIRO:

Senhor Presidente, Senhores Senadores do seu leito de enfermo, cercado do respeito e do carinho de seus concidadanos, o exemplar bôntem público Francisco Prestes Maia transfere hoje as rédeas da Municipalidade de São Paulo àquele que foi legitimamente eleito pelo povo paulistano.

Essa transmissão de poder, normal e corriqueira na rotina dos países democráticos, no caso da Prefeitura de São Paulo reveste-se de características especiais, que não queremos deixar de ressaltar.

Para que sirva de modelo à nossa gente, aos moços, adultos e velhos que cuidam ou ambicionam cuidar dos negócios públicos, queremos contar alguma coisa da vida desse administrador sem mácula, no tratado pessoal taciturno, sisudo e séco, muito de timidez, mas que quando se trata de gerir o que não é seu, o que é do povo, se transforma e se agiganta, não transgredindo um milímetro siquer com a desdida, o desinteresse, a incapacidade e a desonestade. E que enquanto a maioria estanja seu tempo em conversas sem começo nem fim, em banquetes, reuniões, viagens, à custa do erário, debruça-se sobre os problemas a seu cargo, num quase desespero de resolvê-los.

Nascido em 19 de março de 1896, na cidade paulista de Amparo, é filho de Manoel de Azevedo Maia e D. Carolina Prestes Maia, ambos já falecidos.

Com raro brilhantismo fez o curso de humanidades no Ginásio de São Bento, em São Paulo, e em seguida ingressou na Escola Politécnica, pela qual se diplomou, no ano de 1917, engenheiro civil e arquiteto.

Foi professor de desenho arquitetônico nessa mesma Escola, e engenheiro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, tendo se aposentado no cargo de Diretor de Obras Públicas.

Em 1929, quando Prefeito o Doutor Pires do Rio, elaborou o "Plano de Avenidas da Cidade de São Paulo", um autêntico plano Diretor.

Durante sua permanência na Secretaria da Viação, foi convocado para inúmeras funções técnicas. Destacamos:

"Plano de Urbanização do Parque Ipiranga, onde se localiza o Museu Paulista, levado a efeito como parte das comemorações do centenário de nossa independência (1922);

"Plano de Urbanização da cidade de Campinas, que deu nova fisionomia à terra de Carlos Gomes, e que vem sendo seguido até hoje;

"Projeto da cidade de Panorama, nas barrancas do rio Paraná;

"Estudos sobre a Barragem Santistas"

Presidiu à Comissão de engenheiros que, elaborou plano completo para a instalação do metrô em São Paulo, tendo recebido o salário simbólico de um cruzeiro.

No ano de 1938, por indicação do Presidente Getúlio Vargas, assumiu a Prefeitura de São Paulo, rasgando avenidas, dando novas dimensões à cidade, possibilitando o seu atual alucinante crescimento. Não nomeou ninguém, não promoveu ninguém, exigindo de todos trabalho redobrado. Nessas funções permaneceu até 1945, voltando anos depois, precisamente em 1961, eleito por esmagadora maioria.

Encontrou a Prefeitura enfrentando enormes dificuldades financeiras, de cofres inteiramente vazios. Pacientemente, teimosamente, passou os dois primeiros anos de sua administração "colocando a casa em ordem". Também não nomeou ninguém, e — coisa rara entre nós — mais de 2.500 funcionários *pediram demissão!* Isso porque o Prefeito não admitia as tradicionais facilidades de horários e comissionamentos. É disto que a nação anda tão precisada.

Nos dois últimos anos, porém, desenvolveu verdadeiro "rush" administrativo, do qual damos abaixo breve balanço:

- 1) Pavimentou cerca de 645.000 metros quadrados de ruas;
- 2) Reconstruiu 650.000 metros quadrados de ruas;
- 3) Construiu 23 viadutos e pontes de grande estrutura;
- 4) Construiu 90 pontilhões, existindo mais 57 em execução;
- 5) Iniciou o monumental Paço Municipal, que deverá ser inaugurado na segunda metade deste ano;
- 6) Iniciou a construção, no antigo Trianon, na Avenida Paulista, do Museu de Arte de São Paulo;
- 7) Construiu mais 12 andares do Hospital Municipal.

Pois bem, senhores Senadores e senhor Presidente, gravemente enfermo, mesmo do hospital não descuidou um instante sique de suas tarefas, despechando cerca de 100 processos por dia, sendo ainda de notar-se que, enquanto Prefeito, jamais recebeu os proventos de sua aposentadoria como funcionário estadual, num contraste chocante com a ânsia generalizada de acumulações, vantagens, ajudas de custo, diárias, etc. etc.

Esse homem que tanto realizou pela capital paulista, apesar do vulto de suas obras, vai deixar ao seu sucessor, nos cofres da Municipalidade, a bagatela de oito bilhões de cruzeiros!

Vai deixar, sobretudo, o exemplo de probidade administrativa, de dedicação ao trabalho, de amor à coisa pública, numa herança e num legado que farão com que o Prefeito José Vicente de Faria Lima tenha aumentadas de muito as suas responsabilidades, pois não será fácil suceder ao grande *Prestes Maia*, cuja presença há de permanecer, indormida e vigilante, ao lado do novo Prefeito.

Os votos que daqui fazemos, na certeza de traduzir o pensamento unânime de todos os paulistanos e paulistas, são de que o Prefeito Faria Lima siga o exemplo de seu nobre antecessor, e que Deus o ajude nessa difícil e espinhosa tarefa.

Acha-se presente o Sr. Senador Salviano Leite Rolim, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Ruy Carneiro, durante a licença concedida a esse nobre representante do Estado da Paraíba. Nos termos do art. 6º, § 2º do Regimento Interno, S. Exª passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensando do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo de sua primeira convocação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, são múltiplos os problemas de assistência social que ainda preocupam o Governo e os brasileiros em geral. Dentre esses problemas, não tem caráter secundário, antes é dos mais graves, o relativo aos menores desamparados ou delinqüentes.

Não se faz necessária a invocação de dados estatísticos para salientar-se a extensão do problema, em todo o território nacional. Contudo, se se atentar no índice da mortalidade infantil, na percentagem das crianças que, por deficiência econômica das famílias, não podem freqüentar as classes escolares, e no número dos menores delinqüentes, o quadro da questão está perfeitamente traçado. Pode dizer-se, mesmo, que não se excluem desses índices detimentos de nosso desenvolvimento os grandes Estados ou as unidades federativas econômica e socialmente mais fortes. Em todas as regiões do País, variando apenas as graduações, o problema incide, exigindo, cada dia, esforço maior dos Governantes, e a que não devem ser estranhas as entidades privadas, capazes de dar assistência adequada.

O órgão federal que era destinado a assegurar assistência aos menores, evidentemente, não funcionava. Por várias vezes chegou-se a dizer que o antigo SAM era caso de polícia. Tais e tantos foram os erros e as deficiências ali observados que, em 1964, o Poder Executivo propôs a criação de uma fundação, com a tarefa específica de implantar a política nacional do bem-estar do menor. O Congresso Nacional, indo ao encontro das propostas do Poder Executivo, votou a lei respectiva, que tomou o número 4.513, de 19 de dezembro de 1964. Essa lei estabelece as diretrizes gerais, a que obedecerá o Governo, fixando, entre outros pormenores, que a Fundação Nacional do Bem-Estar Social do Menor deve incrementar a criação de instituições para menores, assim como promover a adaptação das entidades existentes.

Para ser, tanto quanto possível, objetivo, o legislador prescreveu, ainda, que, no desenvolvimento dessa política, a administração federal, através da Fundação, atenderia à diversidade de situações dos diferentes pontos ou regiões do País, quer no tratamento das instituições públicas, quer com relação às entidades privadas.

De outro lado, a fim de evitar procedimento contraditório, a lei ordenou que a Fundação deve promover a articulação das entidades públicas e privadas.

Entre os órgãos criados para dirigir a Fundação, atribuiu às Comissões regionais a tarefa específica de implantar a política assistencial do menor, abrangendo a competência desse órgão um ou mais Estados ou Territórios.

Diante, porém, de equívocos anteriormente havidos, de dificuldades burocráticas estranhamente estabelecidas, a lei ainda estipulou, quanto aos deveres dessas Comissões, que elas poderão, mediante prévia aprovação do Conselho Nacional, celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, para confiar-lhes tal atribuição.

O Executivo e o legislador foram, no particular, bastante sábios. E que a Fundação Nacional do Bem-Estar Social do Menor, sobretudo na fase inicial de estruturação e desenvolvimento de seus serviços, dificilmente poderá atuar, de modo seguro e efetivo, nos diferentes pontos do País. Além disso, a descentralização com que funcionaria a Fundação só produzirá os efeitos devidos depois que ela, perfeitamente estruturada, houver criado um sistema e gerado a confiança indispensável entre os diversos

órgãos vinculados e seus respectivos dirigentes.

O problema da assistência ao menor, entretanto, requer urgência nas medidas tendentes a solucioná-lo, tanto diante do crescimento da população do País, aumentando, por isso mesmo, dia a dia, o número dos menores que se encontram, por sinal, em maior número, nas classes econômicas mais fracas.

E certo que, em vários Estados, já se constituíram, ao lado de entidades privadas, órgãos oficiais com a incumbência de assegurar proteção aos menores desamparados e delinqüentes.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — A política financeira do atual Governo vai criar uma folga orçamentária bem acentuada nos Estados. Assisti, há poucos dias, aos debates da Conferência Nacional de Educação. Nessa Conferência, o Governo expôs os primeiros resultados da instituição, no País, do salário-educação, proposto pelo Executivo e aprovado pelo Congresso Nacional. Ainda este ano, os Estados vão receber, para sua política educacional de ensino primário, cotas realmente auspiciosas substanciais. Cito o caso do Espírito Santo, que tem um orçamento que vai na dimensão aproximada de vinte bilhões de cruzeiros. Vai ser entregue, ao Governo do Espírito Santo, ainda este ano, a verba de um bilhão de cruzeiros, que propiciará, ao Estado, a solução do problema pertinente ao ensino primário. Então, brevemente, assim como no Espírito Santo, todas as Assembleias Legislativas estarão votando transferência de verbas consignadas ao ensino primário para outras atividades, inclusive, por certo, à assistência ao menor. De modo que, no instante em que V. Exª conecta o problema de assistência ao menor, ao educacional, lembrei-me de dar esse esclarecimento a V. Exª, esclarecimento que é, aliás, uma notícia redentora para a economia orçamentária dos nossos Estados, principalmente aqueles de orçamentos não muito fortes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Aos dados oportunamente trazidos a debate pelo nobre Senador Eurico Rezende, ainda poder-se-ia acrescentar que a revisão da legislação tributária, na sessão legislativa finda, propiciou aumento de receita da ordem de 200 bilhões de cruzeiros, segundo consta da mensagem presidencial dirigida ao Congresso. De outro lado, o Poder Legislativo votou, a pedido do Executivo, a criação, ainda que em caráter temporário, do Fundo de Auxílio aos Estados, de cujo montante deve haver saldo ponderável, até o momento.

Assim, o nobre Ministro Milton Campos, para incrementar a implementação dessa política de assistência, poderia, na realização dos convênios, não só utilizar a dotação específica do Orçamento federal, como examinar a possibilidade de conseguir novos recursos através do Fundo de Auxílio aos Estados. Se a parcela constitutiva do Fundo sómente aos Estados pode ser destinada, nada impedirá que as Unidades da Federação convencionem com o Ministério da Justiça, para serem providas de recursos através desse Fundo, no Ministério da Fazenda.

No Estado da Bahia, no momento, a Secretaria do Interior e Justiça é dirigida por um homem idôneo, professor Jorge Calmon, que confiou a direção do Serviço Estadual de Assistência ao Menor a um educador, muito interessado nos problemas de educação e de orientação da criança — Dr. Adroaldo Ribeiro Costa. Um convênio do Governo Federal com a Se-

cretaria do Interior e Justiça propriedade, seguramente, a aplicação provisória de recursos em favor do amparo ao menor abandonado e delinquente no Estado.

Mas o problema não é isolado. Não é, sequer, fonscamente a uma região do País. É extensivo a todo o território nacional. As sugestões que aqui faço, particularmente com relação à Bahia, não reduzem, de modo nenhum, a importância da questão nas outras regiões.

Estencial é que o nobre Ministro Milton Campos, podendo tomar conhecimento destas ponderações, desenvolve, quanto estiver ao seu alcance, a política de implantação da Fundação Nacional de Bem Estar Social, inclusive, se não sobretudo, neste instante, mediante a realização de convênios e a transferência dos recursos devidos. Assim, as entidades públicas e privadas nos Estados poderão acudir, em medida razoável e sem demora, à situação dos menores desamparados e delinqüentes. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o Senhor Senador Arthur Virgílio. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o Senhor Senador Vasconcelos Torres. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o Senhor Senador Lobão da Silveira. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o Senhor Senador Aurelio Viana. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o Senhor Senador Gilberto Marinho. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dylton Costa. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Senhores Senadores, a requerimento do nobre Senador José Ermírio, foi criada a Comissão para Estudar a Situação dos Transportes Marítimos e Ferroviários.

Foi eleito Presidente o nobre Senador Júlio Leite, que me honrou com a designação para relator do setor ferroviário.

Tivemos a oportunidade de ouvir as principais autoridades do País que já exerceram ou ainda exercem funções de dirigentes nos vários setores dos transportes.

O nobre Senador Irineu Bornhausen apresentou relatório, e o fez com brilhantismo, apontando as causas das dificuldades que enfrenta o transporte marítimo. A nós, cumpria explorar a situação reinante no Setor ferroviário. O trabalho foi feito e entregue à Comissão, cuja cópia temos aqui em mãos.

A Ráde Ferroviária Federal, que integra 20 estradas de ferro em nosso País, somou, com a incorporação dessas estradas, uma quantidade enorme de dificuldades. A este respeito, tivemos depoimentos valiosos que apontam as causas do grande deficit que apresenta a Ráde Ferroviária Federal. Felizmente, muitos desses problemas foram equacionados, e o deficit

previsto para 1964, que era da ordem de 400 bilhões de cruzados, foi reduzido para menos de 300 bilhões. O que representa algo de importante já conseguido. Acredito que pode haver maior redução se providências forem tomadas.

Na verdade, nem tudo que se verifica é deficit propriamente. Há estradas que têm dotações orçamentárias muito reduzidas e as condições técnicas são, em grande parte, antiquadas e obsoletas.

Enquanto aplicamos, todos os anos, somas volumosas para o desenvolvimento das estradas de rodagem da rede ferroviária do País, o mesmo não acontece com relação às estradas de ferro.

E preciso que melhorem as condições técnicas das nossas estradas de ferro, porque, no estado em que se encontram, são realmente dispendiosas e, por isso, produzem pouco.

Acresce que, sendo as estradas de ferro subordinadas à Ráde Ferroviária Federal, uma autarquia nacional, nem sempre as tarefas cobradas para o serviço de carga ou de passageiros, correspondem a um preço justo. Verificamos mesmo que, no setor do minério, as estradas de ferro transportam, como no caso da Central do Brasil, a tarifas íntimas, sofrendo, assim, um grave prejuízo, embora isso beneficie à indústria siderúrgica nacional, onde aparece essa diferença, o que, entretanto, não é razoável; deveria ser cobrado o frete justo.

Ouvimos, como dizemos, vários depoimentos e, entre eles há alguns que me parecem de grande relevância e que devem ser levados na mais alta consideração pelos dirigentes de nossas estradas de ferro, a fim de que possamos equilibrar a despesa com a receita ou, pelo menos, aproximá-las, como, por exemplo, o do Sr. Urbano de Pádua Araújo, diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, que declarou:

"As estradas de ferro são mal projetadas, mal conservadas e se transformaram em verdadeiros caibides de emprêgo. Existe excesso de funcionários e uma péssima distribuição deles".

Verifica-se nesse setor, Sr. Presidente, que além de em número muito elevado os funcionários de nossas estradas de ferro são mal distribuídos. Este ponto foi debatido na ocasião, quando, então, ouvimos o depoente declarar que existia número elevado de funcionários burocráticos, que pouco ou nenhum serviço prestavam,

enquanto que, nos outros setores — especialmente no de técnicos especializados e de operários — havia escassez. Assim, a má distribuição de funcionários não pode dar bons resultados.

O Sr. José Guiomard — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. José Guiomard — Ocorre que nem todas as estradas de ferro são oficiais. Deve haver estradas de ferro que funcionam como empresa particular. Seria interessante saber se o depoimento de uma outra autoridade do porte da que V. Exa. cita considera também a quantidade de funcionários como exagerada.

O SR. ATILIO FONTANA — Agradeço o aparte, meu nobre Senador.

Tenho no nosso relatório depoimentos de dirigentes de estradas de ferro que não fazem parte da Ráde Ferroviária Federal, mas que são subordinadas a governos estaduais.

Mas desejo transcrever aqui o depoimento do Coronel Afonso Augusto de Albuquerque Lima, Interventor da Ráde Ferroviária Federal, que diz o seguinte:

"O maior problema da Ráde Ferroviária Federal é o excesso de funcionários que estão submetidos a dois regimes diferentes, o de funcionários públicos e o de regidos pelas leis trabalhistas. Realce-se a necessidade da criação do Estatuto dos Ferroviários".

Outro depoente foi o Sr. Humberto Bastos, Presidente do Conselho Nacional de Economia:

"Extinguir as linhas de ramais antieconómicos, substituindo o serviço ferroviário pela rodovia e elenhar o equipamento obsoleto. Em seguida disse:

"Simplificar as rotinas administrativas, aumentar a produtividade funcional, desburocratizar e despoliticizar as empresas".

Quer dizer, o Presidente do Conselho Nacional de Economia também observa que existem certas facetas da administração que precisam ser modificadas.

O Coronel Almir Ferreira de Castro, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, entre outros itens, nos declarou que:

"As estradas de ferro brasileiras exigem, para regular funcionamento, retificação e melhoramento dos leitos".

Este é um ponto importante, porque realmente observamos que as nossas estradas de ferro são muito mal traçadas. Ademais, existem ainda trechos em que as distâncias a percorrer para se chegar de um ponto a outro, numa cidade a outra, são, hoje, mais do dobro que o das estradas de rodagem. Temos o caso, por exemplo, do Rio Grande do Sul: um trem de carga partindo de Passo Fundo, viaja o dia todo para chegar a Santa Maria à tarde. No dia seguinte, parte para, em mais um dia, chegar a Pôrto Alegre. Ora, a mercadoria destinada a Pôrto Alegre, quando termina o primeiro dia de viagem, se encontra mais distante dessa Capital do que do ponto de onde partiu. Há muitos anos foi iniciada a construção de uma estrada de ferro que liga em linha mais reta Passo Fundo a Pôrto Alegre. Mas, infelizmente, passam-se os anos e a estrada não é terminada. E, assim, lógico que o frete dessa mercadoria transportada em tal condição não pode compensar as despesas, que a Estrada de Ferro tem e não pode competir com o transporte rodoviário.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, um depoimento do Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, que confirma as dificuldades encontradas pelos outros depoentes: número elevado de funcionários, que não produzem a altura, linhas antiquadas, obsoletas.

E preciso que haja, portanto, uma modificação nas nossas estradas de ferro porque elas, bem traçadas e bem construídas, poderão competir com as estradas de rodagem, principalmente se dispuserem de uma boa administração.

Com relação às estradas de ferro, há também este grande problema: geralmente, quando se substitui o Governo da União, logo são afastados os dirigentes das estradas de ferro, não importa se grandes administradores ou não.

É um mal muito grande que sofremos no País. Daí por que as empresas estatais, em geral, não têm tido bom resultado e não conseguem produzir economicamente, porque elas nem sempre são bem administradas.

Regra geral, o administrador é um político e um político segue a linha política, enquanto que um administrador precisa seguir uma linha muito diferente. O administrador precisa cuidar de conduzir bem a sua empresa, procurar produzir economicamente com regularidade, enfim, é uma série de providências que sómente os homens talhados para a admi-

nistração conhecem. Poderia mesmo dizer, a profissão de administrador é uma arte daquelas mais difíceis para se realizar.

No nosso sistema de governo, no entanto, sempre que se modifica a Administração do país, verifica-se esse afastamento de todos os dirigentes das nossas empresas estatais.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. José Guiomard — Queria lembrar a V. Exa. este incongruência que acaba de citar, ou melhor, da incompatibilidade dos políticos com a administração. Sem querer menosprezar a opinião do nobre colega, parece-me que esse ponto-de-vista não está bem justificado. Eu citaria o exemplo mais frisante e cabal na pessoa mesma de V. Exa., que é um grande administrador e um grande político.

O SR. ATILIO FONTANA — É muita bondade de V. Exa. Não concordo plenamente com o conceito, porque não me considero um grande político. Realmente, tive algum êxito como administrador, dedicado integralmente à administração. Depois de alcançar um certo sucesso naquele setor, não poderia deixar de interessar-me pelo bem público, pelo desenvolvimento de nosso País. Assim é que, quando fomos convidados, aceitamos disputar eleições desde Vereador, Prefeito, Deputado Federal e também para esta Casa.

O Sr. José Guiomard — Sem perder nenhuma eleição, até hoje!

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas que o exercício nesta Casa não seja fecho de sua carreira tão brilhante.

O SR. ATILIO FONTANA — Como não tive, em outras ocasiões, a pretensão de disputar, por iniciativa própria, qualquer cargo eletivo, não tinha também, no momento, esta pretensão. Mas também tenho dito aos dirigentes de meu Pátrido que, muito embora não pretenda candidatar-me a novos postos eletivos, não fujo à responsabilidade. Sei que temos um dever cívico e patriótico a cumprir, muito embora não na direção das empresas também estejamos contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população.

Sabemos que devemos também, mesmo com sacrifício, desviar um pouco a atenção do nosso trabalho particular para o interesse público.

Por esta razão não posso, de fato, dizer que esta será a última etapa da minha carreira política, muito embora me sinta muito bem no Senado da República. Desejaria, se Deus permitir, muito embora na direção das empresas também estejamos contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu relatório é longo e bastante memorizado. As conclusões a que chegamos estão expostas, e esperamos sejam publicadas no Diário do Congresso e que as autoridades responsáveis levem em consideração algumas das nossas sugestões, algumas das nossas observações.

Entre elas, Sr. Presidente, lembramo-nos a necessidade da criação do Ministério do Transporte, a cujo cargo ficariam os grandes investimentos no setor ferroviário, destinados a impulsionar o desenvolvimento econômico do Brasil.

Entendemos que o transporte ferroviário deve merecer, de parte do Governo, maior atenção.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A política ferroviária, orientada pelo

Ministério de Viação e Obras Públicas, parece-me a mais funesta para os interesses do País. Vou citar um exemplo a respeito. V. Exa. falou em estradas antieconómicas, na conformidade do depoimento prestado pelo Presidente do Conselho Nacional de Economia. Na Bahia, foi suspenso o tráfego de Estrada de Ferro chamada, no início, de Ilhéus-Conquista, por suas condições antieconómicas, sem que fosse dado imediatamente o sucedâneo do transporte rodoviário, como exige a lei. Portanto, primeiro érro do Governo no particular. Segundo erro: na Bahia, estão sendo aplicados recursos ponderáveis no prolongamento de estrada de ferro que irá dar no pôrto de Campinhos, um pôrto a construir-se ainda, e estrada de ferro que percorrerá uma longa zona, uma imensa região inteiramente deserta. Isto quando o Governo, ao mesmo tempo, está construindo, em Ilhéus, um pôrto de categoria internacional, por onde se fará todo o escoamento dap produção de cacau para o estrangeiro. De modo que é uma política realmente contraditória, essa orientada pelo Ministério de Viação e Obras Públicas — E digo orientada por este Ministério porque tive ocasião de aqui, reclamar contra o fechamento da Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista. As informações do Ministério da Viação e Obras Públicas e da Rêde Ferroviária Nacional foram as mais carecedoras de realidade e de lógica. De modo que a política orientada pelo Ministério da Viação não parece contradiz a e em desveração dos interesses brasileiros.

O SR. ATTILIO FONTANA — Agradeço o apelo do nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Naturalmente que deveriam ser revistas essas decisões, porque não vêem um trecho de Estrada que possa parecer antieconómico, assim o e ou pelas suas condições técnicas . . .

O Sr. Aloysio de Carvalho — E também pelo grande número de funcionários. Essa Estrada de Ferro Ilhéus-Conquista, quando saiu das mãos dos ingleses e passou para o Governo, elevou extraordinariamente o número de seus funcionários. Mas não são funcionários, não são empregados técnicos; são advogados, é contencioso é tudo. Realmente, ela se tornou uma Estrada de empreguismo e não uma Estrada de Ferro.

O SR. ATTILIO FONTANA — Como todas, infelizmente. Em todas as Estradas de Ferro que compõem a Rêde Ferroviária Federal observamos por depoimento e por conhecimento próprio, que existe esse grande mal: o empreguismo em funções não produtivas, consequentemente agravando as dificuldades.

Mas a verdade — é preciso que se reconheça — é que os investimentos, principalmente no que tange à modernização das vias permanentes das Estradas de Ferro, têm sido feitos numa porcentagem muito reduzida, em relação a outros setores, principalmente o rodoviário.

Reconhecemos a necessidade do desenvolvimento das nossas estradas de rodagem, porque são vias de penetração. Mas, a par dessas estradas, precisamos de transporte económico. E o transporte económico a longa distância jamais poderá ser feito pelas rodovias.

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ATTILIO FONTANA — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — Ouvi, com toda atenção, as ponderações do nobre Senador Aloysio de Carvalho. E creio que lhe assiste razão quando não faz muito, ouvimos de S. Exa. um discurso a respeito do que ocorreu na Bahia. Mas, recentemente, fui

surpreendido, no meu Estado com a supressão de um ramal que V. Exa. provavelmente conhece o que leva a Taquara. Diremos que é o ramal Nôvo Hamburgo-Taquara, até tradicional, porque surgiu com a própria Vilação Férrea do Rio Grande do Sul.

O SR. ATTILIO FONTANA — Conheço a região, realmente.

O Sr. Guido Mondin — Fiquei surpreso com o fato de haver a Viação Férrea do Rio Grande do Sul providenciado a cessação de tráfego de toneadas naquele ramal. Fui ao diretor, General Manta. A exposição que S. Exa. me fez simplesmente me impressionou, por isso que, enquanto a receita do ramal era da ordem de um, a despesa era da ordem de 10. Não é possível manter-se uma estrada em tais condições. Acontece que, paralelamente a esse ramal, corre uma excelente estrada asfaltada.

Eis o que explica certas decisões que criticamos nesta Casa, como já o fez o nobre Senador Aloysio de Carvalho. Mas, num caso como o presente, somos obrigados a nos render a essa evidência gritante. De sorte que apresento este pequeno depoimento a V. Exa., à guisa de contribuição para que se dê mais inteligência, realmente, ao que está acontecendo em matéria de ferrovia, no nosso País.

O SR. ATTILIO FONTANA — Muito grato pelo aparte, nobre Senador Guido Mondin.

Conheço a região a que V. Exa. se refere e a Estrada de Ferro, também. Em síntese poderíamos dizer que o problema da supressão dessas estradas de ferro é fruto de má administração, administração despendiosa, política, enfim, de uma administração inefficiente.

Sempre que uma empresa começa a sentir que o resultado de suas operações não corresponde às despesas, a tendência — em lugar de se melhorar a administração — é a da restrição das despesas. Chega-se, então, a essa triste situação: estradas de ferro que prestaram relevantes serviços tendem a desaparecer, ao invés de se procurar melhorar-lhes as condições técnicas, a sua capacidade transportadora, através de administração eficiente. Verificamos então que, hoje em dia, não temos praticamente estradas de ferro auto-suficientes. Creio que quase todas apresentam deficit, quer pertençam à Rêde Ferroviária Federal ou não, porque as que estão fora da Rêde Ferroviária Federal também são administradas por Governos estaduais, a exemplo do grupo de estradas de ferro no Estado de São Paulo, que penetram Estados vizinhos.

Há uma série de providências que precisam ser tomadas. Não basta suprimir a estrada de ferro anti-económica, não basta dotá-la de maior verba. É indispensável que o conjunto de fatores que criaram a situação seja encarado e resolvido, inclusive sob o aspecto da produção.

Temos ainda, como bem salientou o nobre Senador Aloysio de Carvalho, estradas de ferro que estão sendo construídas para transpor grandes áreas de terra improdutiva.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permita V. Exa. As verbas a que me refiri não são rigorosamente improdutivas, são terras desertas. É um deserto que a estrada vai percorrer para buscar um pôrto, que se vai construir sob o pretexto de ser um pôrto de franco acesso a qualquer navio. Hoje, porém, com os recursos da técnica moderna, em Ilhéus, se pode fazer, e se está fazendo, um pôrto acessível às unidades que o procurem. O que não se justifica é que se feche o tráfego de uma estrada pela qual desceria o

cacau para embarque nesse pôrto, como medida de economia e, ao mesmo tempo, se esteja construindo um prolongamento para buscar um pôrto que ainda vai ser construído. Não comprehendo, realmente, essa apólitica.

O SR. ATTILIO FONTANA — A questão portuária é outra parte. Tem criado problemas à estrada de ferro, mencionadas em nosso relatório. Muitas vezes os portos não estão em condições de escoamento da produção e se transporta para outros lugares, criando, assim, maiores despesas à Rêde Ferroviária Federal e até mesmo à Nação.

Há, realmente, conjunto de fatores que devem ser estudados, equacionados. Posta em prática a solução de tais problemas nossas estradas sofrerão deficit menor. Sem dúvida alguma, ocorrerá, esta hipótese, se for criado, — como indicamos em nosso relatório, — o Ministério do Transporte, ao qual caberá unir todas as verbas aplicadas no sistema de transporte no País, seja ele marítimo, ferroviário ou rodoviário. Através de exame mais atento dos vários problemas concernentes ao transporte ferroviário, poderemos melhorar sensivelmente suas condições gerais.

Como dizia, também no setor da produtividade de nossas terras, verificamos que há estradas de ferro que percorrem longas distâncias em regiões outrora consideradas zonas produtoras de grande volume e que, hoje, produzem muito pouco ou quase nada.

Dai, também, as dificuldades e a pouca rentabilidade das nossas estradas de ferro. Entendo que, nesses casos, a direção das estradas de ferro deve contribuir para melhorar as condições da produção agrícola.

Nós apresentamos aqui, há mais de um ano, projeto de lei que estabelece a redução de cinqüenta por cento nos fretes, para fertilizantes, em nossas estradas de ferro.

Infelizmente, a tramitação desse projeto tem sido muito lenta. Mas se isso se verificasse, as estradas de ferro estariam aproveitando o retorno de suas viaturas — que transportam, do interior para os portos, as produções agrícolas e pecuária — para transportarem fertilizantes que servem para nossa agricultura. E por não se ter verificado ainda essa medida, o frete para os fertilizantes tem tarifa elevada. No entanto, deveria este ser reduzido, a fim de que fosse facilitada a ida de fertilizantes aos lugares mais longínquos, às zonas já esgotadas, às terras exauridas que produzem pouco.

Sabe-se, ainda, que as estradas de ferro não fazem o transporte — esse ponto foi ressaltado por um dos deponentes — em virtude da falta de densidade de carga.

De sorte que, várias as razões e fatores que contribuem para a enorme onda de dificuldades com que as estradas de ferro se defrontam. Em consequência dos elevados tributos que pesam sobre a população brasileira, é criado esse estado de coisas. A falta de poder aquisitivo do povo é uma realidade. Enfim, poderíamos dizer que a situação é bastante perigosa, porque, se não encontrarmos solução para os nossos problemas, para melhorar a situação do povo brasileiro, das classes atingidas, a crise social, sem dúvida alguma se fará sentir, num futuro não muito distante, levando a Nação brasileira por um caminho que não sabemos até onde chegará.

Por esta razão é necessário esforço grande da nossa parte para eliminar o quanto possível, os grandes deficits das autarquias das empresas estatais e, consequentemente, melhorar o poder aquisitivo do povo brasileiro, para que esta Nação possa viver em paz, progredindo e se desenvolvendo.

DOCUMENTO A QUE SE REFERIU O SENADOR ATTILIO FONTANA EM SEU DISCURSO

COMISSÃO ESPECIAL INCUMBIDA DE ESTUDAR AS CAUSAS DA DESORGANIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS E A RECUPERAÇÃO DÉSSA IMPORTANTE SETOR DA ATIVIDADE ECONÔMICA DO PAÍS

TRANSPORTES FERROVIÁRIOS

Relator: Senador Attilio Fontana

Relatório

Por iniciativa do címinente Senador José Ermírio de Moraes, através do Requerimento nº 752, de 1963, foi instituída a Comissão Especial incumbida de estudar as causas da desorganização dos transportes marítimos e ferroviários e a recuperação dêsse importante setor da atividade econômica do País".

Para integrá-la, foram eleitos os nobres Senhores Senadores Julio Leite (Presidente), Irineu Bornhausen, José Ermírio de Moraes, Siegfredo Pacheco, e o autor deste Relatório.

O ilustre Presidente Senador Julio Leite julgou por bem designar o Senador Irineu Bornhausen para elaborar o Relatório dos trabalhos da Comissão Especial, concernentes aos transportes marítimos.

Resolveu também Sua Excelência honrar-nos em nos atribuir a missão de apresentar o Relatório das atividades desta Comissão, no que tange aos transportes ferroviários.

Além do esforço pessoal de cada um dos seus membros no estudo desses problemas de máxima importância nacional — transportes — a Comissão recebeu solicitar a colaboração de homens de elevado e reconhecido saber em tal mister.

Foi imprescindível a participação desses especialistas nos trabalhos da Comissão porque só através da informação técnica se chegaria ao resultado colimado. A apuração das causas da deficiência geral dos transportes — e em particular o ferroviário — só poderia ser efetuada sob um critério científico. E este foi o que norteou os trabalhos desta Comissão.

No decorrer dos trabalhos ouviram-se cerca de duas dezenas de depoimentos técnicos cremos que isentos de qualquer propósito político-partidário.

A seguir, oferecemos, em resumo, algumas afirmações básicas contidas nos longos e eruditos depoimentos prestados pelos técnicos à Comissão:

I. Engenheiro Heitor de Almeida, Presidente do Clube de Engenharia e ex-Ministro da Viação e Obras Públicas.

I. C investimento em ferrovias é muito em comparação com o que é aplicado nas rodovias,

II. Apesar de um terço dos municípios brasileiros é servido por estradas de ferro.

III. Urge a modernização do material para reduzir o custo do transporte.

IV. Defenda a política da "verdade tarifária".

V. Elogia a Resolução do Conselho de Ministros que recomendava às autarquias e sociedades de economia mista o uso do transporte ferroviário.

VI. Entende que o problema da Rede Ferroviária Federal S. A. (RFFSA) se resolve com uma política agressiva de busca de clientes e controle das despesas.

VII. Negó a existência de empregismo da RFFSA.

O número de seus empregados vem diminuindo desde 1957.

VIII. Sugere maior versatilidade da RFFSA com a expansão do sistema rodoviário e a adoção de auto-trens.

IX. Pela imediata construção do TPS — Tronco Principal Sul, ligando em bitola larga Porto Alegre a Brasília.

X. Referindo-se aos problemas dos transportes em geral: "necessidade de uma política de conjunto para poder sanar todos os inconvenientes".

12. Coronel Pery Nunes Leal Superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina.

I. "A RFFSA nasceu carregando o somatório das dificuldades das vinte estradas que a compõem.

II. Retira-se da responsabilidade da RFFSA as despesas de natureza social, política ou de defesa nacional e levante-se seu "deficit" real, que deve ser elevado, mas não tanto como é apresentado".

III. Não acredita que o aumento das tarifas soiva o problema das ferrovias, pois, inclusive, tem o teto limitado pelo preço dos serviços dos maiores concorrentes de transporte.

IV. As ferrovias, por falta de recursos, não têm podido competir com o transporte rodoviário, especialmente, e outros.

V. Indiretamente, as ferrovias sofrem com a desorganização — dos serviços posturais. O açúcar é transportado para o Sul por caminhões — é impossível por navios — que voltam carregando arroz e outros produtos.

VI. Em consequência do empregismo, há excesso e má distribuição de servidores, metade burocratas.

VII. A duplidade de origem funcional — servidores públicos e trabalhadores regidos pela Consolidação das L. n. do Trabalho — obstáculos para a vida da RFFSA.

VIII. A RFFSA cogita da criação do "Estatuto de Ferroviário" a fim de unificar seu quadro funcional.

IX. As estradas de ferro apresentam infra-estrutura obsoleta com traçados primitivos, de há meio século. Exemplo: na Leopoldina, trechos como o de Ponte Nova a D. Silvâo, os trilhos em uso datam de antes de 1884.

X. Conclui: necessidade fundamental de alterar a infra-estrutura; eliminação das tarifas protegidas; regulamentação do problema de pessoal e recuperação em material de ação e rodante.

3. Harry Norrington Deputado Federal e Líder Ferroviário.

I. As tarifas não acompanham o aumento dos salários e das despesas com o material ferroviário.

II. A Companhia Favista da Estrada de Ferro só é deficitária devido à folha suplementar de empregados inativos (cerca de 60 mil entre aposentados e pensionistas). O mesmo ocorre com a Mogiana, Sorocabana e Araraquarense.

III. A Companhia Paulista é concorrente no emprego dos automóveis que dão ótimos resultados nos Estados Unidos.

IV. Os exportadores de café preferem o transporte rodoviário por ser mais rápido e facilitar a sonegação de impostos e a prática de contrabando.

4. Coronel Affonso Augusto de Albuquerque Lima, Interventor na RFFSA.

I. O maior problema da RFFSA é o excesso de funcionários, que estão submetidos a dois regimes diferentes: o de funcionários públicos e os dos regidos pela Legislação Trabalhista.

II. Os inativos oneram a RFFSA em cerca de 16 a 12 bilhões de cruzados, anualmente, agravando o "deficit" da empresa.

III. A tarifa baixa da RFFSA favorece especialmente a Companhia Siderúrgica Nacional, o que contribui para os elevados lucros da firma.

IV. O estudo para reajustamento da tarifa da RFFSA está sendo elaborado e, nesse sentido, tal medida, isoladamente, não dá para eliminar o "deficit".

V. Principais causas do "deficit": falta de eficiência de carga para o transporte, pela fuga que existe e a competição desenfreada movida pelos transportes rodoviários.

VI. A Estrada de Ferro Central do Brasil tem sacrificado o transporte de carga em benefício do de passageiros. Cíntio comercial aconselha justamente o contrário.

VII. Necessidade de supressão dos ramais anti-económicos, o que está sendo realizado pela administração após o exame de cada caso.

VIII. Colabora a se adotar a obrigatoriedade de transporte ferroviário pelas autorizações e sociedades de economia mista.

IX. A participação da RFFSA no imposto único é de apenas 10%, quando deveria ser, no mínimo, de 15%, a fim de tornar possível o atendimento de suas finalidades.

5. Urbano de Lucio Araujo, Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana.

I. As estradas de ferro são mal projetadas, mal conservadas e se transformaram em verdadeiros cabides de empregos.

II. Existe excesso de funcionários e uma péssima distribuição deles.

III. A bitola não é o mais importante. Se o tracado for bom, o trem pode crescer a velocidade de cem quilômetros por hora, quer seja na bitola de 1m ou 1,66m.

IV. É favorável à supressão dos ramais anti-económicos.

6. Humberto Bastos, Presidente do Conselho Nacional de Economia.

I. Ampliar os investimentos para os transportes ferroviários, tendo em vista que a deterioração das estradas de ferro vem provocando o decréscimo do ritmo de crescimento dos fluxos interestaduais e intra-regionais devido ao elevado custo do deslocamento por rodovia nos longos percursos.

II. Adequar a fixação das tarifas aos custos operacionais, visando, gradativamente, a extinção dos subsídios orçamentários ou indiretos (cambiais, fiscais, etc.), tanto para o custo das empresas como para compra de equipamento e combustíveis.

III. Minimizar os custos, por meio de medidas que visem:

a) extinguir os linhas e ramais anti-económicos, substituindo o serviço ferroviário pela rodovia, e alienar o equipamento obsoleto;

b) simplificar as rotinas administrativas;

c) aumentar a produtividade funcional;

d) desburocratizar e despoliticizar as empresas;

e) combater enérgica e tenazmente as operações ilícitas e os favoritismos que oneram sensivelmente o sistema.

7. Coronel Alvaro Pereira de Castro, Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

I. O "deficit" é menos consequência da administração do que propriamente do sistema ferroviário. "Se conseguirmos escoimar a R.F.F.S.A. no preenchimento de seu quadro, de suas cúpulas de direção de certas influências políticas, os resultados teriam sido muito melhores. Se não tivesse dedicado grande parte de seu tempo a atender políticos, ao empregismo, os resultados seriam melhores; mas, por melhores que fossem os resultados, continuaria a situação deficitária de nossos sistemas, por causas outras do próprio sistema ferroviário.

II. As estradas de ferro brasileiras exigem, para regular funcionamento, reajuste e melhoriaamento de seus ônibus.

III. A uniformidade de orientação, através da R.F.F.S.A., no sistema de transporte ferroviário é vantajosa. Ela possibilita intercâmbio e coordenação de atividade e, inclui, troca de material.

IV. A determinação governamental estabelece o monopólio do transporte do açúcar, café, derivados de petróleo e outros, em favor das ferrovias, tirando-lhes o estímulo para a conquista de novos clientes. "É preciso que a ferrovia se considere como uma empresa particular que depende do frete para a sua sobrevivência, evitando demoras, dificuldades de atendimento, de fornecimento de vagões para carga e descargas, demora nos pátios, etc.

V. O excesso de funcionários e a fixação de salário único para todo o território nacional, além de criarem obstáculos ao interesse administrativo, são causas ponderáveis do "deficit" das ferrovias.

6. General Antonio Negreiros de Andrade Pinto, ex-Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

I. "Os americanos quando estudaram o problema no Brasil, entenderam que se deviam transformar a RFFSA numa sociedade anônima a quem se pudessem prestar dinheiro..."

Foi essa a razão da criação da RFFSA e foi a opinião do Ministro Iúlio Meira, na ocasião, exatamente para facilitar a vinda do capital estrangeiro."

II. "Muito poucas são as estradas de ferro de interesse militar. A motorização dos exércitos aboliu quase as estradas de ferro do transporte de guerra. A de Piquete é um remanente militar porque existe uma fábrica."

III. "Se substituíssemos as obsoletas locomotivas a vapor pelos diesel-elétricas e usássemos a via permanente para velocidade acima de 100 km/h e trens de mais de 2 mil toneladas teremos recuperado o sistema ferroviário brasileiro de um período de estagnação de quase 30 anos."

Destacam-se apenas os nomes acima transcrevendo suas opiniões, em virtude de havermos abordado mais especificamente o problema do transporte ferroviário.

Outros depoentes, não menos ilustres, discorreram uns sobre os transportes em geral, outros particularmente a respeito do transporte marítimo.

Como nosso encargo se prende ao transporte ferroviário, restrinjam-nos ao que lhe é mister.

E' de justiça ressaltar a colaboração eficiente e patriótica, indispensável aos trabalhos desta Comissão, oferecida pelos Senhores:

Dagoberto Sales, Secretário dos Transportes de São Paulo;

Edgard Teixeira Leite, Economista;

Hiacy Leal, Presidente da Junta Governativa da Confederação Nacional da Indústria;

Charles Edgard Moritz, Presidente da Confederação Nacional do Comércio;

Fernando Vitorino de Miranda, Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

Eugeníco Pedro Norand, Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira;

Leônidas Castelo da Costa, Presidente do Litorâneo;

Heitor da Cunha Fessa, Presidente do Centro de Navegação Transatlântica;

José Chrysanto Seabra Fagundes, Superintendente do Porto do Rio de Janeiro;

Enzeihelo Mauricio Joppert da Silva, Professor;

Rubens Rodrigues dos Santos, Conselheiro do Instituto de Engenharia de São Paulo;

Fausto Ferreira, Presidente do Sindicato de Navegação e Cabotagem;

Almirante Fernando Saldanha da Gama Frota, Presidente da Comissão de Marinha Mercante;

Cândido de Paula Machado, Presidente da Companhia Docas de Santos,

Almirante Artes Fonseca da Costa, Presidente dos Estaleiros Ibrikawagim do Príncipe; e

Otavio Pedro dos Santos, Superintendente da Companhia Docas de Santos.

Chegamos à seguinte

CONCLUSÕES

Estudar as causas da desorganização do transporte ferroviário implica em observar parcialmente a situação do sistema ferroviário nacional. Este sistema, comprende o conjunto de todas as estradas de ferro existentes no País, atingindo apenas a modesta extensão de 30.000 km.

Logo após a segunda guerra mundial era de absoluto precariedade a situação das estradas de ferro, técnica e financeiramente.

O material rodante e de tração completamente obsoletos. As vias permanentes antiquadas e em estado de depravado deterioração. As tarifas muitas vezes inferiores ao valor aquisitivo das operações, gerando um "deficit" tão insuportável quanto irrefreável.

Esse estado de coisas mereceu acurada atenção da Comissão Misericórdia Brasil-Estados Unidos que concluiu seus estudos recomendando ao Executivo nacional a criação de uma empresa de economia mista que enriobase as ferrovias federais. Assim só foi inspiração, cão, surgiu a Lei 3.115, de 16 de março de 1957, criando a RFFSA.

Com essa medida pretendeu-se erradicar os males que vinham aflijindo danosamente o sistema ferroviário brasileiro.

A RFFSA, atualmente, se compõe de 27 estradas de ferro. O parque ferroviário nacional, no entanto, conta ainda com outras estradas que não foram absorvidas pela RFFSA. Todavia, apesar

de administrações distintas, seus vícios, distorções e outras deficiências são comuns aos de que padecem as integrantes da RFFSA, permitindo, assim, o estudo das causas da desorganização em conjunto como se fôssem um todo: o complexo sistema ferroviário brasileiro.

Política Administrativa

Antes de entrarmos na apreciação dos diversos setores responsáveis pelo enorme déficit das estradas de ferro, salientar que é fundamental para sobrepujar os obstáculos e reduzir os prejuízos seja cuidado proporcionar às ferrovias uma administração não apenas honesta.

A honestidade é, sem dúvida, importante, mas o administrador deve também ser eficiente, inteligente, possuidor, afinal, de um descortinio amplo que o torne capaz de promover e prever todas as providências para o bom aproveitamento da capacidade da empresa que dirige.

Cabe-lhe saber plantar para colher.

A ferrovia, no caso, deve contribuir com sua valiosa parcela para o fomento da produção agrária. Exemplificamos: os vagões que partem do interior transportando produtos agropecuários para os grandes centros e para os portos, ao retornarem, devem ser utilizados para o transporte de fertilizantes e calcáreos, destinados à correção do solo, a tarifas reduzidas. Convém lembrar que antes da criação da RFFSA, esse critério era adotado. As ferrovias concediam abatimento de 50% sobre as tarifas normais. Tal orientação, se novamente adotada, contribuirá para fomentar a produção agrária, aumentando, consequentemente, o volume de carga a ser transportada.

É sabido que em todos os setores da atividade econômica dos povos sempre se deu a maior importância à boa e inteligente administração.

Observe-se que entre as nações, e não raro fronteiriças até, enquanto uma progride e eleva o padrão de vida de seu povo, a outra estaciona ou mesmo regredie, levando sua comunidade a viver em grande parte na miséria, por ser mal administrada.

É imperioso afastar de vez a influência política protecionista, cause frequente do afastamento de homens dotados do verdadeiro tino administrativo que não substituídos por afilhados políticos, do que decorre os mais graves resultados negativos para a vida das empresas.

Consideramos, ainda, que em grande parte os soldos negativos constantes nas ferrovias têm motivo nesses dois fatores: deficiência administrativa e predominância político-partidária.

As estradas de ferro precisam ser dirigidas por verdadeiros técnicos em todos os seus departamentos. Esses dirigentes devem ser escolhidos comendo-se por base sua comprovada capacidade e aptidão para o cargo que vão exercer.

Um bom e verdadeiro administrador é o fator imprescindível no sucesso da empresa.

A desorganização de nossas ferrovias constitui um dos preponderantes entraves ao desenvolvimento econômico do País. E

porém consequência da falta de planejamentos adequados que apresentem uma visão de conjunto.

Enquanto o parque ferroviário tem permanecido abandonado, grandes somas são invertidas anualmente na construção e conservação de rodovias.

Defender os déficits das ferrovias e achar que a elas cabe os encargos de proporcionar transporte barato, quase gratuito e abrigar vastas legiões de empregados desnecessários é a magia de que, felizmente, ao que tudo indica, já está se livrando.

Por outro lado, não é também do interesse do País a enorme desigualdade de tratamentos dispensados às rodovias e às ferrovias.

Fala-se muito no astronômico déficit apresentado pelas estradas de ferro. Precisa ser combatido o déficit pois os cofres públicos não suportam mais essas sangrias.

E porque só se conhece o déficit das ferrovias e não o das rodovias? A contabilidade das estradas de ferro possuem, como é natural, as duas contas: Receita e Despesa. Da diferença entre elas, surge o déficit.

Vias Permanentes

O Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários cabe lançar a remodelação das estradas mal projetadas, cujos traçados primitivos reclamam imediata modernização.

Deve ser observada prioridade para melhorar a via permanente onde há maior volume de carga a ser transportada. As estradas de maior volume de carga e de passageiros merecem gozar de toda prioridade no investimento de capital destinado a modernizar suas vias permanentes. Isto forma, adquirindo condições de operação a fim de transportarem mais economicamente e portanto, podendo competir com o transporte rodoviário a longa distância.

As bitolas estreitas devem ceder o lugar às largas, a fim de possibilitar maior estabilidade e velocidade.

Cases há em que o obsolescimento e o anti-econômico ultrapassam todos os limites. A estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina, a única que liga São Paulo aos Estados do sul, é um exemplo dessa aberração. Convém lembrar também que a Ferrovia que liga Passo Fundo a Porto Alegre possui condições tão anti-económicas ao ponto de o trem depois de 12 horas ou mais de viagem se encontrar mais distante do destino (Porto Alegre) do que quando se encontrava no ponto de partida.

Outro problema grave que requer solução imediata é o dos limites dos Estados. As estradas de ferro comumente se limitam dentro de seus Estados, como o caso da Serrabana que não penetra no Paraná porque não existe a Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina. O mesmo se verifica entre os Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul com a Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina e a Rede Viação Rio Grande do Sul.

Deficit

Embora ainda não haja dados positivos sobre o teto atingido pelo déficit da RFFSA no exercício de 1964, estima-se alcance

a elevada soma de 400 bilhões de cruzeiros.

Entendemos que dentro de uma boa administração, isenta dos malefícios protecionistas, a Rêde poderá e deverá reduzir sensivelmente os déficits que se vêm multiplicando desde a criação da empresa.

Forçosos é reconhecer, também, que a RFFSA vem prestado inestimáveis serviços à Nação e que é impossível pretender-se a eliminação total dos déficits. Reduzi-los ao mínimo deve ser a meta.

Para que se chegue ao mínimo desejado é necessário que sejam adotadas, com energia, certas medidas visando a eliminação das distorções responsáveis pela desorganização das estradas de ferro.

Desejamos assinalar algumas providências que julgamos indispensáveis.

1. Redução no quadro de pessoal e melhor distribuição dos empregados. A anomalia chega a tal ponto que as ferrovias possuem muito maior número de empregados burocratas do que operários, ferroviários e técnicos.

Vale salientar que em quase todos os categorizados depoimentos prestados a esta Comissão Especial foram apontados como causas ponderáveis dos elevados déficits o empreguismo e as injunções políticas.

2. Supressão dos ramais anti-económicos. Essa medida, porém, deve ser precedida da construção de rodovia para que não fiquem ao abandono as populações servidas pelo ramal ferroviário a ser eliminado.

3. Modernização da via permanente, com retificações e melhoramentos de seus leitos.

4. Aumento da produtividade agrária com a recuperação das regiões agrícolas.

5. Reajustamento das tarifas, tomando-se por base o custo operacional.

6. Extinção do transporte gratuito, inclusive o de malas postais, e respectivos acompanhantes ou funcionários civis e militares.

7. Eliminação das tarifas protegidas como é o caso do transporte de minérios que tanto prejuízo acarreta à R.F.F.S.A. em benefício dos acionistas da Cia. Siderúrgica Nacional.

8. Desobrigar as estradas de ferro de ônus de pagar nos apontados e prisionistas. Cabe aos órgãos da Presidência Social esse encargo que não é pequeno.

9. Alienação dos terrenos da R.F.F.S.A. às margens dos leitos facilitando a instalação de indústrias, o que, certamente, aumentará a densidade de carga transportada.

10. Desenvolvimento da indústria de material ferroviário, inclusive a fabricação de locomotivas.

Parque ferroviário e parque industrial devem manter estreitos laços de cooperação e harmonia de funcionamento. São, porém, distintos e não é acorável qualquer invasão de áreas.

Bem aparelhadas oficinas para a perfeita manutenção e recuperação do material rodante e de fração são indispensáveis às ferrovias. Atividade inteiramente diversa e dispersiva para elas é a indústria de fabricação, que exige alta especialização.

11. Maior versatilidade das estradas de ferro com a adoção do serviço rodoviário nos pontos convenientes, tornando os transportes mais rápidos e mais eficientes.

12. Responsabilidade das ferrovias pela segurança da carga transportada. O pessoal encarre-

gado das operações de trens deve possuir elevada noção de responsabilidade e à empresa cabe responder pelos danos e perdas causados pela negligência de seus empregados ou representantes.

13. Unificação das ferrovias e maior cooperação entre elas, inclusive com a utilização reciproca de serviços e de material.

O transporte ferroviário é atividade fundamental na vida de toda Nação. Mais importante assume num País como o nosso de dimensões continentais e em fase de franco desenvolvimento.

A infra-estrutura do País se ressente de um planejamento adequado que lhe clínica os poderes de estrangulamento.

Para melhor coordenação e planejamento de um eficiente sistema viário é recomendável a criação do Ministério do Transporte a cujo cargo ficarão os grandes investimentos no setor ferroviário destinados a impulsionar o desenvolvimento econômico do Brasil.

Ao finalizarmos este trabalho, desejamos, ainda, lembrar que a recuperação de nossas ferrovias não será conseguida com medidas isoladas, restritas a elas. Seus males fazem parte da crise nacional. Não somente as ferrovias são deficitárias.

O Brasil reclama medidas, algumas drásticas, que corriam as distorções de sua estrutura.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Nos termos do art. 163, § 2º, do Regimento Interno, tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ:

(Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente: Senhores Senadores, venho hoje ocupar a elevada altura do Senado para denunciar a esta Casa do Congresso e de sua triuna, ao Governo, da República e à Nação, fato da maior gravidade, cujos elementos de concreção junto às palavras que ora pronuncio e que deixam a mostra o triste e improprio que assinala, de forma indelével, a face do atual Governo do Rio Grande do Norte.

Não é de agora que a oligarquia dominante na minha terra se revela impotente para esconder, no sítio dos caribinhos da família, ou na conveniência dos interesses concertados para a desfaçanha do patrimônio público, a obra de rapina que, que se entreou desde que ascendeu ao poder do Estado. Ao contrário, o exercício dessa ação criminosa, como o crescimento de uma doença maligna, cuja índole os repulsivos e degradantes nem sempre a medicina pode debelar, cada vez mais se patentia aos olhos do Povo, na ignorância e na rejeição quanto ao governo de cada um e de todos os membros da família do Governador do Estado.

Tal situação não é descripta de nenhuma pessoa, no Rio Grande do Norte, de tal maneira ela se evidencia na voracidade de seu dia-a-dia nefasto e impenitente e o Povo só não atina com o estranho poder, que a sustenta e dela se nutre, pois nem a Revolução pode, até o presente momento, enfrentá-la e corrigi-la.

Todavia, o fato que hoje trago ao conhecimento do Senado Federal envolve, ao lado do próprio Governador e dos seus parentes mais chegados, a honra da sua Administração e a de alguns altos funcionários que desfrutam da confiança da Revolução para desrespeitá-la e comprometê-la nos seus objetivos moralizadores e combate à corrupção.

O fato é o seguinte, na sua singeleza expressiva e incontestável — Nela tem parte principal o Deputado Federal Aristófanes Fernandes, primo-irmão do atual Governador do Estado, seu impre-

pianês em todas as empreitadas na vida pública, seu mais autorizado e reconhecido testa-de-ferro ao longo de toda a atividade política.

O Sr. Walfredo Gurgel — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Walfredo Gurgel — Começa V. Ex^a o seu discurso renovando as acusações e ataques que aqui tem feito ao Governador do Rio Grande do Norte.

Compreendo perfeitamente a atitude de V. Ex^a, por se tratar de um autor ário do atual Governador, de 1930 até esta data. Mas desde já quero fazer um reparo. V. Ex^a refere-se à família do Sr. Governador de Estado. Peço a V. Ex^a que poupe os membros da família do Governador Aluizio Alves. Fazia e fazem a S^a Ex^a, mas, pelo amor de Deus, não empobreça tanto a família num ataque que julgo injusto, num ataque que julgo apavorado, uma vez que V. Ex^a reconhece que na família do ilustre Governador do Rio Grande do Norte há pessoas que merecem todo o nosso respeito. Faz este reparo, desde já me comprometendo a cobrir todos os efeitos que forem necessários para responder com serenidade sem paixão, ao discurso que V. Ex^a está pronunciando.

O SR. DINARTE MARIZ — Gostaria de atentar no apelo do nobre colega, meu eminente amigo e adversário político Monsenhor Walfredo Gurgel, mas infelizmente, depois da ascensão ao Governo do Estado do Sr. Aluizio Alves, têdo a sua família, sem exceção de um só dos seus irmãos, está envolvida nas negociações mais indecorosas de que há notícia - nos anais da administração política e administrativa do Brasil.

O Sr. Walfredo Gurgel — Peço a V. Ex^a que me conceda novo aparte.

O SR. DINARTE MARIZ — Trago hoje ao conhecimento desta Casa e da Nação, documentadamente, um fato que dará oportunidade a V. Ex^a, Senhor Senador Walfredo Gurgel, de responder e de prestar os esclarecimentos devidos, não a mim, porque naturalmente V. Ex^a não pode me dizer, e o País inteiro, que a minha palavra pode ser apontada, mas V. Ex^a dará uma satisfação ao Brasil inteiro a respeito das origens dos documentos que vou trazer ao conhecimento da Casa e da Nação. Depois disso, da leitura do meu discurso, depois dos documentos exhibidos V. Ex^a terá a grande oportunidade de delinear seu corregionalismo, dificilmente defensável, principalmente para aquele que, eterno V. Ex^a, sempre trilhou no caminho certo e correto na vida pública do meu Estado.

O Sr. Walfredo Gurgel — Peço a V. Ex^a que registre a minha discordância quanto à referência: "todos os irmãos do Sr. Governador". V. Ex^a deve lembrar-se de que todos eles foram seus correligionários em 1930, quando da redemocratização do país e sempre mereceram o seu acatamento e foram considerados homens honestos e até o rompimento com V. Ex^a própositos.

O Sr. Dinarte Mariz — Até o próprio Governador, iniciou sua vida pública, sem qualquer imodéstia da minha parte, através do meu amparo, do meu prestígio político e, sobretudo, por um verdadeiro devotamento, pois o tirei, de criança, de estudante, para a Câmara Federal. Portanto concordo inteiramente com o que V. Ex^a afirma de que ele foi meu correligionário, mas, exatamente quando teve a oportunidade de enfiar em suas mãos o poder público — revelou-se — e, através da autoridade de Chefe de Estado, que o povo lhe outorgou, abusou desse poder para o seu enriquecimento e o de sua família, como o Rio Grande do Norte testemunha.

O Sr. Walfredo Gurgel — Estou es- tranhando o que V. Ex^a está dizendo: "todos os irmãos do Governador do Rio Grande do Norte". Pois um deles exerce a função de Diretor do Banco do Nordeste em Fortaleza.

O SR. DINARTE MARIZ — E vive de negociação!

O Sr. Walfredo Gurgel — V. Ex^a está fazendo afirmação gravíssima e esta acusação V. Ex^a deverá levar à Justiça!

O SR. DINARTE MARIZ — Não vou acusar somente a ele. A minha acusação vai mais adiante: quando foi guindado ao cargo de Diretor do Banco do Nordeste, era um simples adjunto de Promotoria Pública do meu Estado. E isto foi feito no meu Governo, para que ele pudesse se manter, pois as suas condições econômico-financeiras não permitiam sequer que ele pudesse concluir os estudos, tal a sua pobreza àquela época. Atualmente, todos nós, sem exceção de um só, éramos irmãos, possuímos automóveis de luxo, do tipo, com poder explicar plante e opinião pública de meu Estado o enriquecimento de toda uma família que nunca trabalhou para justificar a grande fortuna de que é detentora no dia de hoje.

O Sr. Walfredo Gurgel — V. Ex^a está sendo injusto porque o pai do Governador Aluizio Alves, quando ele ainda era criança, colocou os filhos no Colégio Santo Antônio; era fazendeiro, agricultor e um grande produtor.

O SR. DINARTE MARIZ — V. Ex^a está enganado. Está falando aqui um homem que embranqueceu os cérebros convivendo com essa gente. O pai do Sr. Aluizio Alves é homem de recursos escassos, de crédito absolutamente sacrificado; não tinha crédito nem para cuidar da sua agricultura, porque não podia satisfazer aos compromissos assumidos.

O Sr. Walfredo Gurgel — Todos os agricultores do Rio Grande do Norte também não tinham recursos. Não conheço um só que pudesse manter suas safras sem o empréstimo do, estabelecimentos bancários.

O SR. DINARTE MARIZ — Exatamente esses empréstimos lhe faltavam, pelo descumprimento dos compromissos tomados.

O Sr. Walfredo Gurgel — V. Ex^a não ignora que o Sr. Menezes Alves, pai do Sr. Aluizio Alves, é um dos maiores produtores de algodão do Rio Grande do Norte, chegando a produzir muito mais de 100.000 kg de algodão em caroço. Adquiriu essas propriedades antes do Sr. Aluizio Alves assumir o Ceará.

O SR. DINARTE MARIZ — A maior parte dessas propriedades foi adquirida depois de instalado o atual Governo por intermédio de requerimento ao Estado. Inicialmente, ele tinha uma pequena propriedade — três ou quatro mil hectares de terras — conforme demonstrou, documentadamente, à Casa. Requereu ao Governo outras terras, que após despacho favorável foram posteriormente anexadas ao seu patrimônio.

O Sr. Walfredo Gurgel — Quanto a esses requerimentos, posso afirmar, alguns foram feitos no Governo de V. Ex^a.

O SR. DINARTE MARIZ — Mas não foram despachados por mim. Se ele requereu, pedindo, naturalmente esse privilégio, não fui eu que o deferi e sim o atual Governador, quando fazia reformas, principalmente a reforma agrária, na ocasião em que tanto se falava no assunto.

O Sr. Walfredo Gurgel — Trarei a V. Ex^a todas as informações com as datas em que foram requeridas essas terras devolutas.

O SR. DINARTE MARIZ — Já examinei da tribuna desta Casa, como fiz publicar em todos a imprensa do País, os seus requerimentos.

O Sr. Walfredo Gurgel — Mas ficou registrado. Ilustre Senador, meu desagrado pessoal pela afirmação que V. Ex^a faz, com relação a todos a família do Governador Aluizio Alves.

O SR. DINARTE MARIZ — Naturalmente a taquigrafia da Casa está registrando as palavras de V. Ex^a.

Continuando meu discurso, Sr. Presidente, sobre a atual situação do Rio Grande do Norte e o crime que ora venho denunciar à Nação, devo dizer que o fato mais expressivo da minha denúncia é, em como centro, o Deputado Federal Aristófanes Fernandes, primo-irmão do atual Governador do Estado e seu irmão sanguíneo em todas as empreitadas da vida pública, além de seu mais autorizado e reconhecido testa-de-ferro ao longo de todos as atividades políticas.

O Sr. Walfredo Gurgel — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não!

O Sr. Walfredo Gurgel — Quanto ao Deputado Aristófanes Fernandes, dispeça da tribuna da Câmara para fazer sua defesa.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado pela informação.

(Lendo)

Não basta o conhecimento de fato, que têm os contemporâneos e, em especial, aqueles que exercem atividades comerciais e econômicas no Rio Grande do Norte, a respeito da atuação do Deputado Aristófanes Fernandes, desejão após desfeito, em todos os negócios que tem participado, e o vultoso registro dos compromissos descumpridos que, ainda ao término do meu Governo, pude identificar em todos os Cartórios especializados da Capital do Estado, o Senado tomará conhecimento da certidão que exibo, do 1º Ofício de Notas de Protestos, dessa cidade de Brasília, e que se relaciona com a Nota Promissória de emissão do Deputado Aristófanes Fernandes, no valor de Cr\$ 438.000 (quatrocentos e trinta e oito mil cruzados), vencida em 10 de setembro de 1963, apresentada em 6 de abril de 1964 e protestada em 15 de abril de 1964. É com natural constrangimento que me refiro ao resumo e se o fago, é porque se tornou necessário demonstrar a inidoneidade do emitente, a sua incapacidade financeira, em alargante contradição com as ocorrências que passo a narrar.

Pois bem, a par desta situação de absoluta incapacidade financeira, que aqui se testemunhava, o aludido parlamentar aparecia, no Rio Grande do Norte, durante todo o ano passado e já no ano em curso, como patrocinador de 2 Grandes Feiras de Gado.

Essa feira foi uma das maiores já realizadas no Nordeste, envolvendo negócios na ordem de muitas centenas de milhões de cruzados, e agora se apresta para efetivar, nos próximos meses, a 3ª feira desta espécie. Vale enfatizar que essas Feiras, cujo anúncio se publicou, amplamente, em toda a imprensa na Capital do Estado, conforme recorte em meu poder foram animadas pela liberalidade do vendedor que dispensou juros para as vendas a prazo de 90 a 120 dias e cobrou juros de apenas 2% para os prazos de 6, 12 e até 18 meses.

O gado foi todo ele adquirido pelo Deputado Aristófanes Fernandes em Minas Gerais e Bahia.

Sr. Presidente, antes de chegar ao fato em si, e já que me referi ao anúncio, aqui está o da tal Feira, que foi mandado publicar pelo senhor Deputado Aristófanes Fernandes. Vou lê-lo para conhecimento da Casa, notando-se que já é o da II Feira! (Lê.)

II GRANDE FEIRA DE GADO

Fazenda Timbauba — Santana do Matos

1.000 Vacas e Novilhas de alta linhagem serão expostas a venda de 20 a 26 de fevereiro próximo.

O Deputado Aristófanes Fernandes avisa aos criadores do Rio Grande do Norte e Estados vizinhos que realizará de 20 a 26 de fevereiro próximo, na sua fazenda Timbauba, em Santana do Matos, a II grande feira de gado, na qual serão expostas a venda 1.000 vacas e novilhas com as características seguintes:

500 vacas e novilhas Indubrasil, (paridas e enxertadas).

100 vacas e novilhas Nelore, (paridas e amojadadas).

300 vacas e novilhas mestícias híbridas, com Zebu e Schuitz, 700 paridas. Este lote de gado é altamente leiteiro.

Avisa ainda aos interessados que as vendas a prazo de 90 e 120 dias não pagará juros.

As vendas, entretanto, que efetuarem com o prazo de 6 meses, 12 meses e excepcionalmente 18 meses pagará apenas juros de 2% com amortização do débito semestralmente.

Sr. Presidente, como está demonstrado, o Sr. Aristófanes Fernandes é um homem que dispunha de recursos. Aparentemente, porque vamos ver a origem desses recursos para uma transação de 500 milhões de cruzados — e aliada, tinha disponibilidade para abrir mão de prazos para pagamento de juros.

O Sr. Walfredo Gurgel — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) — Sabe V. Ex^a, a quem o Sr. Deputado Aristófanes Fernandes comprou esse gado, e em que condições?

O SR. DINARTE MARIZ — V. Ex^a, vai tomar conhecimento disso com os documentos que vou exibir, quando V. Ex^a, terá oportunidade de conhecer todo o assunto. (Lê)

Como, então, conciliar circunstâncias tão contraditórias nas quais o emissor do título protestado em Brasília-anuncia, ao mesmo tempo, como o generoso patrocinador das Grandes Feiras de Gado?

Sr. Presidente, já que falei, também, no título, e que trago, aqui, a certidão do cartório (Exibe o documento) O título poderia ser, vamos dizer, um título protestado há muito tempo e o Deputado Aristófanes Fernandes ter-se recuperado, ter ganho muito dinheiro.

O título, no valor de 433 mil cruzados, venceu a 30 de setembro de 1963 e foi protestado a 15 de abril de 1964, conforme documento autêntico que tenho aqui, em mãos. (Exibe o documento).

Mas, como compreender-se que um devedor insolvente em menos de 500 mil cruzados seja um abastado comprador de gado em Minas Gerais e Bahia?

E' o que iremos demonstrar até o final deste discurso. (Lê).

A explicação há de estar no documento que apresento à consideração desta Casa e que é uma fotocópia autenticada de Promissória Rural, do valor de 5 milhões de cruzados, correspondente à compra de 20 vacas de cria, em favor do Deputado João Batista Alves de Macêdo e emitida pelo mesmo Deputado Aristófanes Fernandes. Mas, o aval desta Promissória Rural, Senhores Senadores, é do Banco do Rio Grande do Norte. E' do Banco oficial do Estado do Rio Grande do Norte, cujo Governador é o primo-irmão e sócio do emitente. E', assim, um negócio de dois parentes, de dois sócios, com o Rio Grande do Norte no meio. Assim se explica a capacidade financeira, o crédito, a li-

guidez, a prosperidade econômica: é que, na verdade, quem faz o negócio para eles é o Banco do Rio Grande do Norte.

Aqui está, Srs. Senadores, a promissória autenticada e aqui está o aval do Banco do Rio Grande do Norte e com um outro crime além daquele que representa a transação: o título, ele o conduziu em branco, sem data e prazo. Saia com ele no bolso pelo Brasil a fora, procurando negócio e quando o encontrava já estava com o título avaliado pelo Banco do Estado.

Tenho aqui o aval do credor do Deputado e posso provar a autenticidade do documento. Pois bem, Senhores Senadores, vamos ter o prazer de ouvir, daqui a um dia, uma semana ou um mês, quando se fizer oportuno, a palavra do nobre colega Senador Walfredo Gurgel, explicando os fatos.

O Sr. Walfredo Gurgel — Quem explicará os fatos é o Deputado Aristófanes Fernandes. Se ele apresentar a sua defesa e pedir-me que a transmita ao Senado, fá-lo-ei com prazer, pois não tenho vocação para promotor. Talvez tivesse para advogado.

O SR. DINARTE MARIZ — Estou trazendo, apenas, documentos. (Lê)

Ao Deputado vendedor João Batista Alves de Macedo o Deputado comprador ofereceu a seguinte alternativa: o aval pessoal do Governador Aluízio Alves ou o aval oficial do Banco do Rio Grande do Norte.

O Sr. Walfredo Gurgel — Quantos ao aval do Governador, penso que ele poderia dar, nada há que o proiba.

O SR. DINARTE MARIZ — Não. Apenas identifica a transação e a maneira de liquidar a transação, motivo do meu discurso.

O Sr. Walfredo Gurgel — Sobre o aval do Banco do Estado, não sei se poderia ter algum valor.

O SR. DINARTE MARIZ — A meu ver, é criminoso o aval. O Banco não pode dar aval de favor.

O Sr. Walfredo Gurgel — Admiro-me muito, porque o Diretor do Banco do Rio Grande do Norte, o Sr. Pedro Américo, funcionário do Banco do Nordeste, é homem que desfruta do melhor conceito em Natal. Nunca houve a menor acusação à sua conduta como banqueiro ou Presidente do banco estadual.

O SR. DINARTE MARIZ — Nobre Senador e colega, pelo que ele fez dificilmente escapará a processo criminal. O seu ato não representa outra coisa senão abuso de autoridade em relação ao dinheiro do Banco do Rio Grande do Norte.

O Deputado vendedor, preidente e bom comerciante preferiu o aval do Governador.

Dai a razão por que aqui está:

Assim foram feitos todos os negócios das duas Grandes Feiras de Gado. Assim se preparam para fazer todos os negócios da próxima 3ª Grande Feira de Gado. O Rio Grande do Norte, que compareceu às duas primeiras, não vê como escapar da terceira.

Já está anunciada uma terceira. É o negócio mais rendoso que pode haver no Brasil. Só na última feira o lucro montou a 200 milhões de cruzeiros. É fácil saber pelo custo do gado e por quanto foi ele vendido.

O Rio Grande do Norte que compareceu às duas primeiras, não vê como escapar da terceira.

Por outro lado, tomo a liberdade de chamar a atenção dos Senhores Senadores, do Ministro da Fazenda, do Diretor da SUMOC e das demais autoridades financeiras do País para esta Promissória Rural; pois ela se apresenta desfida de três dos sete requisitos exigidos pelo diploma legal que lhe deu origem: omite a data e o lugar da emissão, a praça e a data

do pagamento e, se fosse possível estabelecer a época da constituição da promessa de pagamento ali representada, ainda poderíamos, certamente, acrescentar a falta de pagamento do imposto do sêlo devido, uma vez que a isenção para títulos dessa natureza sólamente foi concedida através da lei 4.505, de 30-11-1964.

Não podemos fazer acusação, porque não tem data a promissória, mas a lei é recente. Pode ter sido emitida antes, mas naturalmente foi em data posterior à da lei.

(lendo)

Ora, o aval dado pelo Banco do Rio Grande do Norte pressupõe a existência de operação paralela de interesse do estabelecimento garantidor ou, pelo menos, do seu maior acionista, o Governo do Estado. Só essa circunstância, e em casos especialíssimos e desde que aquela figurasse no título, é que poderia justificar a medida.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Deputado Aristófanes Fernandes, longe de ser grande acionista do Banco, é devedor do estabelecimento. Não há muito tempo tive conhecimento — e posso dizer de fonte absolutamente insuspeita — que S. Exa. devia ao Banco do Estado três vezes o capital do Banco.

(lendo)

Mas o simples fato de um estabelecimento oficial de crédito prestar o seu aval em documento elevado de vícios, onde nem a extensão no tempo da responsabilidade assumida é prevista, já indica a irregularidade do ato, a irresponsabilidade do garante, demonstrando, claramente, pura e simples liberalidade, ex remada ilícitu, aberrante afilhadismo.

A configuração desse deplorável estado de coisas se completa se acrescentarmos que tanto o atual Presidente do Banco do Rio Grande do Norte, quanto o seu Diretor-Gerente, — e aqui respondo ao aparte no nobre Senador Walfredo Gurgel

(lendo)

ambos assinantes do aval neste Promissória Rural, são altos funcionários do Banco do Nordeste, colocados à disposição do Estado. E foi, ainda, sob a administração deles, que o Banco do Rio Grande do Norte teve título de sua própria emissão apontado no Cartório competente de Natal.

O aspecto mais grave dessas ocorrências, entretanto, estará no fato de que não lhes faltou, no decurso de todo o seu tortuoso processo, e cumplicidade oficial, tanto do Governo do Estado, quanto de importantes autoridades federais.

Todas as vezes que assumo a responsabilidade de denunciar à Nação casos como este, não faço questão de apontar ao conhecimento da Casa aquêles que estão envolvidos em negócios escusos e que nesta hora têm a coragem, o desplante e, sobretudo, o impatriotismo de continuar arrastando este País na lama da corrupção.

A Primeira Feira teve o patrocínio oficial e público do Governo do Rio Grande do Norte, que abriu crédito para financiá-la, que emitiu os convites, que providenciou a sua propaganda na imprensa, rádio e televisão de todo o Nordeste, tal como se fosse iniciativa e atividade do Estado.

A Segunda Feira que não mais se instalou em Natal, mas se revestiu de caráter oficial, teve lugar na Fazenda do Senhor Aristófanes Fernandes, que para lá conduziu, juntamente com funcionários do Banco do Rio Grande do Norte, os títulos em branco, daquela estabelecimento oficial de crédito.

Para que os compradores do seu gado os aceitassem em sua propriedade, significa dizer que o Sr. Aristófanes Fernandes teve o seu gado financiado pelo Banco, expôs gado à venda, o Banco pagou todas as transações e financiou toda a compra do

gado. Qualquer irresponsável que aparecesse, querendo comprar o gado não teria de desembolsar sequer um cruzeiro. Bastava assinar perante ele, Aristófanes, não perante o Banco, um título do Banco, do qual seria portador e se reembolsaria nos guichês do Banco Oficial do Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pergunto, desta tribuna, sob a cúpula deste prédio, com a mão na consciência e o pensamento em Deus, se será possível, depois dessa revolução, que aconteçam coisas dessa natureza no meu País? Será possível que desses homens que tiveram seus direitos políticos cassados, algum se tenha igualado na corrupção, no crime contra a coisa pública? Esses documentos são irresponsáveis e autenticados.

A resposta, acredo que venha depois. Sou homem católico e acredo plamente naquilo que vem de Deus. E não creio que o meu País, salvo recentemente de coisa tão grave, reencontre o caminho da lama em vez do caminho da redenção.

Sr. Presidente, que fiquem registrados aqui os nomes daqueles que são convenientes com o crime que es-tou denunciando.

Já mostrei a V. Exa. que o Deputado Aristófanes Fernandes ficou inteiramente fora da transação. Comprou gado com crédito do Banco do Estado. Vendeu-o, assumindo o Banco a responsabilidade. O comprador assina o título diretamente para o Banco e ele apenas usufrui o lucro deste rendoso negócio que se está chamando, no Rio Grande do Norte, "Feira do gado".

Esta segunda Feira de Gado, que se transformou numa ampla comemoração, estendendo-se por muitos dias e cujas despesas, no particular, ascenderam a dezenas de milhões de cruzeiros teve a coroa-lá a presença do Sr. Raul Barbosa.

Com que mágoa, com que decepção falo no nome do meu velho amigo Raul Barbosa, presidente de um Banco, o mais importante para a economia nordestina! Abandonar os seus deveres para vir para o Rio Grande do Norte, acompanhado do irmão do Governador, que é também Diretor do Banco do Nordeste, para testemunhar, para tomar parte numa farra onde, dizem, gastaram fortunas e fortunas durante dias, pois ficou célebre a história, em todo o Rio Grande do Norte e nos Estados vizinhos do quanto foi gasto na farra da tal feira do gado.

E bom que fique registrada a presença do Sr. Raul Barbosa nessa feira, porque o mundo caminha e um dia nós poderemos, cu outros que aqui se encontrarem em nossos lugares, julgar a atitude desse homem que já foi Governador de Estado, já foi Deputado federal e tinha um nome tão bom perante o seu Estado e os amigos que, como eu, sempre consideraram um homem de bem, mais foi lamentavelmente envolvido em traça dessa natureza, em que veio, com a sua autoridade, prestigiar o maior roubo que já se fez perante às autoridades constituidas e, com o seu apoio, beneficiar parentes e apaniguados do governador que infelicitou o meu Estado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores trouxe a esta tribuna esta denúncia que, espero, produza consequências. Foi feita, naturalmente, sem ódios, como juiz registrar o meu nobre colega Walfredo Gurgel. E posso dizer que nesta altura da vida não se tem mais ódios; nesta altura da vida, em muitas ocasiões, se violenta o próprio temperamento decorrente da idade, para se cumprir um dever como de penalizado, ser obrigado a vir perante esta alta tribuna da Nação denunciar crimes dessa natureza.

Tenho a impressão de que posso dormir com minha consciência tranquila porque toda vez que se oferecer oportunidade para esse dever, por mais alta que seja a autoridade, por mais riscos que possa correr a palavra pronunciada por mim nesta tribuna, ela se fará ouvir porque só assim eu justifico perante eu mesmo a minha presença na vida pública do País. Tive outros caminhos e os percorri vitoriosamente para chegar à vida pública, por vocação de servir ao meu País e ao nobre povo que represento.

Portanto, no cumprimento deste dever, nunca procurarei saber quais são os riscos que se antepõem à palavra que será proferida.

Deixo aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o apelo ao eminentes Presidente da República, o honrado Presidente Humberto Alencar Castello Branco, para que volte as vistas para o Rio Grande do Norte e para o Nordeste, com a responsabilidade que tem de ser julgado amanhã pela História, a fim de que, à sombra de seu Governo não se pratiquem novamente crimes desta natureza.

E deixo apenas uma pergunta, também, de todos os que foram cassados, de todos que foram condenados pela Revolução da qual participei: se houve alguém, uma só pessoa, contra quem tenha sido apurado crime mais hediondo do que esse contra o erário de um Estado pobre como o nosso.

Sr. Presidente Srs. Senadores, não sou um desalentado, apesar dos cabelos brancos. Sei que o Brasil caminhará firmemente para os seus grandes destinos. Mas, para isso, faltará aquele grão de areia quebrado, de que é meu patriotismo e o meu civismo que carregarei, a fim de depositar no alicerce que amanhã servirá de exemplo para as gerações futuras. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Senna) — O Sr. Senador Dylton Costa enviou à Mesa o discurso a fim de ser publicado na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

E o seguinte o discurso de S. Exa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: E com grande constrangimento que venho fazer à Nação denuncio em mais alta gravidade. Quando a Petrobras iniciou os seus trabalhos de prospecção e lavra de petróleo em Sergipe, não houve voz autorizada naquele Estado que não saudasse e evento com a justa euforia de quem vê abrir-se perspectiva das maiores missões para a economia local.

Em tal contentamento, povo e governo se uniram e as notícias sucessivas, entre as quais a de que a descoberta de Carmópolis representava a maior jazida petrolífera do país, ampliaram as emoções e fizeram re jubilar os que, como eu, acreditam na solução estatal do petróleo.

Todavia, Senhores Senadores, à medida que a Petrobras desenvolvia os seus trabalhos em Sergipe, se manifestava o desencanto e oprimia os que tinham esperanças.

Com cerca de 30 poços produtores e outros tantos em prospecção; com grandes porcos de armazenagem de material e tanques de óleo; com empresas de grande portes sob emprego a rasgar estradas; com demanda ponderável no mercado da região, até o presente momento, a Petrobras não indenizou qualquer agricultor dos enormes danos que o desenvolvimento em função de seus trabalhos acarreta. E não dá-se ao luxo de ficar em atraso de meses, nas compras que efetua no comércio local.

Em verdade, só em Aracaju, de compras isoladas, gêneros e mantimentos, estava a Petrobrás, no início do mês, devendo quinta superior a 350 milhões de cruzeiros. Tal cifra é ponderável se levarmos em conta as dificuldades de crédito da região e quanto é estreito seu meio circulante.

Tal procedimento não se justifica, Senhores Senadores, principalmente porque é trabalho contra a maioria que em 1954 voluntariamente gaveu a Petrobrás. Realmente, conduta desta natureza cria zonas de atração desencontradamente e leva a amargura, onde só deveria haver aplauso.

O território nordestino não é área estrangeira sujeita à ocupação. No entanto, a frieza de alguns, a insensibilidade de outros tem levado a Petrobrás a proceder com extrema tirania.

O Petróleo sergipano, Senhores Senadores, localizou-se nas terras mais ricas de uma região pobre. As apuradas das máquinas da Petrobrás desfilarão e festejão terras cultivadas onde se encontram extensas canaviais e plantações organizadas de mandioca e outros gêneros de subsistência. Ninguém, até agora, impôs os trilhos da empresa estatal. Mas não é justo que elas prossigam arrazando uma economia instalada sem qualquer compensação, quando se sabe que o orçamento da Petrobrás equívale a um terço do orçamento da União.

Os lavradores e proprietários de Sergipe não estão a exigir quantias absurdas. Querem modestamente o equivalente aos danos causados tendo como base os valores da região.

Enquanto o Congresso Nacional não regulamente o disposto no § 1º do artigo 153 da Constituição, de modo a, de uma vez por todas, tranquilizar os proprietários pelo estabelecimento das regras de compensação de seu direito de preferência, há que se obedecer ao princípio constitucional inscrito no § 16 do art. 141 da Lei Magna, assim como aos dispositivos de direito civil vigentes. A própria Lei nº 2.004 prevê com nitidez o pagamento previamente justo preço de todos os danos que a empresa venha a provocar. No entanto, há 14 meses vem a Petrobrás desenvolvendo atividades ponderáveis na região de Carmópolis, sem qualquer sinal de pagamento dos danos que provoca. Se mantém entendimentos — como no caso de Carmópolis, com a Usina Oiticicinhos — a tetear a fábrica de açúcar de meu Estado e virtualmente condenada à paulicinha — as conversações se eternizam e os prazos definidos se esgotam sem qualquer ação conciliativa da Petrobrás.

É bom de ver, por exemplo, que a Usina Oiticicinhos, em dezembro do ano passado negociou com a Petrobrás um acordo acerca as condições que determinam rejeitar a convivência dos trabalhos daquela empresa agravadora com o monopólio petrolífero.

No referido instrumento acertou-se data fixa para assinatura do contrato nº 31 de janeiro, que fluíu como os meses seguintes, sem que a Petrobrás compromisse o que acertara.

Senhores Senadores, os sergipanos acreditaram na Petrobrás e nos homens que datêm o seu comando não podem ser penalizados pelo fato. Quero dar um testemunho pessoal. Houve tempo em que essas pessoas não poderiam ser contadas pela polícia dos irresponsáveis e dos inimigos. Não são elas isoladas os que agem covardemente em Sergipe.

Pelo lado Sergipe o fomos verificado no Recôncavo Bahiano. Não é à dor que 12 proposições legislativas apresentavam na Câmara sobre o assunto e entre elas uma de autoria de tal Ministro Extraordinário, para Autônomas de Gabinete Civil, Deputado Doutor Viana Filho.

Foram, no entanto, de uma delas, da iniciativa do Projeto nº 1.000-50,

trecho de seu autor, deputado Raymond Brito:

Não há, a nosso ver, compensação financeira que a Petrobrás pague em favor dos Municípios e dos superfícies das regiões onde de pesquisa e lavra o petróleo que supre o abandono das terras pelas lavradoras, a formação de latifúndios improdutivos, o desânimo ante as incertezas do futuro e a consequente tensão psicológica com a diminuição do ritmo das atividades habituais da zona atingida e prejudicada".

O Professor Thales de Azevedo — Catedrático de Antropologia da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, dá conta em sua monografia "Peculiares Sociais da Exploração do Petróleo na Bahia", edição de 1963, do profundo drama sofrido pelos titulares da economia sedada no Recôncavo, com o advento dos trabalhos petrolíferos. Basta referir que houve decreto cimo popular na região no espaço de 1952 a 1960. E algumas palavras do Ilustre Catedrático que resumiu o quadro para o qual pretendo chamar a atenção de meus peres:

Do ponto de vista prático imediato e por suas possíveis consequências profundas no futuro mais interessante neste trabalho é a tensão social e psicológica desencadeada há quase 10 anos e ainda viva e atuante entre os antigos ocupantes da região, especialmente os do estrato social superior e a empresa exploradora do Petróleo. Na verdade verifica-se entre aqueles um sentimento de desencanto, de desânimo, de insecuridade. Os pequenos lavradores e recebedores, igualmente atingidos por alguns dasqueles tipos de prejuízos, têm contra si a ignorância e a inexperience a lhes tolherem os movimentos de defesa e as reivindicações compensatórias não sendo, em geral, proprietários e sendo muito mais reduzidos os seus negócios, funcionam os seus mecanismos de reajusteamento no sentido ou da submissão, mais ou menos passiva às novas condições, com redução de suas rendas e não raro de organização profunda da sua economia e até da estrutura e coesão de suas famílias ou da emigração para outras áreas da terra e mesmo para fora desta. Esse, aliás, é um tipo de problema a pedir muita atenção e espírito de justiça, pois grandes desgraças pessoais podem resultar de suas dificuldades. Já se registram casos de desintegração da personalidade (neurose grave e loucura) e de comportamento criminosos que se relacionam com os aspectos gerais da crise social em curso".

Ora, Senhores Senadores, não é procedimento, como esse, provocar de tantos desajustes que se espera da Petrobrás. O triste caso de Segismundo Falcon, comerciante baiano que ficou literalmente cego pela raiva irritante contra o colosso da Petrobrás deve ser um episódio sepulto que não mais se repita por horror da Nação. Este país, meus Senhores, está edificado sobre os pilares do Direito de Propriedade. A civilização ocidental e o extraordinário desenvolvimento que ostentam suas maiores nações testemunham que se pode construir o progresso no regime da livre empresa e que tal regime, como nenhum outro, preserva a dignidade do homem. Não se pode tolerar que em nosso meio enganando a nós todos, viceja hidra devoradora dos princípios em que acreditamos.

A algazarra e pressão exercida com que vem cíndio a Petrobrás em relação à

economia instalada nos Estados petrolíferos, trazem a imagem do monopólio apátrida indiferente aos aspectos humanos dos problemas.

Mas a Petrobrás não pode ter essa visão, pois o povo brasileiro ao intru-la banha exatamente os trustes ameaçadores. Definem-na, no entanto, e os poderes competentes devem atentar para isto.

O desespero do lavrador do Estado que representa não pode ter contrapartida no risco sarcástico do burocrata mal informado da Petrobrás.

Essa empresa tem uma missão maior que infelizmente os titulares de seu poder não vêm compreendendo. Ela é a Nação. Ela a Nação não pode ser maltratada de seu filhos.

E:

(Adalberto Sena) Sobre a mesa comunicação que vai ser lida.

E lida a seguir:

COMUNICAÇÃO

En 29 de abril de 1965

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, voltando ao exercício da representação do Estado da Paraíba, em substituição ao Senador Ruy Carneiro, conservarei o nome parlamentar adotado ao ensejo da minha primeira investidura, abeixo consignado e integrarei a bancada do PIB.

Atenciosas saudações. — Salviano Leite

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) Sobre a mesa requerimentos de informações, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São Lidos os seguintes:

Requerimento nº 122, de 1965

Senhor Presidente

Requeiro a V. Exa. se digne de solicitar as seguintes informações do Sr. Ministro da Aeronáutica, com fundamento na Constituição Federal e do Regimento Interno:

a) inteiro teor das propostas da Vasp e da Varig para obtenção das linhas domésticas e internacionais anteriormente concedidas a Panair do Brasil;

b) solução já adotada ou em vista de adoção para o pessoal da Panair do Brasil S.A., com a indicação do número, remuneração e atividade profissional;

c) total das subvenções realizadas, equipamento em funcionamento, em reparação, obsoleto ou paralítico com referência a todos os equipamentos de aviação civil, nos últimos 5 anos;

d) seguros pagos pelas empresas de aviação civil, nos últimos 5 anos;

e) dívidas, no país e no exterior, das empresas de aviação civil, nos últimos 5 anos.

f) conclusão dos inquéritos que apuraram os acidentes de aviação, no país, nos últimos cinco (5) anos.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1965. — Jefferson de Aguiar.

Requerimento de Informações nº 123, de 1965

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações sobre o número de vagas de Técnicos de Administração e o aproveitamento das concursados na respectiva classe.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos e prazos realmente, sejam solicitadas ao Poder

Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1. Qual o número de vagas existentes na série de classes de Técnico de Administração, no Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda;

2. Se o Serviço do Pessoal do Ministério já comunicou ao Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) a eventual existência de vagas, para provimento pelos concursados existentes;

3. Qual o número de Técnicos de Administração existente atualmente no Ministério, qual a respectiva lotação, por Unidades da Federação, e qual a sua categoria quanto à efetividade;

4. Que providências foram ou estão sendo tomadas pelo Ministério, para o aproveitamento dos concursados na classe de Técnicos de Administração. Sala das Sessões, 9 de abril de 1965.

— Senador Dylton Costa, PR-SI.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Está esgotado o período destinado ao expediente.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

COMARCEI MAIS OS SENADORES SENADORES:

José Guimard.

Oscar Passos.

Sebastião Archer.

Vicente Augusto.

João Agripino.

Dylton Costa.

Raul Giuberti.

Gilberto Marinho.

Filinto Müller.

Mello Braga.

Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE.

Presentes na Casa 33 Srs. Senadores, não há número para votação. Passa-se, assim, à discussão dos projetos em pauta.

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (Número 155-A-64), na Casa de origem, que manteve decisão da diretoria do Tribunal de Contas da União ao pedido de revisão da Constituição celebrado entre a Superintendência do Ensino Articulado e a Diretoria da União e da União da América do Sul, e entre a União e o Brasil, para locação do nível, tempo, Fazendas, Jazidas, sob ns. 140 e 141, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores puder a palavra, declarei encerrada a discussão.

(Parcial.)

Está encerrada.

A votar o item adiado por falta de quorum.

O SR. EDMUNDO ENVI:

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EDMUNDO ENVI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, é evidente que no Plenário não há número para o prosseguimento da es-

o. De maneira que, com base no segmento, requeiro o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Senra) — A Presidência atende à questão de ordem levantada pelo Senhor Senador Edmundo Levi, ante a evidência de não estar presente em plenário número suficiente de Senadores para o prosseguimento dos nossos trabalhos.

Irá, portanto, encerrar a presente sessão, designando para a próxima, a 10 do corrente, a seguinte:

ORDEN DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 155-A-64 na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azevedo Coutinho, para locação de imóvel, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 140 e 141, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1963, nº 849-B-59, na Casa de origem, que dispõe sobre os prazos de pagamento de benefícios devidos aos asssegurados ou associados e seus beneficiários pelos Institutos de Previdência Social, tendo Pareceres contrários, sob ns. 129 e 130, de 1965, das Comissões: de Legislação Social e de Finanças.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1963, de autoria do Sr. Senador Raul Góisberti, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas: Colatina-Barra do São Francisco - Ecoporanga, Itapemirim - Cachoeiro - Alegre e Guacuí, (projeto aprovado em primeiro turno, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça), tendo Parecer da Comissão de Reclamação sob nº 163, de 1965, oferecendo a redação do vencido.

4

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer nº 250, de 1965), do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1964 (nº 288-B-63, na Câmara dos Deputados), que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social.

5

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer nº 255, de 1965), do Projeto de Resolução nº 102, de 1964, que suspende a execução do inciso IV, do art. 104, da Constituição Estadual da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

6

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer nº 251, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1964, (nº 161-A-64, na Câmara dos Deputados), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre Júlio Olívio do Nascimento e o Governo do Território do Rio Branco, para o desempenho da função de Administrador da Fazenda Bom Retiro.

7

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer nº 252, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1964 (número 45-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao término de contrato celebrado em 29 de outubro de 1951, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas S.A.

8

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer nº 253, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1964 (número 69-A-61, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao término de contrato celebrado a 1º de agosto de 1953, entre a Inspetoria do Imposto de Renda em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro e Jair Soares Ribeiro.

9

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer nº 254, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1964 (número 43-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao término aditivo a contrato celebrado, aos 23 de fevereiro de 1955, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jaime Façanha de Moraes.

10

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado, de autoria do Sr. Senador Walfredo Gurgel que dispõe sobre a contagem de tempo de servidores requisitados pelas Sociedades de Economia Mista e dá outras providências, tendo Pareceres (números 1.547 a 1.550, de 1964), das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável com o Substitutivo que oferece com voto vencido do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo; — de Legislação Social, pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com a emenda que oferece, de nº 1-CLS; — de Serviço Público Civil; 1º pronunciamento: solicitando audiência do D.A.S.P.; 2º pronunciamento: pela aprovação do Projeto e rejeição do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e da emenda nº 1-CLS.

(Nota — O substitutivo foi rejeitado na sessão de 7 do corrente).

11

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 256, de 1965), do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, que autoriza a emissão de selo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos — Estado de Alagoas.

12

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer nº 248, de 1965), do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR EURICO REZENDE NA SESSÃO DO CONGRESSO NACIONAL COMEMORATIVA DO 1º ANIVERSÁRIO DO MOVIMENTO DE 31 DE MARÇO DE 1964, QUE SE REPRODUZ POR Haver SAÍDO COM INCOIREÇÕES.

O SR. EURICO REZENDE:

Senhor Presidente do Congresso Nacional; Senhor Presidente da República; Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal; Senhor Presidente da Câmara dos Deputados; Senhores Senadores; Senhores Deputados; Senhores Ministros de Estado; Senhor Prefeito da Capital; Senhores Representantes de autoridades civis e militares; minhas Senhoras e meus Senhores na paisagem marcante das comemorações do 31 de março de 1964, seja-nos leito, intimamente, assinalar, com profunda emoção, o pleno funcionamento do Congresso Nacional, cuja abertura recorre, em ato de sentido político-institucional, pela primeira vez, fora do instante rigidamente constitucional, a expressão e a dignidade presenciais do Sr. Presidente da República e do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, a registrar o testemunho e a objetividade da harmonia dos três poderes da República.

Exaltemos a consciência democrática do povo brasileiro por haver outorgado aos seus mandatários a compreensão da beleza cívica deste espetáculo de cativante intervenção dos altos dignatários das nossas instituições representativas.

Louyemos, na majestade ímpar e na dominadora isenção do Poder Judiciário, a segurança que sente a experimenta, após a tormenta e a insônia que o passado recente, através da sediciosa maldição militar, neste planalto infinito, procurou impôr ao sacrário das suas prerrogativas e da sua soberania de magno intérprete das nossas leis. E, na sinceridade deste preito, a recordação documentada faz justiça ao prelúdio batônier do altiplano judiciário, que nesta Casa esteve, com a bravura do seu estímulo e do seu julgamento, prestigiando e enaltecedo, naquela marodugada imortal; o batismo lustral da nova era do Brasil, que confia, e da Pátria cristã e eterna.

Agradecemos a Deus Todo-Poderoso a graça mil vêzes bendita da união das forças vivas da nacionalidade, que aqui se encontram, na alvorada palavra festiva e no condão de tantas alegrias, pela certeza de que o sangue de irmãos separados não orvalhou os canteiros da família brasileira, poupando-a do lacrimatório da dor, da viuvez e da orfandade, nos umbrais do novo ciclo que surgiu e se afirmou diante da nossa fé e da nossa esperança voltadas para o trabalho, que nos une, e para o futuro, que nos espera.

Nas coordenadas deste gesto e dessa homenagem, e na posição espontânea do nosso amor ao Brasil, colocamos o sentimento vanguardeiro a serviço de nossa gratidão imperecível para com aqueles que, na encruzilhada decisiva dos destinos da Pátria, souberam, exemplarmente, cumprir a nobreza dos seus deveres, simbolizados na honradez, na inteligência, no dinamismo e na lealdade do supremo mandatário da Nação.

Por via de consequência, o eminente Chefe do Governo tem o direito de assistir e de recolher o díplice veredito da liderança institucional do País: do Parlamento — tóre de resonância dos reclamos e das reivindicações populares, que o consagra como vigoroso instrumento de salvaguarda nacional; e do Poder Judiciário, que, na sua austeridade, contempla o penhor do equilíbrio social, no princípio do direito, na hierarquia da lei, na garantia da ordem pública e na pre-

servação dos valores éticos e culturais da portentosa civilização ocidental.

Meus Senhores

A memória ainda verdejante dos fatos cordou para as celebrações desta data, como invocação penosa e necessária, o quadro de desolação e de máqua, que se descortinava perante as frentes do nosso trabalho e diante do estarrecimento e da revolta impotente dos nossos espíritos.

A renúncia sem grandeza de um Presidente, que era, no pessimismo que enfermava, a Nação, como que a derradeira esperança; a sabotada e vilipendiada experiência parlamentarista; o retorno ao presidencialismo, empôs premeditado e corruptivo trabalho de intoxicação popular; a marcha estugante para o caos econômico-financeiro, oficialmente confessada e demonstrada na substituição de seis ministros da Fazenda em apenas um ano; a corrida inflacionária, com todas as suas implicações subversivas, já atingindo os últimos paroxismos do perigo e as cercanias do desastre final e da letalidade do equilíbrio social; o impacto do negativismo do zero sinistro praticamente assolado o incremento do Produto Bruto Nacional per capita; o ingresso do capital estrangeiro decrescendo de modo galopante e com justificada perspectiva de desaparecimento total; a queda vertiginosa dos índices agropecuários; o declínio acelerado dos produtos de alimentação do país; a redução vigorosa da taxa de crescimento das matérias primas destinadas à indústria; o decesso na pauta das exportações, acusando um deficit superior a oitenta milhões de dólares; o atrevimento e a pertinácia nos licenciosos movimentos grevistas de caráter político e as paredes de solidariedade com a participação até do Banco do Brasil, de envoltória com o prêmio e o estímulo da impunidade de reiteradas, a cuja regra geral não se oferece a siquer uma exceção ou solução de continuidade; a violência das campanhas de exasperação ideológica nas comunidades rurais; o desmantelamento das nossas redes de transporte de grandes massas, notadamente o ferroviário e o marítimo; o locupletamento e a professionalização do sindicalismo por minorias aguerridas e qualificadamente preparadas na propaganda dos designios de um nacionalismo de importação; o aliciamento para a luta operária, orientada, organizada e dinamizada por órgãos espúrios; a mobilização dos setores culturais e estudantis na preparação e no desdobramento da guerra revolucionária; os toques permanentes no acirramento da tensão emocional; o uso constante e a propaganda planejada da motivação comunista erigida no regime de Cíba, sob a capa de defesa dos princípios da autodeterminação e da não intervenção, mas na realidade com o objetivo de atrair a sua expansão criminosa; a cruzada da calúnia, da injúria, da difamação e do ódio contra a grande nação do norte, na agressão passionada aos arsenais da democracia e da liberdade; o desespero delinqüente do cunhadão estéril e carbonário, ante a barreira constitucional da inelegibilidade, visando a alcançar o poder pela queda das instituições e nêle conservar-se, através da alienação, graças ao solidarismo e ao apoio do comunismo ateu e materialista; a abdicação, quase sempre consciente, por parte do Chefe do Governo, das prerrogativas e dos deveres da autoridade, preferindo proceder como comandante e usuário de partido, ao revés de exercer a isenta liderança institucional do País na obsessão em favor apenas dos dividendos políticos e dos investimentos eleitorais colhidos na diluição da autoridade e à custa da baderna das ruas e dos campos; o empreguismo à margem do respeito

ao sistema do mérito e da seleção, a serviço da clientela partidária e ideológica; a ilicitude civil e penal afrontando e contaminando os órgãos de administração direta e de ação delegada do Governo Federal; a tentativa de desmoralização das Forças Armadas, pelo ultraje à sua coesão e pelo dessangramento do seu intocável patrimônio disciplinar, procurando, através das pressões da tropa alucinada, desvialas da sua vigiliante missão constitucional; — todos esses fatos e circunstâncias atestavam, de modo inequívoco, que estávamos diante de um processo de decomposição nacional, em sua etapa celeamente conclusiva.

Senhor Presidente:

Estes foram os fatores imediatos da benfazeja eclosão revolucionária.

Não fiquemos, porém, exclusivamente, nesses limites da análise para fixarmos o gesto heróico de 31 de março, quando as nossas briosas Forças Armadas se uniram ao povo para silenciar a maldição e com ele se confraternizaram para hastear, no ponto mais alto do mastro do seu patriotismo, a bandeira da vitória e a flâmula do triunfo.

Sua conduta redentora há-de ser compreendida e julgada, também, pelo chamamento histórico e pela fidelidade de impostergável das raízes éticas e culturais da nacionalidade.

Somos um povo que assimilou o primoroso oxigênio da liberdade na irragação generosa do legado ciclópico da Revolução Francesa.

Plasmamos os primeiros contornos da nossa formação naqueles princípios que sacudiram a consciência torturada da pátria de Danton e que, através da herança iluminada, dardejaram novos roteiros e abriram para o mundo ocidental os caminhos da dignidade da pessoa humana.

E esta seiva, e esta semente, e estes florões que a França gloriosa e mortal ofereceu ao mundo, no dôrso do sangue, do sacrifício e da aleluia de 1789, palpitaram, fecundaram e deslumbraram em todos os povos e em todas as raças de vocação libertária.

Volva-se o olhar para as nações até onde chegaram os acordes da Marseilha eterna, na orquestração dominadora das ruínas fumegantes da Basílica ignominiosa. E se verá que apenas nos países euro-asiáticos implantou-se o regime comunista.

A civilização ocidental, por haver recebido e assimilado as primeiras lições éticas e culturais nos bancos e nas catedrais da Revolução Francesa, perenamente colocados na universidade da História, não aceita, e repugna, não tolera, e combate, o sistema comunista, que degrada e que escraviza, e cujos tentáculos draconianos são algozes da paz e carrascos da justiça, na proscrição dos valores morais do homem e da sociedade.

Aquela fronteira espiritual, de rara formosura, que o longínquo passado francês estendeu sobre o Brasil e que sofreria a ronda da destruição, fronteira que se integrar, definitivamente, em nosso processo histórico-cultural, teve assegurada a integridade da sua força, inviolável.

A Revolução brasileira mostrou-se, assim, autêntica na interpretação do verdadeiro sentimento nacional, perfilado e integrado no sistema de intervenção digna do mundo ocidental. E com a sua arrancada cívica impidiu que se deteriorasse e capitulasse a maior cidadela latino-americana da democracia e do cristianismo, tornando-se credor da gratidão dos povos livres.

Meus senhores:

Restaurada a ordem pública, afastados os fatores de dissolução nacional, observado que não se suprimeu as tensões sociais com os antagonismos e os conflitos de classe, mas sim entre o trabalho cooperativo de todas as forças políticas e socio-económicas,

em favor da produção e em obséquio do bem-estar coletivo, o País, mercê da honradez e da operosidade do Poder Executivo e da leal compreensão do Parlamento, caminha para a sua integral recuperação, em busca do seu melhor destino.

Aí está a Revolução a completar e a se munir dos instrumentos legais para a grande tarefa da reconstrução do Brasil.

A orientação e os resultados até agora obtidos estão expressos na Mensagem do Sr. Presidente da República enviada ao Congresso, na linguagem da sinceridade sem atavios nem artifícios, hoje, felizmente, restaurada e ressurrecta nos documentos públicos deste País.

É a autoridade moral, o culto da verdade e o espírito de quem ama esta terra e está servindo ao seu grande e generoso povo.

É o trabalho de uma equipe que, de fadiga em fadiga, de cansaço em cansaço, de vigília em vigília, na análise pedagógica do nosso passado enfermo, na percepção amadurecida dos nossos problemas centenários e na segurança do comportamento técnico, tem saído conduzir-se na dimensão das suas graves responsabilidades e à altura do momento histórico.

Mas é, sobretudo, a consciência tranquila, a forjar e a temperar o milagre das resistências criadoras diante da impopularidade injusta e transitória.

Nada deterá a marcha impávida da consolidação do regime democrático neste jovem País.

O lirismo de alguns e a pudicícia de filigranas de outros, porém, não encontraram ressonância com os seus protestos diante da prática idônea e vigorosa de defendê-lo contra os seus algozes.

"A democracia não é um regime bruxuleante, que esteja com os seus dias contados, à espera de se retirar do palco da História com certa dignidade. Retemperou-se na luta e se consolidou no aspero diálogo com os regimes totalitários. Democracia não é um regime negativo, feito de apatia, de transigência, de omissões; é, sim, regime positivo, de ação, que tem de se preservar a si próprio e à escala de valores que o integram, não permitindo que suas próprias franquias o levem à destruição". Eis ai o conceito lapidar oferecido à meditação do País pelas suas classes produtoras, quando o perigo da subversão já procurava comprometer e aniquilar a liberdade.

Nessa vigilância estão as Forças Armadas, de mãos dadas com o Poder Civil.

Sob a égide da legalidade democrática, estamos promovendo o nosso desenvolvimento econômico em todos os setores e em todas as estruturas.

Não se julgue o Governo pela fase de transição que ainda nos impõe onus e o sacrifício.

Estamos construindo, nos fugazes instantes deste período vestibular, ao lado do que é transitório, o primadono que deve ser permanente, que são os sagrados e superiores interesses nacionais.

Para alcançarmos a colina dêsse ideal, reafirmemos aqui, nas galas desta solenidade, o compromisso inquebrantável de manter, ardente e renovado, na conduta do povo e na seqüência das geracões, o espírito revolucionário, na conquista da sua filosofia e na beleza do seu símbolo.

Meus senhores:

No instante auspicioso em que celebramos o primeiro aniversário do célebre renovador, nosso pensamento, pelas assas à recordação cívica, volta-se, genuflexo e purificado, para a admirável mulher brasileira.

Corajosa nos seus impulsos, quando o tornado das finanças parecia anunciar a voracem do caos e do fim, ela precipitou-se para as ruas das nossas cidades e das nossas aldeias. E

o protesto do seu patriotismo emocionou a Nação afixa, assombrando os empresários da desordem e da dissolução. E o seu gesto se erigiu em lançante brado de alerta, convocando as indomáveis forças libertárias do País para a resistência e para a decisão.

Autêntica e incomparável na peregrinação da fé, quando a brutalidade do materialismo ateu e sanguinário se preparava para o assalto final e irreversível, ela, galgando a escada suave da prece, na silenciosa sucessão das contas do rosário imaculado, honrou e dignificou as suas virtudes de mãe, de esposa, de filha, de noiva, tornando mais bela a sua campanha e mais nobre a vitória do Brasil.

Nesse gesto, tão perfumado pelo incenso da crença e da religião e tão vivificado pelo calor do patriotismo, a mulher brasileira soube conservar e carregar nos braços e nos corações a herança e o batismo que nos vieram das caravelas pioneiras do Descobrimento, através da cruz de Cristo e da voz do sacerdote.

A ela, as nossas homenagens, que são muitas, que são tantas, mas serão sempre poucas para significar o imenso mérito espiritual da sua jornada e as sinceras emoções da Pátria agraciada.

Olhemos e sintamos o passado dos nossos maiores e, nas jazidas faiscantes da sua obra e do seu destino, reorutemos os exemplos marcantes que compõem o nosso orgulho de brasileiros.

E o Brasil, que na palavra oracular de Ruy Barbosa, comparece e deslumbra nas conferências da civilização ocidental, dignificando o Direito e amando a liberdade.

E o Brasil que, no apostolado da Ciência de Oswaldo Cruz, empunha o estandarte do triunfo contra a ronda da morte.

E o Brasil que caminha e que fascina com a inspiração milagrosa do Aleijadinho pelo panorama ensolarado da arte, que atravessa a poeira do passado e que vence o galopar dos tempos.

E o Brasil que no estilo incomparável, na malícia rendilhada e na graça cativante de Machado de Assis, dá aulas e descontina cenários de literatura na ribalta iluminada de povos e nações.

E o Brasil que, nas rimas eternas de Olavo Bilac, nos enche de ternura o coração e que, nos umbrais do século, despatalou sobre a nossa consciência as aplaudidas lições do cívismo.

E o Brasil que, no ploneirismo de Santos Dumont, rasga os céus da Europa e afirma o seu gênio e exibe a sua glória.

E o Brasil que, nas sandálias andarilhas de Anchieta, prescruta e invade o mistério e a intimidade da selva, na madrugada virgem dos seus destinos, e promove, na geografia imaculada e na floração da prece, com os tesouros da fé e com a presença de Cristo, a cruzada redentora da catequese, o sacerdócio do ensino e as oferendas do amor.

E o Brasil que vence e pacifica com Caxias; que avança e comanda com Osório, e que escreve com Tamandaré a epopeia naval de um povo, esculpindo na memória da Pátria a missão e a grandeza, a desambiguação e a honra das nossas Forças Armadas.

Encaremos firmemente o seu凭ir.

A este país jovem está reservada, no futuro que o aguarda, a liderança que há-de conquistar, pelo aperfeiçoamento das suas instituições democráticas, pela paixão da liberdade, pelos anseios da paz e pela arran-

cada titânica do seu desenvolvimento cultural e econômico.

O pensamento voltado para Deus, as energias colocadas nas frentes nas oficinas do trabalho, eis o lema que deve enflorar os nossos lábios galvanizar os rumos que escolheremos em busca do amanhã dos nossos forços e das nossas recompensas. (Congresso Nacional, 31-3-65).

SENADO FEDERAL

Atos do Diretor-Geral

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, itens V e II da Resolução nº 6, de 1960, deferiu os seguintes requerimentos:

DP-247-65 — de Manoel Moreira da Silva, Ascensorista, FT-7 em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 10-7-1965;

— de Gilberto Fernandes Alves, Oficial Legislativo, PL-6, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 23-3-65;

— de Evandro Mesquita, Auxiliar Legislativo, PL-7, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 23-4-65;

— de Maria Eliza Nogueira Lodd, Oficial Bibliotecário, PL-5, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 22-3-65;

— de Prudente Serra Rodrigues, Motorista, PL-9, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 15-3-65;

— de Antônio Augusto Felizola, Motorista, PL-9, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 15-3-65;

— de Licurgo Manoel Corá, Expedidor, FT-8, em que solicita constar em seus assentamentos Diploma expedido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP);

DP-242-65 — de José Gervásio Torres Parente, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-8, em que solicita horário especial de trabalho, para frequentar as aulas do Colégio Industrial do Plano Piloto.

DP-259-65 — de José Pedro de Alcântara, Ajudante de Portaria, FT-15, em que solicita retificação dos nomes de sua esposa e filha: Georgina Del Glúdice Alcântara e Rosângela Del Glúdice Alcântara.

Deferiu nos termos do artigo 310 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, item 35 da Resolução nº 6, de 1960, salário-família aos seguintes funcionários:

— Braz Queiroz, Auxiliar de Limpeza, PL-15, em relação a sua esposa Zenilda Maria de Abreu Queiroz e seu filho Braz Queiroz Júnior, a partir de dezembro de 1964. (DP-194 de 1965).

— Jaime Luiz Colares, Auxiliar de Limpeza, PL-15, em relação à sua esposa Marilena Mafra Colares, a partir de março de 1965. (DP-204-65).

— Louival Francisco Lopes, Auxiliar Legislativo, PL-10, em relação à sua esposa Cândida Maria de Lima Lopes e a seus filhos Eduardo Augusto e José Cláudio, a partir de dezembro de 1964. (DP-240-65).

— Wilton Dias Vianna, Motorista, PL-10, em relação a sua esposa Rosa Maria Lemos Vianna e a suas filhas Rose Mary e Rosane Lemos Vianna, a partir de fevereiro de 1965; (DP-243 de 1965).

— Benedito Moreira, Servente da Administração, FT-8, em relação a seu filho Márcio Benedito da Silva Moreira, a partir de fevereiro de 1965. (DP-244-65).

— Anna Maria Sobral Teixeira Soares, Oficial Legislativo, PL-6, em relação a seu filho Marcelo Teixeira Soares, a partir de janeiro de 1966. (DP-266-65).

— José Vicente de Moura, Motorista, PL-10, em relação à sua esposa

Taciara Medeiros de Moura e a seus filhos Genilda Maria, Maria da Fátima, Fernando Luiz, Carlos Alberto, Paulo Eduardo e Cláudia Regina Medeiros de Moura, a partir de fevereiro de 1963. (DP-277-65).

→ Newton da Silva Marques, Motorista, PL-10, em relação a sua esposa Anaide Ferreira Marques e a seus filhos Newton e Luiz Carlos Ferreira da Silva Marques, a partir de dezembro de 1964. (DP-289-65).

→ José Pedro de Alcântara, Auxiliar de Portaria, FT-7, em relação a sua filha Rosana, a partir de março de 1965. (DP-290-65).

→ José Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-7, em relação a sua filha Maria Lúiza, a partir de março de 1965. (DP-291-65).

→ Ayrton José Abrutto, Auxiliar Legislativo, PL-8, em relação a sua filha Patricia, a partir de março de 1965. (DP-293-65).

→ Ofacilio Pinto Barreto, Motorista, PL-10, em relação a sua esposa Maria Angelita Barreto e a seu filho Edson, a partir de dezembro de 1964. (DP-252-65).

Concedeu, de acordo com o artigo 114, da Resolução nº 6, de 1960, licença ao gestante às seguintes funcionárias:

→ Glory Soares dos Santos Martins Ferreira, Oficial Legislativo, PL-8, a partir de 23 de fevereiro de 1963. (DP-221-65).

→ Maria Tavares Sobral, Oficial Legislativo, PL-6, a partir de 6 de março de 1965. (DP-222-65).

Concedeu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, item 11 da Resolução nº 6, de 1960 e de conformidade com os atestados médicos, abono às faltas relativas ao mês de fevereiro de 1965, dos seguintes funcionários:

→ Vital Martins Ferreira, Redator, PL-9, no dia 10;

→ Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 26 e 27;

Concedeu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, item 11 e 37 da Resolução nº 6, de 1960 e de conformidade com os atestados médicos, abono às faltas relativas ao mês de março de 1965, dos seguintes funcionários:

→ José Honorato dos Santos, Auxiliar de Portaria, PL-8, nos dias 9, 9 e 10; levando à conta de Licença para tratamento de saúde os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16;

→ Leda Ferreira da Rocha, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, no dia 15;

→ Hélio de Passos, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, no dia 16;

→ Jupy de Oliveira Pereira, Auxiliar de Limpeza, PL-13, no dia 22;

→ Helena Brown Hadjinicolau, Auxiliar Legislativo, PL-7, no dia 22;

→ Flaviano Lacerda, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 24;

→ José Martins de Moraes, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 24 e 25;

→ João Soares da Costa, Auxiliar de Portaria, PL-10, nos dias 24 e 25;

→ William Lima Machado Newton, Auxiliar-Legislativo, PL-8, no dia 25;

→ Benedito José de Barros, Servente da Administração, FT-8, no dia 25;

→ Dalva Ribeiro Vianna, Taquígrafo Revisor, PL-2, no dia 25;

→ Francisco Antonio Baptista Campana, Auxiliar-Legislativo, PL-10, nos dias 26 e 27;

→ Sandor Perfeito, Auxiliar-Legislativo, PL-10, no dia 26;

→ Maria Rita Baptista Dutra, Oficial-Bibliotecária, PL-3, no dia 26;

→ Genoveva Ayres Ferreira Dias, Auxiliar-Legislativo, PL-7, no dia 26;

→ Maria Celina de A. Figueiredo, Bibliotecária, Substituta, FT-3, no dia 26;

→ Francisco José Noleto Neto, Auxiliar-Legislativo, PL-10, no dia 26;

→ Antonio de Souza França, Auxiliar de Portaria, FT-7, no dia 26;

→ José G. Torres Parente, Auxiliar de Secretaria, Substituto, FT-5, no dia 26;

→ Carmelita de Souza, Oficial-Legislativo, PL-6, no dia 29;

→ Manoel Thomaz da Rocha, Auxiliar de Encadernador, FT-3, no dia 29;

→ José Soares Cavalcante, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 29;

→ Edmír Simões Lopes Conceição, Auxiliar de Encadernador, FT-5, no dia 29;

→ Luiz Fernando de Sá Mendes Viana, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, nos dias 29 e 30;

→ Wilson Pereira de Carvalho, Auxiliar de Portaria, PL-9, nos dias 29 e 30;

→ José Carlos Vidal, Auxiliar-Legislativo, PL-9, nos dias 29, 30 e 31;

→ Elieser Sales Ribeiro, Auxiliar de Limpeza, PL-15, nos dias 29, 30 e 31;

→ Sylvia Minazzi Mantovani Peixoto, Auxiliar-Legislativo, PL-7, no dia 30;

→ Joaquim Pio Ramos, Guarda de Segurança, PL-9, no dia 30;

→ Aloísio Barbosa de Souza, Redator, PL-2, no dia 30;

→ Victor Lobo, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 30;

→ Marieta Jacy de Oliveira, Oficial-Legislativo, PL-4, no dia 30;

→ Genoveva Ayres Ferreira Dias, Auxiliar-Legislativo, PI-7, no dia 30;

→ Alfredo R. Teixeira Neto, Encadernador, FT-2, nos dias 30 e 31;

→ Virgílio Leite Porto, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 31;

→ José Martins de Moraes, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 31;

→ Mauro Lopes de Sá, Auxiliar de Limpeza, PL-15, nos dias 31 de março e 1º e 2 de abril;

Concedeu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, item 11 da Resolução nº 6, de 1960, e de conformidade com os atestados médicos, abono às faltas relativas ao mês de abril de 1965, dos seguintes funcionários:

→ Alexandre Dumas Paraguassu, Oficial-Legislativo, PL-6, no dia 1º;

→ Daniel Reis de Souza, Auxiliar-Legislativo, PL-10, no dia 1º;

→ Genoveva Ayres F. Dias, Auxiliar-Legislativo, PL-7, no dia 1º;

→ Francisco de Assis Ribeiro, Auxiliar-Legislativo, PL-7, no dia 1º;

→ Elieser Sales Ribeiro, Auxiliar de Limpeza, PL-15, nos dias 1º, 2 e 3;

Deferiu, nos termos do art. 270, item I, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, itens 11 e 37 da Resolução nº 6, de 1960, os requerimentos dos seguintes funcionários:

→ Jacy Barbosa, Motorista, PL-10, em que solicita licença para tratamento de saúde no período compreendido entre 13 e 29-3-65. (DP-279-65).

→ Ary Silva, Fotógrafo, FT-4, em que solicita licença para tratamento de saúde no período compreendido entre 23-3 e 1-4-65. (DP-280-65).

→ Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, em que solicita licença para tratamento de saúde no período compreendido entre 11 e 26 de março de 1965. (DP-282-65).

→ Sebastião Figueira Santana, Conservador de Ar Condicionado, FT-3, em que solicita licença para tratamento de saúde no período compreendido entre 22-3 e 12-4-65. (DP-283-65).

Diretoria do Pessoal, 9 de abril de 1965. Maria da Cunha Rondon Ribeiro Saraiwa, Diretora.

Na Marinha, essas necessidades vêm sendo atendidas desde 1932, com a ajuda do Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, que recebeu apreciável reforço em decorrência da Lei nº 3.244 de 4 de agosto de 1957 (Reforma Tarifária), que lhe destinou 15% da taxa de despacho aduaneiro, aumentado, ainda, pelo "Imposto de Faróis", criado pela Lei nº 4.202 de 6 de fevereiro de 1963.

A Aeronáutica também dispõe, desde 1945, do apoio do Fundo Aeronáutico, instituído pelo Decreto nº 8.373 e reforçado, posteriormente, por 15% da arrecadação da taxa de despacho aduaneiro (Reforma Tarifária).

A verdade é que a Marinha e a Aeronáutica puderam, com o Fundo Naval e com o Fundo Aeronáutico, durante mais de 30 anos, primeira, e durante 20 anos, a segunda, aproveitando a continuidade, resolver situações difíceis de Reaparelhamento, de Material, de Pessoal e de Assistência Social.

Pela Mensagem nº 260, de 23 de julho de 1958, o Poder Executivo submeteu ao Congresso o Projeto número 4.491-58, que propunha a criação do FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO EXÉRCITO, com recursos

que seriam retirados mediante a redistribuição da taxa de despacho aduaneiro, reduzindo-se a percentagem dos demais participantes. Apesar de aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça e, com substitutivo, na Comissão de Economia, o Projeto não teve andamento, porque, não oferecida a solução adequada e viável afetar programas de investimentos essenciais já comprometidos em outros setores.

Somente o Exército ficou dependendo, até hoje, exclusivamente das dotações orçamentárias e, raramente, de créditos especiais, para enfrentar os inúmeros encargos de defesa de um país continental, num mundo que renova e moderniza sem cessar os seus instrumentos e suas técnicas de combate.

Volta agora, o Poder Executivo, pela Mensagem nº 3, de 15 de março de 1965, a propor ao Congresso Nacional, Projeto de Lei que "cria o Fundo do Exército e dá outras providências", acompanhada das exposições de Motivos ns. 115, de 25 de dezembro de 1964, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra e n.º 53, de 15 de dezembro de 1964, do Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica.

O Projeto de Lei, que no Congresso Nacional tomou o nº 2, de 1965, submetido à apreciação desta Comissão Mista do Senado e da Câmara é do seguinte teor:

PROJETO DE LEI N.º 2, DE 1965 Cria o "Fundo do Exército" e da outras providências.

Art. 1º Até que seja possível formular-se um sistema adequado da unificação de fundos para investimentos militares, fica instituído o "Fundo do Exército", destinado a autorizar o provimento de recursos financeiros para o aparelhamento do Exército e para realizações ou serviços inclusivos de programas de assistência social, que, a Juiz do Ministério da Guerra se afiguram necessários, a fim de que o Exército possa dar cabal cumprimento às suas missões.

Art. 2º A administração do "Fundo do Exército" ficará a cargo do Conselho Superior de Economias da Guerra, o qual passará a denominar-se Conselho Superior do Fundo do Exército.

Art. 3º Constituirão receitas do "Fundo do Exército":
a) os recursos atualmente coletados pela Comissão Superior de Economia e Finanças (COSEF), criada pelo Decreto nº 37.971, de 22 de setembro de 1955;

ATAS DAS COMISSÕES

ATA DA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDAR O PROJETO DE LEI N.º 2, DE 1965, QUE "CRIA O FUNDO DO EXÉRCITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (C.N.)

tutivo ao Projeto de Lei nº 2, de 1965 (C.N.).

O Sr. Relator, Deputado Janary Nunes, após a leitura do seu Substitutivo informa à Comissão que no mesmo está incorporado o Projeto e as correções sugeridas nas Emendas com parecer favorável.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1965

As vinte duas horas e trinta minutos do dia trinta de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Zacharias de Assumpção Presidente, presentes os Srs. Senadores José Guilherme, Eugênio Barros, Vitorino Freire, Vasconcelos Tôrres, José Ernirio, Oscar Passos, Joaquim Parente, Eurico Rezende e Aurélio Vianna e os Srs. Deputados Guilhermino de Oliveira, Antônio Almeida, Benjamin Farah (Vice-Presidente), João Herculino, Paulo Macarini, Costa Cavalcanti, Flores Soares, Raul de Góes e Janary Nunes (Relator) reune-se a Comissão Mista incumbida de estudar o Projeto de Lei nº 2, de 1965, que "Cria o Fundo do Exército e dá outras providências", para apreciação, discussão e votação do Parecer do Sr. Relator.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senador Lobão da Silveira e Deputados Philadelpho Garcia e Euclides Trichés.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Relator, Deputado Janary Nunes, que lê inicialmente o Relatório e, em seguida, o seu Parecer, no qual conclui pela apresentação de um Substi-

tutivo ao Projeto de Lei nº 2, de 1965 (C.N.).

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Senador Zacharias de Assumpção) — Há número regimental. Está aberta a reunião.

Tem a palavra o Sr. Deputado Janary Nunes para apresentar o relatório da Comissão.

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) (lê):

RELATÓRIO

1. Histórico.

Desde 1958 vêm o Exército Brasileiro pleiteando recursos para atender, permanentemente, as necessidades de renovação, de manutenção de melhoria dos equipamentos e de aparelhamento das Forças Terrestres do País.

3) as indenizações a verbas orçamentárias e exerçicios financeiros já autorizados;

4) uma dotação no valor de Cr\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de reais) no exercício de 1965, a qual será elevada para Cr\$ 25.000.000.000 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros) no exercício de 1966 e a partir do exercício de 1967 e até que seja feita a unificação a que se refere o artigo 1º, anualmente considerada no Orçamento Geral da União após a necessária correção monetária, de acordo com os índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia.

Art. 4º O saldo positivo do "Fundo do Exército", apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo "Fundo".

Art. 5º É o Ministério da Guerra encarregado a realizar operações de crédito, com estabelecimentos nacionais ou estrangeiros, com o objetivo de apressar a realização de programas previamente aprovados pelo Presidente da República, que visem atender ao aparelhamento do Exército e à assistência social do seu pessoal.

§ 1º Nas operações de crédito a que se refere o presente artigo, o Ministério da Guerra só poderá emprestar até 50% (cinquenta por cento) da receita prevista no "Fundo do Exército" constante da alínea e do artigo 3º, sendo vedada a inclusão, nessas operações, das receitas de que tratam as demais alíneas do referido artigo.

§ 2º As operações de crédito de que trata este artigo deverão ser liquidadas no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 6º A vigência da presente lei, no que se refere às alíneas b e c do art. 3º, é a partir de 1º de janeiro de 1955.

Art. 7º Fica autorizada a abertura, no Ministério da Guerra, ao corrente exercício de 1965, do crédito especial de Cr\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros), destinado ao "Fundo do Exército" e equivalente à receita a que se refere a alínea e do art. 3º desta Lei.

§ 1º As importâncias referentes às indenizações do que trata a alínea b do art. 3º, já recolhidas no corrente exercício como receita da União, serão, entregues ao "Fundo do Exército", mediante abertura do crédito adicional correspondente.

§ 2º Os créditos adicionais acima referidos serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Ministério da Guerra.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Esta Lei, ressalvado o disposto no seu artigo 6º, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Da Exposição de Motivos do Senhor Ministro Roberto de Oliveira Campos consta o seguinte:

"5. O Ministério do Planejamento concorda com a proposta do Senhor Ministro da Guerra no sentido da criação do "Fundo do Exército".

Trata-se de estender àquele Ministério sistema já estabelecido nas demais Forças Armadas e em outros órgãos da Administração Federal, com o objetivo de assegurar a continuidade e a mais fácil execução de programas específicos de Governo. De acordo com a recomendação de Vossa Excelência, o Ministério do Planejamento informou-se no Gabinete do Senhor Ministro da Guerra no tocante às necessidades do reaparelhamento do Exército, havendo verificado que essas necessidades de caráter mais premente estão atualmente estimadas em Cr\$ 170 bilhões.

Tais necessidades poderão ser atendidas mediante o levantamento de recursos através de operações de crédito garantidas pelo "Fundo do Exército".

RAZÕES DA CRIAÇÃO DO FUNDO DO EXÉRCITO

Exiguidade de Recursos

A permanente evolução do material e da técnica impõe aos exércitos uma constante adaptação que lhes permite utilizar com o maior proveito os recursos materiais, que surgem com frequência.

Dai decorre a necessidade de ser revista periodicamente a organização militar, que deve se conformar com a realidade decorrente do desenvolvimento industrial.

Este fato, uma realidade para todas as Forças Armadas do mundo, tem significado especial para o nosso Exército que, em virtude, principalmente, da crise financeira, em que se vêm debatendo o País, está desatualizado e sofre os efeitos de uma carência quase absoluta de material indispensável ao seu adestramento.

Além disso, o ininterrupto progresso do País, no seio do qual surgem novos núcleos de civilização, a evolução da política internacional, aliada à repercussão das possibilidades dos novos engenhos sobre a formulação do conceito de segurança, impõem urgente exame do problema de distribuição da tropa no território nacional.

Uma rápida análise da atual situação do Exército em relação à tarefa que, constitucionalmente lhe é imposta, conduzirá à irrefutável conclusão de que é urgente reaparelhá-lo e reorganizá-lo.

A exiguidade dos recursos financeiros tem impedido ao Ministério da Guerra de realizar esses objetivos.

Nos últimos anos, os recursos proporcionados ao Exército têm permitido, apenas, a sua "sobrevivência". O aparelhamento material, e, mesmo, atividades essenciais, como manobras com tropa, vêm sendo adiados, não obstante os malefícios reflexos sobre a atividade profissional.

Há anos que a verba consignada ao Ministério vem sendo suficiente, quase únicamente, para pagamento do pessoal. Os créditos atribuídos a aquisição de material foram absolutamente insuficientes.

A consequência deste tratamento levou ao contínuo agravamento da situação. Não tendo sido possível renovar estoques e nem mesmo repôr o que se consumia, foi, praticamente, esgotada toda a reserva. Caracteriza bem o atual estado o fato de não poder o Exército dispor de munição indispensável a um adequado treinamento.

A Assistência ao Pessoal tem sofrido por falta de recursos. As condições de vida, impostas pela carreira das armas, exigem desgaste enorme do pessoal militar, incluindo suas famílias. Este desgaste precisa ser minímo, particularmente naquelas regiões distantes, onde mingam os elementos mais essenciais à existência. O Exército ocurrece de meios para um programa de assistência social.

2.2 — Reaparelhamento do Exército

O reaparelhamento do Exército constitui medida indispensável para que o mesmo possa continuar a cumprir, a contento, as missões a ele atribuídas pela Constituição Federal.

Convém assinalar que esse reaparelhamento, progressivo, visa apenas a lotar o Exército das condições indispensáveis para a sua eficiente operação. Sua modernização, nos moldes do alto nível técnico já alcançado pelas nações mais evoluídas, só poderá ser encarada quando maiores recursos puderem ser disponíveis.

Armamento

O Exército usa, ainda, armas de modelos anteriores à Primeira Grande Guerra (1914-1918) — fuzis, metralhadoras e canhões. O armamento mais moderno procede do último conflito mundial, cerca de vinte anos, portanto.

E' flagrante a inferioridade face ato mesmo a alguns países da América Latina os quais, em sua maioria, já adotam o fuzil automático calibre 7,62 NATO.

A padronização e a modernização do armamento leve se impõe. A aquisição — com os direitos de fabricação — de 50.000 fuzis e a respectiva munição constitui passo inicial indispensável que precisa ser ampliado e estendido a outros setores.

Munições

Dentre as demais necessidades apresenta-se esse problema como de maior gravidade, não se devendo, por mais tempo protelar-se a sua solução: os atuais estoques não atendem convenientemente o que se precisa para a instrução.

Desde as explosões de Deodoro e Paracambi que as dotações vêm-se ressentindo, dado que o volume das reposições, face à exiguidade de recursos financeiros, não corresponde ao consumo. Apesar as unidades assistidas pelo Acordo Militar Brasil-Estados Unidos dispõem de dotação razoável de munição para a instrução. Urge, por isso, suprir essas deficiências, que constituem risco de desagradáveis consequências.

Equipamentos de Campanha e Fardamento

E' problema a ser encarado com toda a atenção pela sua importância e devido ao seu custo, dia a dia, mais elevado.

Os recursos orçamentários são insuficientes para fardar convenientemente o contingente a ser incorporado. Os estoques estão desfalcados, impossibilitando que os Estabelecimentos de Material de Intendência possam atender uma situação de emergência qualquer. Necessário se torna que o Exército seja dotado de uma estocagem, no mínimo, para 1/3 do efetivo.

O equipamento de campanha, deficiente e em grande parte ainda anterior à 2ª Grande Guerra, constitui fator relevante para a vivência da tropa em qualquer oportunidade em que é empregada fora de seus aquartelamentos. Visando a assegurar um conforto compatível, o equipamento condiciona o rendimento da tropa, razão pela qual se impõe sua atualização.

Comunicações

A situação do material de campanha é bastante precária. Com exceção das Unidades assistidas pelo Acordo Militar Brasil-Estados Unidos, em todas as demais há cerca de 80% de falta de estações-rádio. Urge a aquisição de material moderno, seja por meio da produção militar, seja promovendo o interesse da indústria nacional inerente ao ramo.

A Ráde Rádio Fixa do Ministério da Guerra está desatualizada e obsoleta. E' indispensável ser melhorada urgentemente, devido a diversos fatores, entre os quais se destacam a urgente, devido a diversos fatores, necessidade de ligações imediatas, face às dimensões do território nacional, às possibilidades civis em geral e a necessidade da pluralidade de meios. É necessário fazer da Capital do País o centro de gravidade das comunicações do Exército.

O SR. DEPUTADO BENTO GONÇALVES — Sr. Presidente, permita que interrompa o Sr. Relator para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Senador Zácharias de Assumpção) — Tem a palavra pela ordem V. Ex.

O SR. DEPUTADO BENTO GONÇALVES — (Pela ordem) — Sr. Presidente, o assunto me parece de alta gravidade, e no meu entender, para a segurança nacional, assunto dessa natureza teria que ser tratado em sessão sigilosa. Porque ninguém pode conhecer as nossas reservas, as nossas possibilidades, do contrário estaremos entregando ao pior adversário aqueles elementos que são indispensáveis.

De modo que eu diria a V. Ex. para submeter este pedido aos membros desta Comissão — efetuar-se numa sessão secreta, e depois o final, do relatório, poderia ser feito publicamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Este assunto já foi levado em consideração. Há pouco, conversando com elementos da Comissão, fiz ver que havia necessidade de se dar caráter sigiloso a essa questão. Como, porém, o assunto já estava divulgado e o relatório mimeografado, vou deixar para daqui por diante não dar publicidade pela imprensa, mas enviar os documentos reservados a serem remetidos pessoalmente aos Líderes e aos Srs. Deputados e Senadores.

O SR. DEPUTADO BENTO GONÇALVES — V. Ex. vai permitir que eu insista no assunto, porque, se esse relatório for discutido a portas abertas, não adiantará nada tomar providências posteriormente para a sua não divulgação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Justamente essa providência que irei tomar após a leitura. Agora mesmo, recomendo à secretaria da Comissão que destrusse a matriz do trabalho mimeografado. Em seguida de acordo com o seu pensamento irei transferir a sessão em secreta.

O SR. RELATOR (Deputado Juracy Nunes) — Os dados que estou transmindo não são dados secretos do Exército. Os dados secretos, gostaria de informar aos Srs. Membros da Comissão que são muito mais graves do que os que estou lendo. As necessidades do Exército têm caráter muito mais grave. A maior parte desses dados não coletei em documentos secretos, nos quais tive acesso para fazer este relatório.

Esses dados vêm sendo publicados em nossas revistas militares e constituem o retrato da realidade brasileira. Para a cobertura do Congresso, até para a cobertura do próprio Governo, o conhecimento da situação seria interessante, porque vamos dar recursos especiais. Há uma situação, de fato grave, a ser atendida, e se o povo brasileiro tiver plena consciência do que estamos fazendo apoiará plenamente essa decisão.

Como acentuei não são dados secretos, mas nada tenho a opor a que, sessão se transforme em secreta e este relatório tenha circulação em âmbito restrito, entre Deputados e Senadores, sendo negada sua divulgação à imprensa comum.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Como assimilei, meu pensamento, não neste momento, mas anterior à proposta do Deputado Bento Gonçalves para se manter em sigilo o relatório ora lido pelo Deputado Juracy Nunes, embora S. Ex. tenha colhido dados, conforme declarou, até em reuniões em circulação, e eu pensava o repito, é no sentido de que discutiremos o assunto em sigilo. Temos grande responsabilidade no assunto. Antes do início da sessão, mantivemos entendimentos com Deputados e Senadores determinando sejam tiradas tantas cópias quantas S. Exas cessejarem para estudar o assunto. Creio, porém, que deveremos discuti-lo em sigilo.

De modo que, em seguida, iremos passar à discussão em caráter sigiloso. Nessa ocasião pediremos que os Senhores assistentes se retirem.

O SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES — Queria perguntar a V. Exa. se é possível informar quantas cópias mimeografadas foram tiradas do brilhante relatório do Deputado Janary Nunes. E se essas cópias foram distribuídas só aos membros da Comissão ou se já houve distribuição externa.

A questão é pertinente e deve ajustar-se à outra que formule, a final de que o relatório fique em poder dos Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Sómente agora as cópias do relatório foram distribuídas aos membros da Comissão. A Presidência entrou em comunicação com os demais Líderes para que recebam o relatório e o distribuam aos Deputados e Senadores.

O SR. DEPUTADO EDILSON TAVORA — A publicação no Diário do Congresso Nacional é necessária para que todos tomem conhecimento da matéria.

O SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES — Não com todos os detalhes.

O SR. DEPUTADO COSTA CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Meu ponto de vista relativo a esse assunto se resume no seguinte: ou os dados constantes desse relatório são sigilosos, ou não são. Se são sigilosos, creio que esta sessão deve imediatamente transformar-se em secreta e, como tal, a portas fechadas, e todas as providências tomadas para que não sejam divulgados. Se não o são, como acaba de afirmar o nobre Relator Deputado Janary Nunes, que afirmou poder declarar na sua condição de Relator, com sua responsabilidade de Deputado Relator deste projeto, se esses dados não são secretos, não são sigilosos, e se esses dados secretos e sigilosos são outros que dispõe e que pode consultar, mas que não está aqui revelando por serem mais sérios, mais graves, creio que não haverá inconveniente em que esta sessão continue normalmente, como está se realizando.

Porque, se isto aqui é sigiloso, a sessão de Plenário no 5 de março terá de ser uma sessão secreta, com todas as providências das decorrentes precisando ser tomadas.

A questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Bento Gonçalves, a meu ver, ainda permanece de pé: ou isso é sigiloso, ou não é. Se é, vamos tomar providências; se não é, não há motivo para que se tomem determinadas medidas. de dizer que foram distribuídas vinte, trinta ou quarenta cópias mas sim as medidas consequentes para que de fato isso não venha ao conhecimento da opinião pública. Afirmei o Sr. Deputado Janary Nunes que, sob certos aspectos, problemas aqui tratados seriam convenientes que a opinião pública brasileira tivesse conhecimento, a fim de essa mesma opinião pública depois não viesse a tecer comentários contrários ao Congresso e ao próprio Exército, tendo em vista o vulto dos recursos que se pretende — e eu acho serem justos — aquinhajar o Exército em face desse projeto. No meu ponto de vista, já very tarde, deveriam ter sido dados há dez ou vinte anos.

Esta, a minha opinião, Senhor Presidente e Senhores Membros desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Tomei essas

providências não só após a leitura que fiz como também, tendo pertencido ao Exército ativo, não descubro que esses assuntos são tratados sob caráter reservado, sigiloso. Ao ler o trabalho em minha casa, achei por bem transformar a presente sessão em secreta ou sigilosa, para tratar do assunto, mas já estava distribuído o relatório. Assim, consultei os Líderes do Senado e da Câmara, tendo ficado acertado chegar às mãos dos Deputados e Senadores o relatório em caráter sigiloso ou reservado podendo ampliar, chegando a uma sessão secreta. Se a decisão que o Congresso Nacional houver por bem tomar, fôr no sentido de discutir e votar o projeto em sessão secreta, a sessão será acertada evidentemente.

O SR. DEPUTADO COSTA CAVALCANTI — E se a imprensa publicar?

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Não será publicado.

O Sr. Deputado Janary Nunes explicou que muitos documentos que ele consultou não eram sigilosos.

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — Sim, Senhor.

O SR. COSTA CAVALCANTI — Confiô no Deputado Janary Nunes. Se S. Exa. deu a isso caráter ostensivo é porque — creio — isso pode ter caráter ostensivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — A minha opinião, como presidente da Comissão, não é para ter caráter ostensivo, mas evitar que o Congresso dê publicidade a assunto como este; minha preocupação é tirar a responsabilidade do Senado e da Câmara. Quero apenas evitar que assumamos a responsabilidade de dar publicidade da situação do Exército, dentro do Relatório do Deputado Janary Nunes.

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, eu não pretendia participar desta discussão, mas não resisto ao desejo de expor dois pontos que, a meu ver, parecem mal cuidados nesta discussão: 1º, nunca tive notícia de que se pudesse realizar sessão secreta para elaboração legislativa; 2º, a votação de um projeto de lei não pode ser, de forma alguma, secreta, porque a lei em si é ato público e, se votada secretamente, tem que depois ser publicada no órgão oficial.

Ora, Srs. Senadores e Sras. Deputados, informa-se para a votação de lei através do parecer do Relator e das discussões que se travarem em torno do assunto. Se o Senhor Relator, que é oficial do Exército, dá o parecer trazendo dados ao conhecimento dos colegas, efetivamente tais dados podem ser do conhecimento dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados e também do conhecimento público. Do contrário, seu dever seria elaborar o parecer sem descer a minúcias de revelação de dados técnicos que devem ser secretos, para conveniência da segurança nacional. Se, portanto, fôssem necessários dados outros para mais amplo conhecimento da questão, poderia ser convocada uma sessão secreta tão-somente para conhecer esses dados secretos, mas nunca sessão secreta para tratar de elaboração de uma lei. Além do mais não vi nada de secreto no relatório. Disse mesmo, à guisa de pilhéria, de observação que estava parecendo mais quisca de pobre para ter mais esmolias. No fim, nade de mais tem um

fuzil assim ou assado; todos os países sabem qual o armamento que possui o Exército Brasileiro, qual o seu tipo, como sabemos quais os tipos de armamentos que possuem os exércitos americanos, frances ou alemão. Se o soldado tem casa ou não, é detalhe que, a meu ver, não interessa à segurança nacional.

Sr. Presidente, a minha opinião é de que não tem nada de secreto no parecer e que a sessão deve continuar como vem sendo feita, sessão aberta como comumente se procede durante a elaboração dos projetos de lei.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Quero presar uma esclarecimento: o decreto publicado não trás o relatório.

O SR. SENADOR VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. SENADOR VICTORINO FREIRE — Estou de pleno acordo com as palavras do eminente colega Deputado Guilhermino de Oliveira. Pedir sigilo constitui uma fantasia entre 66 Srs. Senadores e 406 Senhores Deputados, onde tem jornalistas de todo canto também para se saber se o Exército tem fuzil de 1908 não precisa sessão secreta, basta um parada militar com cem mil espectadores para verificar enguiços por falta de manutenção nos tanques etc.

Creio que este assunto não tem nada de secreto, por isto faço minhas as palavras do nobre Deputado Guilhermino Oliveira porque nunca vi sessão secreta em Congresso para se votar uma lei.

Portanto, estou de pleno acordo com o Relator e com o Deputado Guilhermino de Oliveira. Desejo, também, agradecer ao nobre colega, Senador Eurico Rezende o haver me concedido a vez de falar, aliás já estou acostumado com as gentilezas de S. Exa.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Quero apenas ressaltar, aos caros colegas, de que não pensava em levar ao extremo de se secretar a sessão para o exame do assunto e sim apenas na parte que diz respeito ao relatório.

Passaremos, então, à continuação da leitura do documento.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Presidente, antes de sejasse que V. Exa. me desse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Com a palavra o Senador Eurico Rezende.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE (Sem revisão do orador) — Serei rápido, Sr. Presidente. Queria apenas dizer que o próprio Poder Executivo realizou tramitação devassada desse projeto. Lembrô-me que fôssem razões que motivaram o projeto, no "Diário Oficial", na Exposição de Motivos.

O Sr. Relator teve acesso pleno e franco a todas as fontes de informações. Creio, com todo o respeito que me merece o Deputado Bento Gonçalves, que estamos aqui sangrando em saúde de cautelas. O próprio Governo entende que a matéria não é sigilosa.

A matéria teve tramitação normal, comum, rotineira nos escalões administrativos do Poder Executivo. Porque, então, vamos dar o caráter de secreto à apreciação e discussão do parecer do Relator?

Ademais, Sr. Presidente, a gente relanceia o olhar sobre a situação internacional e não se sente, não se nota, nenhuma ronda de perigo com

relação ao Brasil e a sua situação interna, a não ser o sarcofago farroupilha recentemente verificado, é de absoluta tranquilidade e segurança.

De modo, Sr. Presidente, pedindo escusas ao suscitante da questão de ordem, eu entendo como o Deputado Guilhermino de Oliveira que já podemos começar a trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Com a palavra o nobre Relator, Deputado Janary Nunes.

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — (lendo:) Comunicações:

A situação do material de campanha é bastante precária. Com exceção das Unidades assistidas pelo Acordo Brasil-Estados Unidos, em todas as demais há cerca de 80% de falta de estações-rádio. Urge a aquisição de material moderno, seja por meio da produção militar, seja promovendo o interesse da indústria nacional inerente ao ramo.

A Rádio Fixa do Ministério da Guerra está desatualizada e obsoleta. É indispensável ser melhorada urgentemente, devido a diversos fatores, entre os quais se destacam a necessidade de ligações imediatas, face às dimensões do território nacional, as possibilidades civis em geral e a necessidade da pluralidade de meios. É necessário fazer da Capital do País, o centro de gravidade das Comunicações do Exército.

Inadiável, também, é o problema do estabelecimento da Rádio Fixa do Alto Comando do Exército, capaz de completa mobilidade e de um entendimento com a Rádio Fixa permanente e com as Unidades.

Viaturas:

Com exceção das unidades assistidas pelo Acordo Militar Brasil-Estados Unidos, em todas as demais:

— há cerca de 75% de falta de docação;

— os 25% restantes correspondem, na maior parte, às viaturas oriundas da 2ª Guerra Mundial; para estas, já não mais existem — nem mesmo no seu país de origem (EE.UU.) a maioria das peças indispensáveis à sua manutenção.

Blindados:

A quase totalidade das viaturas blindadas constituí material obsoleto, ainda trazidas da II Guerra Mundial, além de estarem em precário estado de funcionamento, não obstante os ininterruptos trabalhos de manutenção e reparação. Não fosse o Acordo Militar Brasil-Estados Unidos não teríamos carros de combate em condições de operar.

País:

De modo geral, os depósitos de munição não ofereceu as condições de segurança desejadas, seja pelas suas localizações em zonas densamente povoadas, seja pela natureza das construções.

E imperiosa a necessidade da imediata execução do Plano de Equipamento do Território no que respeita a esse tipo de construção.

Aquartelamento

Poucos são os quartéis de construção relativamente recente; a grande maioria é constituída de edifícios da época de Pandiá Calógeras.

A conjuntura do País sofre natural evolução ligada à exploração mineral. Surgem novos núcleos de população e regiões que não dispunham de corpos de tropa, exigem a relocalização das Organizações Militares no território. Daí a constante preocupação das autoridades responsáveis em manterem um dispositivo que melhor atenda às finalidades do Exército. Só merece ainda, os reflexos de acontecimentos internacionais sobre o País

fazendo com que determinadas áreas cresçam de importância sob o ponto de vista militar, enquanto outras diminuem de valor.

De 15.719 quilômetros de fronteiras terrestres do Brasil desabitadas e abertas à penetração estrangeira, mais de 13.000 quilômetros acham-se guardados por pequenos destacamentos apenas a distâncias de centenas ou milhares de quilômetros, especialmente nas fronteiras amazônicas. O Exército sempre marcou patrioticamente, em alguns pontos mais críticos contingentes militares, que são postos avançados de nossa soberania em plena selva. É imperioso instalar melhorar os aquartelamentos e dotar de meios de vida própria, novas Colônias Militares de Fronteira planejadas com o fim de nacionalizar as fronteiras e de criar e fixar núcleos de população nacional nos trechos das zonas limitrofes situadas defronte das zonas ou localidades prósperas dos países vizinhos bem como nas vias de comunicações que dêem franco acesso ao território nacional.

Impõe-se em consequência uma nova rearticulação do dispositivo militar a ser realizada por etapas com a reconstrução de quartéis e a construção de outros segundo as possibilidades oferecidas pelos recursos disponíveis.

Campos de instrução

Os Campos de Instrução constituem necessidade inestimável para o adestramento das forças terrestres.

Problema dos mais antigos, vindo paulatinamente resolvido com a aplicação de meticoloso planejamento realizado no Ministério da Guerra dando dotar as Grandes Unidades de áreas adequadas para a realização dos diferentes exercícios táticos que possibilitem, em melhores condições a realização das missões que o Exército cumpre atualmente e das que se demandarão em caso de guerra.

A concretização do planejamento elaborado não tem sido fácil em virtude das naturais dificuldades resultantes de vários fatores entre os quais se destacam os recursos financeiros da União e os problemas inerentes à indisponibilidade de apropriações das autoridades selecionadas.

Ensino

O aprimoramento profissional dos oficiais é preocupação máxima do Ministério da Guerra. Todos os esforços serão feitos para que as escolas de ensino profissional possam contar com o necessário apoio material, que lhes permita manter os quadros atualizados quanto aos mais modernos ensinamentos e em dia com os métodos e processos em uso nos exércitos mais adiantados.

Todos os estágios do ensino militar desde os cursos de formação de oficiais e sargentos aos de preparo de oficiais para o Estado Maior e Comando, merecerão especial atenção já que este é uma das principais tarefas do Exército em tempo de paz.

Por outro lado, especial ênfase será dada à instrução da tropa, com base no princípio de que é este é o meio mais seguro de lhe dar eficiência e mantê-la fiel à disciplina militar, permitindo a aquisição de atos reflexos eficazes. Além do ensino profissional propriamente dito, continuará o Exército a dar o merecido cuidado à formação e aprimoramento dos seus tecnicos.

Casa de Guarnições

Para atender aos oficiais subtenentes e sargentos que por exigência da lei só do serviço, são forçados a movimentações periódicas e levando em consideração outros aspectos, tais como:

→ a dificuldade e não raro a impossibilidade de conseguiram moradia compatível → a preço aceitável;

Recebi informação de que vários oficiais recentemente transferidos, vêm encontrando sérias dificuldades para a sua instalação. Um — por exemplo — transferido para Campinas em São Paulo, ao procurar uma casa só a encontrou pelo preço de Cr\$ 200.000 quando ele apenas ganha Cr\$ 400.000. Oficiais que têm o de fazer curso na Guanabara e tão impossibilitados praticamente de irem fazer esses cursos, porque não podem manter-se. O déficit de casas para residências de oficiais e sargentos do Exército é de 17.400 residências. (Lé.)

— a necessidade comprovada de pronta e constantemente darem assistência às suas respectivas Organizações Militares.

O Ministério da Guerra vem executando um planejamento referente à construção de casas funcionais nas diversas guarnições militares do País. São elas construídas em locais que satisfazem às condições de um melhor atendimento do serviço não raro nas adjacências dos quartéis e de forma a também evitarem problemas de transportes e despesas vultosas dos serviços e equipamentos comunitários.

Entretanto cotejando o número de residências já construídas com os efetivos militares que as demandam verifica-se que as existentes estão muito aquém das necessidades do Exército.

O problema habitacional, sendo dos mais graves no País, é também para o Exército em virtude da insuficiência dos recursos financeiros de que vem dispondo.

A solução integral depende de recursos bem maiores.

2.3 Assistência Social

Como em qualquer organização pretende-se dar ao pessoal militar a assistência naquelas necessidades de caráter social, consideradas imprescindíveis e condicionadas pela carreira militar.

Hospitais Policlínicas e Pronto Socorro

Atualmente, a assistência prestada é muitoiciente não correspondendo às necessidades reclamadas pelos militares e seus dependentes que, na maioria das vezes, vêem-se em dificuldades cuja não poderem recorrer a entidades civis ou pela inacessibilidade financeira a entidades particulares ou mesmo pela sua inexistência em muitas regiões onde prestam seus serviços.

É uma provisão de caráter urgente e humanitária. Acrece-se ainda, que determinadas regiões o Exército estende esses serviços às populações menos favorecidas e que neles buscam a solução para suas aflições.

2.4 Conclusão

O "Fundo do Exército" se destina a atender em permanência, à renovação, manutenção e melhoria do equipamento das Forças Terrestres, bem como ao equipamento militar do território e a programas de assistência social.

Das Forças Armadas somente o Exército não dispõe de um Fundo que permita planejar e executar seus empreendimentos mais essenciais.

E' do conhecimento geral que o Exército está, com seu material extremamente desgastado, necessitando total substituição. As verbas orçamentárias não atendem sequer às exigências da manutenção nem tampouco às de fabrico da munição requerida pela instrução anual.

Se for feita uma comparação entre a verba destinada a atender as principais necessidades de reparo, manutenção do Exército com a verba que proviria do "Fundo do Exército" chegar-se-á à conclusão de que muitos objetivos só serão alcançados depois de alguns anos, quando se pa-

der dispor de maior quantitativo de verba coerente com a melhoria da situação financeira do país.

Deve-se considerar ainda, que por sua natureza grande parte do material destinado a atender às necessidades do Exército já é ou poderá ser, produzido pela indústria nacional. Nestas condições a aplicação da verba destinada ao "Fundo do Exército" reverte em benefício do desenvolvimento de diversos setores da nossa indústria e meia da criação de outros não existentes.

3. Emendas Apresentadas

Foram submetidas a esta Comissão Mista seis emendas visando a modificar ou ampliar o Projeto de Lei nº 2 de 1965 (Anexo nº 1).

A emenda nº 1, de autoria do nobre Deputado Edilson de Melo Távora pretende no parágrafo 1º a publicação no "Diário Oficial" da União dos programas de aplicação do Fundo do Exército depois de aprovados pelo Conselho Superior do Fundo do Exército; visa, no parágrafo 2º a remessa ao Congresso Nacional pelo Conselho Superior do Fundo do Exército de relatório anual da aplicação do Fundo, e determina no parágrafo 3º, a inclusão de representante da Escola Superior de Guerra e do Gabinete Militar da Presidência da República entre os membros do Conselho Superior do Fundo do Exército.

As Emendas nº 2 e 4, de autoria do ilustre Senador José Ermírio de Moraes têm por objetivo reduzir para Cr\$ 10 bilhões de cruzeiros as dotações fixadas em Cr\$ 20 bilhões em 1965, e Cr\$ 25 bilhões a partir de 1966 pela alínea c do artigo 3º e em Cr\$ 20 bilhões no artigo 7º do Projeto de Lei nº 2-65 ora em estudo.

A Emenda nº 3, do digno Deputado Guilhermino de Oliveira ordena a supressão da correção monetária de acordo com índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia, estipulada na alínea c do artigo 3º para ocorrer à desvalorização da moeda a partir de 1967.

As Emendas nºs 5 e 6 do nobre Deputado Edilson de Melo Távora, propõem a de nº 5 que pelo prazo de 5 anos sejam empregados pelo menos 10% da dotação do Fundo do Exército na construção de residências para oficiais e sargentos, e firma no seu parágrafo único que os recursos correspondentes devem ser depositados no Banco Nacional de Habitação; a de nº 6 determina que constem, obrigatoriamente do plano anual de aplicação do Fundo do Exército recursos para custeio de cursos de aperfeiçoamento de oficiais no exterior.

4. Parecer

O Projeto de Lei nº 2, de 1965. (C. N.) submetido ao exame e discussão dessa Comissão Mista com o qual o Poder Executivo propõe a criação do "Fundo do Exército", é de relevante interesse nacional. Mesmo tendo em conta a grave situação econômica e financeira que o país atravessa não pode ser criado o fornecimento de recursos que são essenciais a reorganização, ao reaparelhamento e à atualização do Exército Brasileiro.

Torna-se importante planejar obras e tarefas do vulto mesmo a médio prazo, na dependência de dotações orçamentárias anuais incertas que não podem ser comprometidas por mais de um exercício.

E' imperitante a necessidade imediata de dotar o Exército de meios que permitam recuperar a eficiência operacional das Unidades seriamente atingidas, dada a afillativa situação material em que se encontra apesar dos esforços empregados na sua manutenção.

Para realizar o atual plano de reaparelhamento do Exército são indispensáveis recursos da ordem de Cr\$ 170 bilhões adotando custos de dezembro de 1964. Se não forem realizadas

operações de crédito, sómente dentro de 6 ou 7 anos poderão ser solucionadas as deficiências existentes.

O Orçamento da União ficará onerado em 1965, com despesas adicionais da ordem de 6,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) da despesa total estimada.

O Projeto de Lei nº 2 de 1965, foi estudado atentamente pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica. Os dispositivos dele constantes resultaram de um Projeto Substitutivo elaborado por esse Ministério que torna simples e viável a execução.

O Congresso apresentou seis Emendas de autoria dos nobres Senadores José Ermírio de Moraes (Emendas ns 2 e 4) e dos deputados Guilhermino de Oliveira (Emenda nº 3) e Edilson de Melo Távora (Emendas ns. 1, 5 e 6).

Dou parecer favorável às Emendas ns. 5 (sem o Parágrafo único) e nº 6.

Dou parecer contrário à aprovação das Emendas nº 1 — 2 — 3 — 4 e Parágrafo Único da Emenda nº 5 por considerar que prejudicam os objetivos colimados pelo Projeto.

PROJETO DE LEI Nº 2 (CN) DE 65

PARECER À EMENDA Nº 1

Os programas de aplicação do Fundo do Exército serão regulados pela Lei nº 601-1948, que estabelece normas para a contabilidade dos Ministérios Militares.

Também a prestação de contas ficará subordinada às prescrições da Lei nº 601-1948 e ao Art. 177, nº 2, da Constituição Federal.

E inconveniente a divulgação dos planos de aplicação do Fundo do Exército. Uma das maiores vantagens da criação do Fundo será poder aliar o planejamento e a continuidade dos recursos ao sigilo militar. Em muitos casos a divulgação poderá afetar a segurança nacional. Sómente o Presidente da República, o Congresso Nacional, quando julgar conveniente o Fundo Maior das Forças Armadas farão tomar conhecimento completo das atividades do Fundo, nso, aliás, que as Comissões de Defesa Nacional do Senado e da Câmara devem acompanhar e conhecer permanentemente todos os afixados e todos os planos de nossas Forças Armadas, sem quebra do mais precioso sigilo quanto aos problemas que afetem a segurança do País.

Não há conveniência em incluir no Conselho Superior do Fundo do Exército os representantes da Escola Superior de Guerra e do Gabinete Militar da Presidência da República. Tanto uma como o outro não têm atribuições legais para participar da administração do Exército.

Finalmente, a aprovação da Emenda criaria um tratamento discriminatório contra o Exército, pois essas medidas não foram exigidas do Fundo Naval e do Fundo Aeronáutico.

PELA REJEIÇÃO

PARECER À EMENDA Nº 2

A Emenda visa a reduzir a dotação da alínea c do artigo 3º do Projeto. O eminent autor da Emenda justifica com argumentos que impressionam.

Devido a um erro de publicação do aviso distribuído à Comissão Mista, as necessidades imediatas de recursos do Ministério da Guerra seriam da ordem de Cr\$ 170 bilhões. Na realidade, são estimadas em Cr\$ 170 bilhões, os custos de dezembro de 1964, conforme verificou o Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica. Com as dotações concedidas pelo projeto, essas necessidades levam de 6 a 7 anos para serem atendidas, salvo se forem efetuadas operações de crédito. Pela Emenda do Ilustre Senador, o prazo para a concretização do Plano de Reaparelhamento

do Exército teria de aguardar mais de 15 anos.

O nobre Senador José Ermírio declarou não desconhecer "a missão verdadeiramente democrática do nosso Exército, que é povo também".

Tendo tomado conhecimento pormenorizado da situação realmente grave que atravessa o nosso Exército, exigindo medidas urgentes para que possa continuar a cumprir as missões cívicas e de segurança nacional que lhe cabem tradicionalmente, julgo que não deve ser adiado o seu programa, nem reduzidos os recursos precisos para a sua atualização.

PELA REJEIÇÃO.

PARECER À EMENDA Nº 3

Propõe o dígnio Deputado Guilhermino de Oliveira que se suprima no artigo 3º, letra c, o trecho "após necessária correção monetária, de acordo com os índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia".

A aprovação da emenda afetaria seriamente a possibilidade do Ministério da Guerra negociar operações de crédito que permitam apressar a realização de seus programas de reequipamento do Exército. Os principais Bancos do país estão inclinando nos seus contratos de empréstimos cláusulas que estipulam a correção monetária.

A conservação da alínea c do artigo 3º como se acha redigida é uma garantia para assegurar a exequibilidade dos programas que serão custeados pelo Fundo do Exército.

PELA REJEIÇÃO

PARECER À EMENDA Nº 4.

PELA REJEIÇÃO

Pelos mesmos motivos da Emenda nº 2.

PARECER À EMENDA Nº 5

Pela aprovação parcial, mantendo-se o Artigo e rejeitando-se o Parágrafo Único.

O Banco Nacional de Habitação visa a proporcionar a aquisição de casas aos seus ocupantes e aos que não possuem casas própria. O problema do Exército é diferente: é construir casas para ocupantes transitórios. O Banco Nacional de Habitação não terá interesse em construir casas para o Exército. Também não terá conveniência em deslocar mais atividades para regiões distantes, ou para as fronteiras a fim de construir uma ou duas dezenas de casas. Será melhor manter a inteira autonomia e responsabilidade do Fundo do Exército na execução do programa de Assistência Social, particularmente no setor de construções de residências.

O Exército pode necessitar fazer os depósitos desses recursos em Manaus, em Belém, no Piauí, em Estados onde o Banco Nacional de Habitação não teria sede, e já seria uma limitação para a plena autonomia da aplicação do Fundo do Exército. (Lé.)

"Pela rejeição do parágrafo único. (fls. 3).

Emenda nº 6".

Proponho a aprovação da Emenda nº 6, que diz: (Lé.)

Em face das razões expostas, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, proponho à Comissão Plenária do Congresso Nacional que opte, integralmente, o Projeto de Lei nº 2-65, enviado pelo Executivo e submetido ao debate escritório de dois artigos referentes às Emendas nº 5, nº 6 e parágrafo único, e nº 6.

E' o parecer".

O SR. PAULO MACARINI — Sr. Presidente, peço a palavra, pelo ordenado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zacharias de Assumpção) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO PAULO MACARINI — Gostaria de saber, preliminarmente, do Sr. Relator em quanto estima o que consta do art. 3º, no que se refere às indenizações orçamentárias de exercício financeiros já encerrados.

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — Com todo o prazer. Quanto às indenizações, mandei procurar o seu montante por assessores da Comissão de Orçamento que consultaram a Comissão de Fiscalização Financeira e o Balanço da União. Temos dados até 1962, apena-

s Plenário entendem que esse § 1º deva ser suprimido no projeto. Então, na oportunidade, o Sr. Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional uma nova Mensagem, solicitando a abertura do crédito de acordo com os índices fixados pelas indenizações de que trata a alínea "b" do Art. 3º (Muito bem!).

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — (Sem revisão do orador) — O meu parecer é contrário à proposição do meu eminentíssimo colega e prezado amigo, Deputado Paulo Macarini.

O Fundo Naval, desde 1932, no seu Art. 2º diz o seguinte: (Lé.)

"Constituirão receita para o Fundo Naval:

a) os saldos das despesas das verbas orçamentárias do Ministério da Marinha, não comprometidas por ocasião do encerramento do exercício;

g) indenizações — a verbas orçamentárias de exercícios financeiros já encerrados."

Quer dizer, o Fundo Naval vem recebendo, anualmente, as indenizações. Eu pedi ao nobre colega que verificasse a letra "b" do projeto em estudo que tem a seguinte redação: (Lé.)

"as indenizações, a verba orçamentária do exercício financeiro já encerrado..."

O SR. DEPUTADO PAULO MACARINI — Exato, mas a questão de ordem que levanto é se o Congresso Nacional pode autorizar abertura de crédito ilimitado, sem fixar a importância. No 1º parágrafo, do art. 7º, teríamos que dizer o seguinte: (Lé.)

"as importâncias referentes a indenizações entregues ao Fundo mediante abertura de crédito adicional até o valor de tantos bilhões de cruzeiros."

Esta a minha questão de ordem, se podemos autorizar ao Presidente da República abertura de um crédito sem fixar a importância ..

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA — Indeferido.

O SR. DEPUTADO PAULO MACARINI — ...indefinido, como diz o Deputado Guilhermino de Oliveira.

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — Continuando, o Fundo do Exército pretende atingir aos mesmos objetivos já atingidos anteriormente, pelo Fundo Naval, na sua letra "g" da Lei que o criou. O Fundo Naval arrecadando, anualmente, e sem fixar o montante, as indenizações a verbas orçamentárias dos exercícios financeiros já encerrados.

Essa dotação é realmente pequena e não tem maior significação porque essas indenizações resultam daquelas pequenas verbas que foram empenhadas no exercício anterior e que não foram pagas por motivos vários. Por que o projeto estabelece no Artigo 7º este § 1º? Porque ele entra em vigor a partir de 1935. Não está vigindo desde o ano passado. Não teria um critério, uma base para poder fazer o cálculo do valor a incluir no Fundo do Exército.

O SR. FLORES SOARES — O mecanismo no Fundo Naval e no Fundo da Aeronáutica é o mesmo?

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — O da Aeronáutica é diferente mas o Naval é o mesmo.

O SR. FLORES SOARES — E sobre abertura de crédito?

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — Não, porque esse critério funcionará a partir do ano

de 1965. A partir do ano que vem, a incorporação desses recursos mencionados na Alínea "b" será automaticamente. Como em 1964 foi necessário, no meio do ano, uma dotação de 20 bilhões de cruzeiros, o Governo propõe a abertura de um crédito especial, como poderia também propor um outro crédito especial para corresponder ao Item "b". Entretanto, ao invés de propor uma dotação fixa, invés de propor uma dotação fixa, propõe que sejam entregues ao Fundo do Exército mediante crédito e abertura de crédito adicional correspondente. Quando se apurar o valor dessas indenizações, será feito um crédito adicional previsto na legislação em vigor, no Código de Contabilidade, e que passará a integrar-se o Fundo do Exército.

De forma que o parágrafo tem razão de ser exclusivamente porque se trata do ano de 1965. A partir do ano vindouro deixarão de estar em vigor os parágrafos 7º que atendem a uma situação transitória. Passarão então a ter vigência os demais artigos do projeto.

O SR. PRESIDENTE (SENADOR ZACHARIAS DE ASSUMPÇÃO) — Há em todo orçamento de qualquer Ministério uma verba que não é empregada. Esta verba do Exército está pregada. Esta verba do Exército, este saldo já incorporado às economias da União, vai depender de Mensagem do Executivo para reverter ao Fundo do Exército que se quer criar. Daí por diante não haverá mais essa abertura de crédito. O orçamento do ano passado deu um saldo adicionado à economia da União, isto é, foi recolhido à Receita da União, e para passar novamente ao Exército o Governo pedirá a abertura de crédito correspondente a essa importância. A economia administrativa dos corpos de tropa. Agora vai ser também acrescida da sobra dos orçamentos do Ministério da Guerra. Como esse já foi recolhido, à União, o Governo fará uma exceção nesse caso, e dará o crédito. De modo que será recolhido com a permissão do Congresso Nacional.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA (Para contraditar a questão de ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, foi suscitada uma questão de ordem. Então, pelo Regimento Comum do Congresso, se alguém quiser contestá-la poderá solicitar a palavra para este fim.

Assim desejaría saber primeiro em que artigo do Regimento Comum ou do Regimento da Câmara ou do Senado ou da Constituição da República, baseou-se o autor da questão de ordem para suscitar-la.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zacharias de Assumpção) — No art. 7º das Normas Disciplinadoras dos Trabalhos das Comissões.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA — Sr. Presidente, não entendi muito bem as explicações dadas, porque, se V. Exa. verificar o art. 6º, vai ler que

"A vigência da presente lei no que se refere às alíneas "b" e "c" do art. 3º é a partir de 1º de Janeiro de 1965".

E se V. Exa. fôr ao parágrafo 1º do art. 7º vai encontrar:

"As importâncias referentes às indenizações de que trata a alínea "b" do art. 3º, já recolhidas no corrente exercício..."

Mas a que exercício se refere o Executivo Federal? Ao exercício de 1964, porque a Mensagem é de 1964. (Lé.)

"já recolhidas no corrente exercício como receita da União, serão entregues ao "Fundo do Exército" mediante a abertura do crédito adicional correspondente".

Logo, se o texto continuar como se encontra, então é de uma inocuidade a tóda prova; não vai vigir, porque nenhuma importância já foi recolhida, correspondente ao Exercício de 1965. Se for aprovado o texto como se encontra acui ele vai se referir a 1965, e não 1964. Então, tem que sofrer uma modificação total e completa, para um entendimento claro da matéria.

Também, Sr. Presidente, esse indenizações a verbas orçamentárias do exercício financeiro já encerrado fizeram despesas realizadas, embriagadas não pagas. Verbas comprometidas. Fazendo não há cumprimento de nenhum projeto. Se forem empenhadas e não fizerem parte... Pode ser o direito certo. Para uti depara já realizadas ou não realizadas.

Bem, nós que somos leigos, somos civis mas cívicos desejariamos um esclarecimento a respeito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Dou a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Janary Nunes) — Nobre Senador Aurélio Viana, as dúvidas que Vossa Excelência tem eu também as tive. Prourei esclarecimentos, e os encontro Verificou inclusive, que a redação do projeto no avulto é errada. O avulso diz: "as indenizações e verbas orçamentárias de exercícios financeiros já encerrados".

Fui procurar o Regulamento de Contabilidade Pública, que no artigo 553 estabelece o seguinte: "Indenizações. — Verificado o pagamento a mais ou indevido, a Administração competente providenciará para o restituição de respectiva importância aos cofres públicos a qual será escriturada como despesa a anular se ainda estiver aberto o exercício relativo ao pagamento e como indenização, em caso contrário".

No Exército leva-se muito a sério as fólias de pagamento. Essas indenizações são pequenas restituições empenhadas na fólia de pagamento. Se o beneficiário na fólia de pagamento deixar de receber integralmente, porque não está no serviço, porque se aplicou nôl dispositivo legal que mandou sustar o pagamento, então essa pequena importância, que não pode ser apurada imediatamente — são as dotações consideradas indenizações de pequeno valor — no fim do ano, devem ser recolhidas ao Tesouro da União.

Estabelece o projeto que essas indenizações, em vez de serem recolhidas ao Tesouro, virão fazer parte do Fundo do Exército. O assunto é regulado pelo Código de Contabilidade, art. 550.

Verifiquei que, de fato, o projeto estava redigido para o ano anterior, mas se V. Ex^a observar direito, não haverá inconveniente em sua aplicação, mesmo como está. Vai acontecer que, no fim de 1965, ou no meio — setembro ou outubro — procedido ao levantamento das dotações relativas as indenizações será aberto o crédito adicional para a incorporação ao Fundo. Apesar de feito para o ano anterior tem plena possibilidade de aplicação no ano de 1965.

O SR. SENADOR AURELIO VIANA — Logo não interessa ao Executivo Federal o aproveitamento daquela verba que sobrou de 1964.

O SR. DEPUTADO FLORES SOARES — Verba orçamentária. O limite está no orçamento. A verba é fixada no orçamento.

O dispositivo, então, versa sobre o que sobrar.

O SR. SENADOR AURELIO VIANA — Não está interessando mais ao Executivo o aproveitamento dessa verba, dessa disponibilidade, dessa sobra de 1964.

O espírito e a letra do projeto eram porque essas sobras de 1964 fossem incorporadas ao Fundo do Exército.

O SR. DEPUTADO COSTA CAVALCANTI — O que sobra é recolhido a partir de 1º de Janeiro.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — Quero lembrar ao Sr. Presidente que cada membro da Comissão só dispõe de cinco minutos para falar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Não posso falar, mas a maioria seja debatida de maneira sumária, sem levar em conta a questão dos minuto e dos quinze.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — A Comissão tem um regulamento, este terá que ser cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Peço aos senhores membros que discutam o projeto tal como foi relatado pelo Deputado Janary Nunes.

Com a palavra o Sr. Senador José Herculino.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço ao Deputado Janary Nunes por haver corrigido a verba do Ministério do Planejamento, de 170 milhões para 170 bilhões. Foi um erro que estranhei dar-se 20 bilhões quando o Ministro do Planejamento dava 170 bilhões.

O segundo ponto é o seguinte: O fundo Aeronáutico é de 4 bilhões, 890 milhões, que é o total das duas armas.

O terceiro ponto é o seguinte: O México, país desenvolvido, tem 10% de seu orçamento para desenvolvimento econômico. Nós, para as classes armadas temos somente 25%.

Reconheço pela exposição feita que o Exército precisa muita coisa. Um País pobre como o nosso não se era melhor dar uma verba desse tamanho agora ou mais tarde quando fosse possível.

Trata-se de verificar a posição do Brasil neste momento. Baseado no que li sobre o México e os países sul-americanos, temos verbas muito superiores.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Tem a palavra o nobre Deputado João Herculino.

O SR. DEPUTADO JOAO HERCULINO (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e senhores membros da Comissão Mista, procurei saber, em primeiro lugar, se as outras armas — Aeronáutica e Marinha — possuem, também, o seu "Fundo". E tive resposta afirmativa.

Dentro do meu ponto de vista pessoal, acho que seria impossível negar ao Exército o seu "Fundo". Dar, porém, vinte bilhões mais vinte bilhões mais vinte e cinco bilhões — tenho a impressão de que são sessenta e cinco bilhões — e até mais do que isso ao Exército Nacional, nesta hora, é como disse o nobre Senador José Ermírio, desaconselhável. Não temos vocação para a guerra, não temos condições para ser potência militar; penso que devemos ter um Exército forte, bem equipado, para exclusivamente a garantia da Constituição da ordem interna e de nossas fronteiras, mas temos de olhar para a situação miserável deste nosso país, país de analfabetos, país sem escolas, país de doentes, onde a saúde é uma lésima, país de miséria de fome. Sinceramente... Armar o que? Pôr a arma na mão de quem, se no nosso povo, na grande maioria, não tem condições para segurar uma arma? Se se convocarem os reservistas espalhados por todo o País, talvez nem 10% deles tenham condições para enfrentar uma luta armada, para pegar uma arma.

dessas que estamos querendo comprar para pôr na mão dos elementos do Exército Brasileiro. Sinceramente!

Eu disse, há poucos dias, ao senhor Milton Camps, quando aqui estive, que temos dois tipos de congressistas (falei em deputados): um, o deputado que é da classe popular, vem para cá com cultura, sem o brilho da cultura que é a cultura a nível de um deputado, é modesto, o deputado e o senador desta Casa; mas há outro tipo que é excecionalmente popular, que vem para cá apenas com uma certeza: é uma violência dia a dia, lá fora, da grande massa do povo brasileiro. Pertence a este grupo, que tem aqui dentro, apenas a expressão do sentimento de uma maioria do povo, miserável, sem escolas, sem hospital, sem coisa alguma. E é em nome disso povo que é que, sinceramente, não tem condições para votar a ta lei como está.

O SR. JOSE GUIOMARD — Vossa Excelência pertence aos dois grupos.

O SR. JOAO HERCULINO — Fazendo, pertendo ao segundo grupo. Eu não só votar fundo para a artilharia pública; enquanto não se votou nenhum plano, pelo menos semelhante a este, para acabar com a fome que, hoje, está devorando o povo brasileiro, transformando-o num farrapo humano.

Não posso, sinceramente, votar este projeto. Se o eminente Relator houver aceito a emenda do senhor Senador José Ermírio, por uma questão de equidade, sentir-me-ia no dever de votá-lo. Mas, como está o projeto, com esta importância em cruzeiros, neste país miserável, sem escolas sem hospital, pergunto: comprar arma para quê? Para quem?

O SR. DEPUTADO FLORES SOARES — Para defender a soberania nacional.

O SR. JOAO HERCULINO — A soberania nacional pode muito bem ser mantida com o que temos. A prova está no leste do Rio Grande do Sul, a prova está no leste de 30 de março que hoje está fazendo um ano. Que se melhore a base, está certo, mas isto que aqui está não corresponde aos anseios do povo brasileiro. Quero ser fiel ao mandado que recebi. Sei que nada lucro com isto, sei que isto mesmo, sinto-me no dever de expressar aquilo que, tenho certeza, o povo expressaria, se aqui estivesse presente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana, para encaminhar a votação.

O SR. SENADOR AURELIO VIANA — Sr. Presidente, eu creio que não devemos nos dividir naqueles dois grupos de pacifistas absolutos e dos antipacifistas absolutos.

Estamos diante de uma realidade. Acredito que os petebistas e conservadores também que a própria integridade nacional vem sendo ameaçada e continua ameaçada, que há grupos que não descansam enquanto não tentarem a fragmentação deste país inclusiva a internacionalização da Amazônia. Não é uma questão subjetiva, é de clareza meridiana provada e comprovada e que ninguém discute mais.

A soberania nacional deve estar em primeiro lugar. Sejamos cristãos ou não, ou partidários de Ghandi que se armou depois do levantamento da Índia, para a defesa do continente. Selamos ou não partidários da fase quase absoluta, não podemos deixar de reconhecer que somos um País desarmado, debaixo das ambigüezas de todos os grupos de todos os nações poderosas, pois podemos contar as ambigüezas no nosso território. Entretanto, em que todas as Conferências Internacionais aponta-se o Bra-

sil como o berço de abrigo para o excesso de população de grandes países, de toda parte do mundo.

Recentemente, é um milagre ainda conseguirmos que o Brasil fique como está: intacto territorialmente falando. Não sou anjo nem acredito em angelicais. Em síntese, Sr. Presidente, minha admiração consiste em o Exército ter pedido apenas trinta e cinco bilhões de cruzeiros, para 1965.

Sabemos todos e não há mistério ne, que já foi dito, mesmo na Escola Superior de Guerra, peço credo que não pode haver uma luta civilizada, no País, porque não temos fundos, não há munição para que ela dure duas semanas. Isso, em síntese, Sr. Presidente, vamos sair nesse realidade:地质上 que este verão fuisse confiada à construção de hospitais, não há dúvida alguma, à construção de escolas, não há dúvida alguma mas, conscientemente embora seja anti-militarista o que não significa a mesma coisa que ser antimilitar porque militarismo é uma coisa e Forças Armadas para defesa da integridade territorial e manutenção da paz e da ordem interna é outra coisa. (Muito bem). Isso o que me interessa é uma explicação do que aqui se encontra porque vejo incongruências no projeto.

Serei breve; no art. 5º. (Lé):

"E o Ministério da Guerra autorizado a realizar operações de crédito, com estabelecimentos nacionais ou estrangeiros, com o objetivo de apressar a realização de programas previamente aprovados pelo Presidente da República, que visem atender ao reaparelhamento do Exército e à assistência social de seu pessoal."

E, no Relatório nós lemos que, de imediato nós precisamos de 170 bilhões de cruzeiros — está escrito — "se não forem realizadas operações de crédito, somente dentro de 6 ou 7 anos poderão ser solucionadas as deficiências existentes."

Refere-se, para realizar o atual plano de reaparelhamento do Exército, serão indispensáveis recursos da ordem de 170 bilhões adotando custo de dezembro de 1964.

Ora, nas operações de crédito a que se refere o presente artigo, o Ministério da Guerra pode empregar até 50% da receita prevista no Fundo do Exército, constante da Alínea, deve ser "c" — aquí está "e" — do Art. 3º.

Estou numa confusão: pode entrar 50% do Fundo do Exército. Mas como é o Fundo do Exército? Trinta bilhões em 1965, 25 bilhões a partir de 1966, e assim sucessivamente. Mas enquanto importa isso? O projeto não diz. Não há artigo nenhum que diz isso. Então, se só dispõe de 50% de 20 bilhões, pode-se apenas disponer de 10 bilhões. Se pode disponer de 50% em 1965, então só são 10 mais 12,5 de 1965. Se pode disponer indefinidamente, pode-se dispor de um trilhão de cruzeiros. Cinquenta por cento de trilhão, 50% calculando-se que vai haver necessidade de tantos bilhões. A Lei é clara: deve ser interpretada *lato sensu*.

Poderia acrescentar mais alguma coisa: Lé:

"§ 2º — As operações de crédito de que trata este artigo devem ser liquidadas no prazo máximo de 5 (cinco) anos";

Vem a contradicção: scrib. Isto imediatamente, porque tem de ser feito imediatamente depois do levantamento do Exército do País não pode esperar 5, 6 ou 7 anos. Ora, as operações vão — digamos — a 170 bilhões, quantia necessária apontada para nós. Está aqui o Relatório (Lé):

"Para realizar o atual plano de reaparelhamento do Exército, são indispensáveis recursos da

ordem de 170 bilhões de cruzeiros, adotando-se o custo de dezembro de 64. Se não forem realizadas operações de crédito, sómente dentro de 6 ou 7 anos poderão ser solucionadas as deficiências existentes".

Conseqüentemente é apresentado como espelho aquele quantitativo para ser empregado imediatamente. Mas se nós só vamos dispor de 20 bilhões em 1965 e 25 bilhões sucessivamente, então só disporfamos de 125 bilhões para resgatar um débito fruto da operação de crédito de 170 bilhões. Então não poderíamos realizar a operação. Mas se formos necessitar de 170 bilhões que correspondem a 160 do Fundo do Exército então na verdade iríamos realmente ter uma disponibilidade para empregar de 170 vezes 2.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zacharias de Assumpção) — O tempo de V. Exa. está esgotado.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA — Pronto. Então, está terminando. Sei que V. Exa. não merece crítica e apenas quer cumprir o nosso Regimento, mas V. Exa. viu um companheiro nosso, que tinha emenda revoltada. Falou; foi embora e não pôde mais explicar suas emendas. Como não as entendi muito bem vou votar contra.

Sr. Presidente mais alguns minutos. Maioria dessa natureza não pode ser discutida em cima da perna. Devíamos tê-la à disposição, para passar algumas horas. Isso é de uma seriedade excepcional, de uma gravidade excepcional. Ouvimos — disse o Sr. Relator — que há assuntos de natureza secreta muito mais graves; assunto de segurança nacional, de integridade nacional. Não é questão interna. No mundo que se prepara — e está preparado — para a guerra, devíamo-nos preocuparmos mais. O País está ameaçado.

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — Eminentemente Senador Aurélio Viana, vou esclarecer perfeitamente suas dúvidas. V. Exa. vai verificar que não está indefinido, que não está impreciso; o valor das necessidades atuais do Exército nem a autorização para contratar o financiamento. O valor é absolutamente preciso.

Poderei citar, primeiro os dados que V. Exa. mesmo leu. (Lê):

1º O Ministério da Guerra, nas operações de crédito, só poderá empregar até 50% da dotação do Fundo do Exército.

Eis ai é um dado preciso.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA — Refere-se à letra "c".

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — Exatamente. Refere-se a 20 bilhões em 1965; e a 25 bilhões nos anos subsequentes.

Mais adiante diz:

"§ 2º. As operações de crédito de que trata este artigo deverão ser liquidadas no prazo máximo de cinco anos."

Quer dizer, o Ministro da Guerra só poderá empenhar 50% dos recursos estabelecidos na letra "c" e no prazo máximo de 5 anos. Então, 20 bilhões em 65; 25 bilhões nos quatro anos subsequentes — produzirão 120 bilhões. Desses 120 bilhões, só poderão contratar o financiamento da metade. Portanto, não resta dúvida que o Ministério da Guerra só poderá contratar, para as providências mais pertinentes, empenhar até 60 bilhões de cruzeiros mediante autorização do Presidente da República.

— Assume a Presidência o Senhor Deputado Benjamin Farah.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA — Ai está a contradicação, por-

que o Relatório de V. Exa., à pág. 12, diz que para realizar-se o atual plano de reaparelhamento do Exército são indispensáveis recursos da ordem de 170 bilhões.

O SR. RELATOR (Deputado Janary Nunes) — Não há contradição nenhuma. Nesses 170 bilhões entram outros recursos e é maior o prazo de aplicação.

Quer dizer, o Ministro da Guerra, pelo Projeto em estudo está absolutamente limitado a fazer empenhos e contratar financiamentos no montante, máximo, de 60 bilhões de cruzeiros.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA — Confirma a minha tese...

O SR. RELATOR (Deputado Janary Nunes) — Não está, portanto, indefinido. São 60 bilhões, as possibilidades máximas que ele pode empenhar desse "Fundo do Exército".

O SR. DEPUTADO FLÓRES SOARES — E por essa antecipação.

O SR. RELATOR (Deputado Janary Nunes) — De forma que não é uma importância extraordinária. É razoável que o Ministério vá ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou vá mesmo ao Banco Nacional de Habitação e, procure e consiga empenhar uma parcela do "Fundo" para poder realizar os programas mais urgentes.

O SR. DEPUTADO FLÓRES SOARES — Perfeito; bem explicado.

O SR. RELATOR (Deputado Janary Nunes) — De fato, estamos numa situação que nem temos mudança para o ano de instrução corrente.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA — V. Exa. me permite apenas? Já expus aqui que acho até admirável o que se pediu. Acho que não vai dar. Não estou contestando a tese de que o País precisa se aparelhar nas forças armadas. Não. Estou é achando falta de clareza na lei que estamos elaborando. Não há clareza. Ela é confusa e a lei deve ser clara, absolutamente clara, de tal forma que se lhe dê apenas uma interpretação e não mais que uma. O que V. Exa. está dizendo é uma interpretação apenas, não o que diz a lei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Farah) — V. Exa. está esclarecido? (Pausa).

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilhermino de Oliveira.

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA — Inicialmente, pedria ao Sr. Relator que me desse uma informação que necessito para ilustrar minha tese sobre o projeto.

A primeira é a seguinte: qual a data da criação do Fundo Naval? V. Exa. tem aí o Decreto-lei.

O SR. RELATOR (Deputado Janary Nunes) — Pois não; 8 de janeiro de 1932. Decreto nº 20.923.

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA — Qual o montante do Fundo Naval e do Fundo Aeronáutico no exercício de 1964?

O SR. RELATOR (Deputado Janary Nunes) — Tenho dados mais modernos, de 1965, que aproveitamos da Comissão de Orçamento. Aliás está dito na exposição de motivos do Ministro do Planejamento e confirmado por mim, na Comissão de Orçamento. Temos aqui o orçamento de 1965 trouxe-o prevendo que poderia surgir qualquer indagação. O Fundo da Aeronáutica é da ordem de 4 bilhões e 890 milhões de cruzeiros. O Fundo Naval de 5 bilhões e 185 milhões.

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA — Muito abrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, quero esclarecer, inicialmente que não tenho objeções fundamentais a respeito do projeto. Farei observações apenas do ponto de vista de técnica legislativa. Lamentavelmente, confesso que não é o projeto com o cuidado que deveria, para apresentar emendas que retificassem pontos por mim considerados tremendamente falhos. Não sei se haverá ainda oportunidade para isso. Vale, entretanto, a intenção de colaborar para que a lei seja elaborada da forma mais perfeita possível. Não entro no mérito do montante das dotações que se atribuem ao Fundo do Exército. Como viram os nobres Senadores e Deputados, a parcela inicial realmente orgânica corresponde a quatro vezes, quer do Fundo Naval, quer do Fundo Aeronáutico, que é inspirado na criação do Fundo do Exército.

Não é menos verdade, entretanto, que o Exército Nacional por ser mais numeroso, por ter mais atribuições e encargos muito mais importantes, merece cuidados realmente superiores aqueles da Marinha ou da Aeronáutica, muito embora possam os componentes destas duas armas não parecerem como eu.

Mas, Sr. Presidente, reitero as minhas objeções são de ordem técnica legislativa.

O Deputado Paulo Macarini, ao iniciar a discussão deste projeto, em questão de ordem, levantou um ponto que é realmente pertinente. Da sua questão de ordem surgiu uma discussão que, em vez de esclarecer o problema, tornou-o mais confuso.

Realmente o parágrafo único do art. 7º não vale como dispositivo a ser incluído na lei. O Poder Executivo não pode, em primeiro lugar, ter autorização ilimitada para abertura de crédito, porque isto contraria, de forma frontal a própria Constituição da República. Em segundo lugar, Sr. Presidente, o dispositivo se refere à abertura de crédito mediante a abertura de crédito articulado correspondente. O crédito tem suas fases: a primeira, da autorização; a segunda, da abertura do crédito propriamente dito, que se faz por decreto do Executivo.

O dispositivo não vale como autorização da abertura de crédito, uma vez que pode ser dado de forma imprópria, de forma clara a uma quantia limitada.

Assim o parágrafo não cumpre de forma nenhuma o critério que a lei lhe quis dar. Para que a lei não incorpore a seu texto uma figura jurídica, uma inconstitucionalidade, necessário seria que se limitasse pelo menos de forma relativa uma quantia a conter cu a ser o limite do crédito a ser aberto pelo Poder Executivo.

Mas, Sr. Presidente, quando se discuti o problema houve uma confusão completa entre duas coisas absolutamente distintas. Uma coisa é o que se chama Indenização do ponto de vista da contabilidade pública e outra é o que se chama saldo de verba. São duas coisas absolutamente distintas. Essa parte não ficou muito clara.

O nobre Relator, Sr. Deputado Janary Nunes, abordando o problema, se referiu ao dispositivo da contabilidade pública que esclarece o problema. Saldo de verba é uma coisa. Indenização é outra coisa. O saldo de verba é o resíduo, o que não foi gasto mesmo empenhado. Pode haver o empenho e não haver a despesa. O empenho se anula ao final do exercício financeiro, com o término da Lei Orçamentária que, por disposição expressa da Constituição, só pode ser anual. Nessas condições, seria impossível que os resíduos de verba, os saldos de verba empenhada, ou não, pudesse vir a se incorporar a um "Fundo", quer do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica.

O de que trata a lei é das indenizações, das quantias que indevidamente pagas devam ser restituídas ao Tesouro. Mesmo assim, considero absolutamente ilegal tal dispositivo e absolutamente inconveniente sobre não ter qualquer influência na formulação do "Fundo do Exército", porque essas indenizações são realmente muito pequenas, decorrem de erros de cálculo, geralmente de abusos de funcionários que elaboram as folhas de pagamento, tais como a inclusão na folha de pagamento de nome fictício, não do nome do real credor.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA — Acha V. Exa. ilegal?

O SR. GUILHERMINO DE OLIVEIRA — É inconstitucional.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA — Ah... inconstitucional.

O SR. GUILHERMINO DE OLIVEIRA — Senhor Presidente, não tenho objeções ao Projeto. O meu entender é realmente fazer observações para levar o Projeto à aprovação da técnica, não violentá-la.

Mas as lis são jurídicas ou não são. Por isso mesmo, as Constituições de Constituição e Justiça dizem, sempre a inconstitucionalidade do projeto. Inconstitucionalidade é uma coisa, constitucionalidade, outra. O que passa a abordar, neste caso, é a inconstitucionalidade ou a inconstitucionalidade do dispositivo. Explique por que: a consagração da reversão das indenizações para um fundo qualquer impõe a burla ao Orçamento. No caso do Fundo Naval, é incomprensível que exista dispositivo, porque esse fundo foi criado por um decreto do Executivo, do Presidente da República, não por uma lei. Tantos créditos que vieram aos montes, os milhares depois de 1932, círculos de vícios, de inconstitucionalidade, de erros.

Este é um dos erros, um dos erros do Fundo Naval, que não devem, de forma alguma, ser repetidos por uma lei elaborada pelo Congresso Nacional.

Eu faço dizendo que a existência do Fundo de Indenizações, no caso, é inconstitucional, porque gera principalmente uma grande burbuja, o ativo dos erros das folhas, da exclusão de parceiros indevidos, para somar, para corporificar aquela quantia que burla incorporar-se ao fundo.

Não estou afirmando que isto vai acontecer, mas é uma inspiração para que aconteça. Melhor seria que se aumentasse a dotação orçamentária que mandar incorporar, completamente, ao Fundo uma verba que é de orçamento e não precisa de dotação orçamentária. Daí a inconstitucionalidade do dispositivo.

Sr. Presidente, outro ponto é o da operação de crédito. O Ministério da Guerra é órgão integrante do Poder Executivo, é órgão de administração pública. O normal seria que a lei autorizasse o Poder Executivo a efetuar a operação de crédito, mas nunca uma repartição do Poder Executivo.

A abertura do crédito deve ser atendido pelo Poder Executivo, assim a redação do dispositivo é também jurídica, porque mera repartição do Poder Executivo não pode ser autorizada a realizar operações de natureza, isto deve ser realizado pelo órgão competente, que é o Ministério da Fazenda.

É uma questão de redação, que estou procurando consertar, já disse a V. Exa. que não existe intuito de cometer.

Sr. Presidente permita V. Exa. esta parte que discuti fui como colaboração à elaboração da lei, permita V. Exa. que diga duas palavras sobre a parte que interessava a mim e que

• Sr. Relator resolveu rejeitar. É a parte final do Art. 3º que declara: (Lc.)

".....
após a necessária correção monetária, de acordo com os critérios establecidos pelo Conselho Nacional de Economia."

Sr. Presidente, tenho sistematicamente trazido a essa Casa observações sobre uma praxe que de quando em vez, uma vez ou outra o Executivo introu. O Poder Executivo estabeleceu correção monetária contra os copartilhantes mandando que se fizesse a correção de débito. Isso é grave, mas seria uma defesa contra a congeação do imposto, seria forma penal contra a congeação do imposto, não ou se rever e de gravidade muito maior, paixão e a congeação de inflação, é a congeação do que há de mais crítico em matéria inflacionária. Contraria, de forma fundamental, a própria política econômico-financeira do Governo.

Não sei mesmo como escapou ao Sr. Ministro da Fazenda esse dispositivo, e não sei como permitir-se, ao Poder Executivo, o enviar uma Mensagem com esse dispositivo incorporado no seu texto.

Recordo-me de que um dia fui chamado a uma "mesa redonda", presidida pelo Sr. Presidente da República, em que se discutiu o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, quando se consagrava esse mesmo dispositivo de correção monetária para aqueles vencimentos, na base do salário-mínimo, que é mais ou menos a mesma coisa. Isto porque não se pode compreender que não haja correção monetária para vencimentos de militares e se deixe para os salários de operários ou vencimentos de funcionários.

Naquele oportunidade, chamei a atenção de S. Exª o Sr. Presidente da República, e dei mesmo a S. Exª exemplos clássicos para o problema, de como foi a situação ocorrida com a França e com o Chile, que estiveram às portas da bancarrota justamente em virtude da correção monetária. Não fôr o movimento surgido há tempo na França, com o General De Gaulle, que implantou, definitivamente, uma dura, principalmente uma ditadura financeira, não se poderia ter contido o problema.

Não fôr isso a França teria ido para o caos financeiro. Não quero que o meu País sofra uma coisa desse. Não posso concordar se venha a concretizar um dispositivo desses numa lei votada pelo Congresso Nacional e chamo a atenção da Cesa para esse fato, a Comissão de Constituição e Justiça acaba de dizer como aprovado um projeto de lei do Deputado Bilac Pinto que cito a correção monetária para salários, vencimentos e perícias finais.

O Deputado Bilac Pinto apresentou esse projeto quando era presidente do Governo, justamente para criar dificuldades, pois sabia, financeiramente, que a medida era inegável, particularmente na situação da economia brasileira. Hoje, como Governo, devo ser inóportuno o projeto.

Importante e inapropriado, inegável, por isso apresentei emenda para retirar do dispositivo essa cláusula da correção monetária.

Têm o Poder Executivo nas suas mãos o poder, o arbítrio de colocar para o Fundo do Exército o mínimo de 20 bilhões, o mínimo de 25 bilhões e tanto tantas outras raias. Pode colocar 30, 40 ou 50 bilhões, a lei não declara que ele deve colocar mas pode dolçar e tal seja a evolução financeira do País, é lógico, é natural que coloque mais.

O que não podemos fazer é compelir o Governo a uma correção mo-

nética que venha a consagrar um princípio que pode levar o País ao caos financeiro.

Estas as considerações. Sr. Presidente, que desejava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zacharias de Assumpção) — Com a palavra o nobre Relator, Deputado Janary Nunes.

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — Foi de fato lamentável que o eminente Deputado Guilhermino de Oliveira não houvesse feito com atenção o projeto e apresentado a emenda, que considero absolutamente precedente, modificando a autorização da abertura do crédito, em vez de só ministro da Guerra, do Poder Executivo.

Então de pleno teor da S. Exª de que deve ser o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito, e não o Ministério da Guerra.

Quanto à correção monetária, a sua argumentação é impressionante, mas a realidade é que ela é necessária. A redação dada ao projeto não é como S. Exª se referiu: uma dotação no mínimo de 20 bilhões.

O projeto trouxe uma dotação específica de 20 bilhões e de 25 bilhões, e deu uma autorização para contratar crédito até o prazo de cinco anos. A inclusão da correção monetária é absolutamente indispensável ou então, no terceiro ou quarto ano, tornar-se-á absolutamente inócuo o projeto.

Por este motivo que não foi aprovada a sua emenda. Achou que como está atende à realidade da vida.

Se no ano que vem houver correção de 25%, a dotação será aumentada. O Fundo da Aeronáutica, por exemplo, este ano com dotação de Cr\$ 4.800 milhões, tem pedido especial de 15 bilhões de cruzados para pagar dez milhões de dólares que não podem ser pagos pelo Fundo da Aeronáutica. De modo que acho muito mais objetivo e práctico a inclusão da correção monetária no projeto. Na proposta emenda de redação alterando o art. 5º: em vez de "o Ministério da Guerra", dir-se-á: "é o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito...". E, no § 1º, também, será substituída a expressão "Ministério da Guerra" para constar "Ministério da Defesa" para constar "Poder Executivo".

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA — Quero que V. Exª para conferência futura o termo que usou; o que V. Exª defendeu é irracional. Porque, V. Exª, homem coerente, votando esse dispositivo fará de votar também a lei de correção monetária para salários, vencimentos etc.

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — Aproveite a oportunidade da minha atitude.

O SR. SENADOR VASCONCELOS TORUPE — V. Exª não ficará sólido, se não a recupera do projeto.

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — Toda vida econômico brasileira está hoje profundamente integrada no processo de correção monetária, que é praticado em todos os outros países do mundo. Fizemos como embaixador num país de regime inflacionário — a Turquia. Vi lá também adotado o processo de correção monetária. Este processo é adotado em inúmeros países. No Brasil o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que praticamente executa os programas do desenvolvimento econômico do Brasil, entre a correção monetária.

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA — Neste ano, com o advento do Sr. Roberto Campos como Ministro do Planejamento. Neste ano

- que o BNDE está emprestando com correção monetária.

O SR. DEPUTADO JANARY NUNES (Relator) — Sempre houve. Em 1966 negociei um empréstimo no BNDE e, nessa época, foi incluída a correção monetária.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zacharias de Assumpção) — Com a palavra o nobre Deputado Flores Soares.

O SR. DEPUTADO FLORES SOARES (Não foi escrito pelo orador.) — Sr. Presidente, lhe a oportunidade, como os eminentes colegas do Congresso Nacional, de ouvir nesta Comissão alguma discussão que estou a tentar a nossa imediata contestação. E o que procurarei fazer, sendo breve, pela urgência de tempo.

Anunciei o mesmo ao dizer que governar é escolher. Ninguém pode administrar sem planejar.

E planejar é praticar um critério de prioridade. E hierarquizar; e hierarquização é um processo de escolha.

O Governo atual, Sr. Presidente, não tem cuidado só deste problema. E não se lhe pode recuar, como parece que se pretende aqui, de ser cego, de ser desprendido com problemas fundamentais que angustiam o povo e que constituem um leão de erros acumulados por muitas outras Administrações e que não podem ser corrigidos no prazo de um ano.

Mas quem desconhece, Sr. Presidente, que o Governo tem cuidado do maior dos problemas, e cuidado muito bem de problema da inflação descontrolada? Quem desconhece, Sr. Presidente, que o Governo tem cuidado do problema da produção? O próprio nobre Deputado João Herculino não o ignora, verão isso, que um dos maiores dados de se Governo foi justamente com a Reforma Agrária, que é uma reforma de estrutura, inclusive estrutura para produção.

Muitas leis, Sr. Presidente, foram também elaboradas para cuidar do abastecimento, inclusive criando vários órgãos de abastecimento e auxiliare de abastecimento. Hoje mesmo, um deputado de op. op. — Sr. Roberto Saturnino, fazia justiça ao Governo dizendo do carinho com que tem tratado desse a tutores inclusive através da COBAT e de outras organizações, criadas pelo Legislativo.

O problema da educação, aquilo se referiu com tanto calor o nobre representante trabalhista pelo Estado de Minas, também foi criado e criou-se uma taxa especial para isto: o ensino-educação; o problema da habitação também foi cuidado: criaram-se a Fazenda Nacional de Habitação, o Banco Nacional de Habitação.

De modo que é preciso que não se

apenas apurá-lo problema para dizermos

que o povo não tem trabalho, que o

nosso povo não tem trabalho, que o

Um dos senhores, como acentuei em aparte e como expressou muito bem o nobre Relator, é de simples redação.

E o poder Executivo que abre o crédito. Então, se aqui está dito que abre ao Ministério da Guerra, é só dizer o mesmo, em memória de redação — que o crédito é feito no Poder Executivo. Não vejo problema. Quanto ao outro aberto pelo nobre Deputado Guilhermino de Oliveira, parece-me estar a recorrer mais cuidado da nossa parte. E a forma da correção monetária. S. Exª faz referência a um projeto daquele deputado, o nobre Deputado Bilac Pinto. E o projeto que data de cerca de dois anos, se não me falha a memória,

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA — Quinze anos.

O SR. DEPUTADO FLORES SOARES — Quinze, mais me ajuda V. Exª. E, portanto, projeto que perdeu a atualidade, a oportunidade, no meu entender.

Não sei se é este o pensamento do seu eminente autor.

UM SR. PARLAMENTAR — Ele mesmo o declarou.

O SR. DEPUTADO FLORES SOARES — Todos os projetos devem ser apresentados de acordo com a conjuntura. Da minha parte entendo que esse projeto não merece ser aprovado.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA — Permita-me, nobre Deputado, para um esclarecimento: como perdeu essa atualidade se adota o princípio da correção monetária?

O SR. DEPUTADO FLORES SOARES — O projeto Bilac Pinto é de escala móvel de salário.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA — Faleu-se de correção monetária.

O SR. DEPUTADO FLORES SOARES — Isto é o que dispõe o projeto nobre representante de Minas Gerais e o que aqui se refere o eminente Presidente da Comissão de Organização da Câmara. O projeto foi apresentado há dez ou quinze anos. N aquela conjuntura poderia ter razão de ser e na actual crise que S. Exª insigne parlamentar, eminente parlamentar, também pense como eu que é inopportuno.

Sr. Presidente, a minha opinião alinha-se na palavra oficial do governo. Se já passamos, como disse o Presidente Humberto Castello Branco, da fase corretiva e vamos entrar na de estabilização, acho que realmente não devíamos cuidar da correção monetária. E sou de acordo, portanto, com algumas observações feitas aqui, com a sua autoridade, pelo nobre representante Sr. Guilhermino de Oliveira.

Outras imprecisões também do projeto que não o inutilizam, não o desfiguram, o próprio Relator muito mais verendo do que eu e outros Deputados, especialmente o Senhor Deputado Guilhermino de Oliveira e os Srs. Centenário podendo corrigir na tramitação do projeto.

Não se pode permitir que se houver um fundo especial para a Marinha, um fundo especial para a Legião, tanto quanto é o caso da Legião, tanto quanto é o caso da Marinha, não se prestando respeito ao Exército Nacional, não se cria agora o Fundo Nacional do Exército, que é, no meu entender, o que visa o projeto, cujas linhas gerais estão perfeitas, corretas, precisando apenas de ligeiras correções.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zacharias de Assumpção) — Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire.

O SR. SENADOR VICTORINO FREIRE — Lamento não estar presente o meu colega, Deputado João Herculino, quando S. Exª declarou que

um oficial transferido para Campinas não poderia ter recursos para se instalar e estranhava que um funcionário público não é transferido, faz concurso para as repartições, e só os fiscais de consumo são os privilegiados do País. O militar, toda a vez em que é promovido, é transferido; anda com os "trecos" às costas, sem recurso para se instalar. Ponto catar, até, o caso de um meu sobrinho que, transferido para o Rio Grande do Sul, ficou nas condições citadas.

O Sr. Deputado João Herculino declarou ser coixa inominável votar projeto que reaparelha o nosso Exército, quando não existe no País hospitais e o povo está morrendo de fome.

Mas isso, num ano, o Presidente que aféste não pode trair; não pode resolver todos os problemas neste curto prazo.

Se não quisesse cobrir drômaticamente, o dinheiro que foi gasto no concurso do dia 13 de setembro ter sido empregado para abrir escolas, para a merenda escolar, para pagar professoras etc. Esta, a verdade. Os anais do Senado registram estes fatos. E até uma ameaça votarmos uma Reforma em prazo X.

A última vez que se comprou alguma coisa para o Exército foi quando o General Dutra era Ministro da Guerra. Numa reunião sobre reaparelhamento do Exército, foi declarado que nunca mais se compraria armas por isso que os fuzis, que datavam de 1908, estavam em más condições, seriam desparados. Nas paradas militares se viaiam tanques, carros de combate etc. Não há nenhum segredo disso como dizem os Deputados Guilhermino de Oliveira e Janary Nunes: duzentas mil pessoas viram a parada e observaram isso, os carros não pegam no arranque.

Estou de acordo com o Deputado Guilhermino de Oliveira, nas suas considerações, primeiro, porque eu me acostumei a acompanhar S. Exa em matéria orçamentária, por recomendação de uma grande autoridade; segundo, a velhacaria do ministro...

Enquanto a Marinha tem o Fundo Naval desde 1932 e a Aeronáutica também o tem, o Exército, que é a maior força de todas as regiões, vindo sendo preterido no seu reaparelhamento que é absolutamente necessário à defesa interna e externa do País.

Por isto, Sr. Presidente, acompanhando o Relator, mas com as considerações feitas pelo Sr. Deputado Guilhermino de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão. Em votação o parecer.

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA (Pela ordem) Sr. Presidente, peço destaque para a votação da emenda de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Há seis emendas, para uma das quais foi pedido destaque pelo Sr. Senador Guilhermino de Oliveira. Pelo parecer, foram aprovadas duas emendas menos um parágrafo. Aprovado o parecer, com exceção da emenda destacada as outras cairão, isto é, serão aprovadas as do relatório.

Em votação. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa) Votaram "sim", 15 Srs. parlamentares. Não houve voto em contrário.

O parecer, com as emendas de parecer favorável, foi, unanimemente, aprovado.

Em seguida, passaremos à votação da emenda com o destaque requerido pelo Deputado Guilhermino de Oliveira.

O SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, peço a palavra para ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES — (Pela ordem) — Senhor Presidente, penso que primeiramente teremos de ver se é concedido ou não o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — O nobre Senador tem tanta razão. Passaremos então à aprovação ou não do destaque requerido.

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não vejo aduzir outras considerações aquelas já proferidas, quanto à discussão do projeto. Pedi a palavra para encaminhar a votação apenas para lembrar um fato que é muito importante na consideração da questão.

Já está elaborado e, se não me engano, encaminhado ao Congresso Nacional, um projeto de lei em que o Executivo disciplina a fórmula de cálculo para inclusão no Orçamento, das vinculações constitucionais e legais.

Por esse projeto o Executivo uniformiza, revogando dispositivo legal anterior, a forma pela qual se deve calcular as vinculações constitucionais, como sejam: a vinculação para a valorização da Amazônia, para as seca do Nordeste, para o Vale do São Francisco, etc. e as vinculações legais que são inúmeras outras: fundo de educação, fundo de ensino primário de ensino superior, etc., várias outras que constituem esse Orçamento e somam cerca de 42 por cento da receita orçamentária.

Nesta lei, ao que me consta, não está incluída a cláusula de correção monetária. Perigosíssimo seria, Sr. Presidente, assim, o precedente porque pode inclusive inspirar uma emenda a esse projeto que vai chegar à Câmara dos Deputados, estabelecendo-se, nas vinculações constitucionais legais, a cláusula de correção monetária.

Neste caso, não sei a quanto chegaríamos na relação entre o surto inflacionário e o desenvolvimento da receita orçamentária. É um dado que desejo apontar porque é uma hipótese que, efetivamente, poderá ocorrer dentro de pouco tempo.

Sr. Presidente, com essas considerações, queria esclarecer que não estou afirmando que estas cláusulas constem do projeto. Mas se a Constituição manda que se inclua uma dotação da receita, em determinados casos essa dotação é vinculada à receita propriamente dita. Noutros casos não. E nos casos em que não é vinculada à receita, será perfeitamente estabelecida a correção monetária.

Cito o caso da Fronteira Sudoeste, que tem verba fixada por lei e que não está sujeita à variação monetária. No mesmo caso está o Plano do Carvão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Juracy Nunes) — Mantendo o parecer contrário à emenda do eminente Deputado Guilhermino de Oliveira.

Acho que a justificação, a lembrança oportuna que S. Exa faz do projeto de uniformização da vinculação da receita, projeto em que estamos comprometidos juntos, porque tenho um projeto apresentado por mim corrigindo a vinculação da receita da Va-

lorização da Amazônia, de acordo com o art. 199 da Constituição, que tem um substitutivo de S. Exa, não se aplica ao projeto atual. Se estivéssemos adotando uma vinculação percentual, não haveria necessidade da correção monetária porque todos os anos quando fosse apresentada proposta orçamentária seria feita, naturalmente, a correção monetária. De qualquer maneira, não será possível — este é meu ponto de vista — autorizar contrato de financiamento ou de empréstimo determinando o valor específico, como é o caso de 20 bilhões para 1965 e 25 bilhões de cruzetas para 66, sem acrescentar correção monetária. De forma que proponho a Comissão que rejeite a emenda do meu Presidente na Comissão de Orçamento, o eminente Deputado Guilhermino Oliveira cuja alta intenção reconheço e ao qual rende meu mais alto agradecimento.

O SR. DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA — V. Exa. está de acordo comigo em que o projeto é justo; mas que é absolutamente falso de inspiração, isto é, o é.

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Em votação a emenda. A votação será nominal. Os Srs. membros da Comissão que aprovarem responderão "sim" e os que a rejeitam responderão "não". (Procedem-se à chamada para a votação.)

VOTAÇÃO

O SR. PRESIDENTE (Senador Zácharias de Assumpção) — Votaram "não" 10 Srs. Congressistas; e "sim" 5. A emenda foi rejeitada.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente reunião antes porém, desejo, nesta oportunidade, agradecer o magnífico trabalho desenvolvido pelo Sr. Relator, pelos Senhores membros e pela Secretaria da Comissão.

E, dando por encerrada a presente sessão, comunico aos Senhores Congressistas, que a matéria agora votada na Comissão subirá para discussão e votação no Plenário do Congresso Nacional já tendo sessão plenária para este fim marcada para o próximo dia 5 de abril do corrente ano.

(Levanta-se a reunião aos 59 minutos do dia 31 de março de 1965).

Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1965 (C.N.).

PRIMEIRA REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1965.

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às 15 horas, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores José Leite, Eugênio Barros, Menezes Piamentel, José Feliciano, Oscar Passos Mello Braga, Eurico Rezende Heribaldo Vieira e os Srs. Deputados Ulysses Guimarães, Guilhermino de Oliveira, Rubem Alves, Jamil Amíden, Guilherme Machado Corrêa da Costa, Ruy Santos e Wilson Calmon, reuniu-se a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3 de 1965 (C.N.), que dispõe sobre subsídios, vencimentos, salários e provedimentos e dá outras providências.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Antônio Juca Jorjão Parente e Aurélio Viana e os Senhores Deputados Mende de Moraes Pedro Braga e Aniz Badra.

De acordo com o que consta no artigo 3º do artigo 81, do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado de comum acordo com o artigo 53, do Regimento Comum, assume a presidência o Sr. Deputado Corrêa da Costa que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente decidiu que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuída as cédulas o Sr. Deputado Corrêa da Costa convoca para funcionar como escrutinador o Sr. Deputado Guilhermino de Oliveira.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Heribaldo Vieira .. 14 votos
Senador Eurico Rezende .. 1 voto

Para Vice-Presidente

Senador Oscar Passos 14 votos
Senador Mello Braga 1 voto

São declarados eleitos e empossados, respectivamente Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Heribaldo Vieira e Mello Braga.

Assumindo a presidência o Sr. Senador Heribaldo Vieira agradece a seus pares a hora com que foi distinguido, prometendo exercer a elevada função em estreito entendimento com os dignos membros da Comissão.

Em seguida designa o Sr. Deputado Mendes de Moraes para relatar a matéria e comunica aos Srs. componentes da Comissão que as emendas deverão ser encaminhadas à Secretaria da Comissão, décimo primeiro andar do Anexo do Senado Federal, nos dias 9, 19, 20, 22 e 23 de abril do corrente ano.

O Sr. Presidente, Senador Heribaldo Vieira, sugere a Comissão a adoção como normas disciplinadoras de seu trabalho o padrão que tem sido aceito nas outras Comissões Mistas.

Submetida à discussão e votação, é a proposta do Sr. Presidente aprovada.

São as seguintes as normas disciplinadoras aprovadas pela Comissão:

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito mas não poderá ser dividida parlamentar da mesma leitura, partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, cuja a Comissão determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, Jesus Igo, o termo de prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas devem ser apresentadas a Secretaria da Comissão Mista no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado a apresentação de emendas ao Projeto (letra a, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas cabrá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrropavelmente se será admitido recurso subscrito por 5 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juiz do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se referem a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de pelo menos, 6 (seis)

de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Serão eliminadas as emendas que versarem totalmente sobre o mesmo assunto, prevalecendo a que primeiramente for recebida pela Secretaria Geral Comissão.

Art. 7º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72h ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f", do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 8º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 9º Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas;
- c) emendas com parecer contrário.

Art. 10. As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só poderá ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 11. Qualquer destaque de emenda para votação em separado

será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encanhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 12. Somente aos membros da Comissão serão permitidos à apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos arts. 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 13. Ultimada a votação o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 14. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 15. A Comissão incumbirá elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1, de 1964 (CN), art. 8º, letra "k").

Art. 16. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 17. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 18. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Auxiliar-Legislativo da Secretaria do Senado Federal e Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e pelos mais membros da Comissão.

COMISSÕES PERMANENTESMESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Maris (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondin (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Tórres (PTE)
 4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIAPARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 32 representantes

1. José Giomard — Acre
2. Lobão da Silveira — Pará
3. Eugênio Barros — Maranhão
4. Sebastião Archer — Maranhão
5. Victorino Freire — Maranhão
6. Sigefredo Pacheco — Piauí
7. Menezes Pimentel — Ceará
8. Wilson Gurgel — R. G. Norte
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte
10. Ruy Carneiro — Paraíba
11. José Leite — Sergipe
12. Antônio Balbino — Bahia
13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
14. Gilberto Marinho — Guanabara
15. Moura Andrade — São Paulo
16. Atílio Fontana — Santa Catarina
17. Guido Monodin — R. G. Sul
18. Benedito Valladares — M. Gerais
19. Filinto Müller — Mato Grosso
20. José Feliciano — Goiás
21. Juscelino Kubitschek — Goiás
22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre
2. Oscar Passos — Acre
3. Vivaldo Lima — Amazonas
4. Edmundo Levi — Amazonas
5. Arthur Virgílio — Amazonas
6. Antônio Jucá — Ceará
7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
9. Barros Carvalho — Pernambuco
10. Pessoa de Quirino — Pernambuco
11. José Ermírio — Pernambuco
12. Silvestre Péricles — Alagoas
13. Vasconcelos Tórres — R. Janeiro
14. Nelson Maculan — Paraná
15. Mello Braga — Paraná
16. Nogueira da Gama — M. Gerais
17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará
2. Joaquim Parente — Piauí
3. José Cândido — Piauí
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte
5. João Agripino — Paraíba
6. Rui Palmeira — Alagoas
7. Heribaldo Vieira — Sergipe
8. Eurico Rezende — E. Santo
9. Afonso Arinos — Guanabara
10. Padre Calazans — São Paulo
11. Adolpho Franco — Paraná
12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
13. Antônio Carlos — S. Catarina
14. Daniel Krieger — R. G. Sul
15. Milton Campos — Minas Gerais
16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVARDO (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	18
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	1

BLOCOS PARTIDARIOSBloco Parlamentar Independente

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇASLider de Governo:

Daniel Krieger (UDN)

Vice-Lider:

Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider:
Lino de Mattos (PTN)
Vice-Lideres:
Aurélio Vianna (PSB)
Júlio Leite (PR)

- Josaphat Marinho (sem legenda)
Aarão Steinbruch (MTR)
Miguel Couto (PSP)
Arnon de Melo (PDC)
Dilton Costa (PR)

II PARTIDOSPARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

Lider: Filinto Müller

Vice-Lideres:

- Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfredo Gurgel
Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Barros Carvalho

Vice-Lideres:

- Bezerra Neto
Oscar Passos
Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Lideres:

- Eurico Rezende
Adolpho Franco
Padre Calazans
Lopes da Costa

PARTIDO LIEERTADOR (PL)Lider: Mem de Sá
Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Lider: Miguel Couto
Vice-Lider: Raul GiubertiPARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)Lider: Lino de Mattos
Vice-Lider: Cattete PinheiroIII — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTEMOVIMENTO TRABALHISTA RENOVARDO (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTAO (PDC)Representante: Arnon de Melo
PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURAPSDTITULARES

1. Eugênio Barros
2. José Leite

SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

PTB

1. José Ermírio
2. Nelson Maculan

UDN

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

BPI

1. Aurélio Viana

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇAPSD

- TITULARES
1. Jefferson de Aguilar
2. Antônio Balbino
3. Wilson Gonçalves
4. Ruy Carneiro

SUPLENTES

1. Menezes Pimentel
2. José Feliciano
3. Filinto Müller
4. Benedito Valladares

PTB

1. Edmundo Levi
2. Bezerra Neto
3. Arthur Virgílio

UDN

1. Afonso Arinos
2. Heribaldo Vieira
3. Aloysio de Carvalho

BPI

1. Josaphat Marinho

DISTRITO FEDERAL**PSD**

TITULARES
1. Pedro Ludovico
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTES

1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares

PTB

1. Arthur Virgílio
2. Mello Braga

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Zacarias de Assunção
2. Lopes da Costa

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Lino de Mattos

ECONOMIA**PSD**

TITULARES
1. Atílio Fontana
2. José Feliciano
3. José Leite

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

1. José Ermírio
2. Nelson Maculan

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN

1. Adolpho Franco
2. Lopes da Costa
3. Irineu Bornhausen

1. Zacarias de Assunção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

1. Aurélio Vianna

EDUCAÇÃO E CULTURA**PSD**

TITULARES
1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTES

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

1. Antônio Jucá
2. Arthur Virgílio

1. Edmundo Levi
2. Melo Braga

UDN

1. Padre Caiazzans
2. Mem de Sá

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

1. Arnon de Mello

1. Josaphat Marinho

FINANÇAS**PSD****TITULARES**

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Walfredo Gurgel

SUPLENTES

1. Atílio Fontana
2. José Guiomard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Bezerra Neto
3. Pessoa de Queiroz
4. Antônio Jucá

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Mello Braga
4. Oscar Passos

UDN

1. Faria Tavares
2. Irineu Bornhausen
3. Eurico Rezende

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

PL

1. Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

BPI

2. Lino de Mattos
1. Josaphat Marinho

2. Miguel Couto

INDUSTRIA E COMÉRCIO**PSD**

TITULARES
1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

SUPLENTES
1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

1. Nelson Maculan
2. Barros Carvalho

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN

1. Adolpho Franco
2. Irineu Bornhausen

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa

1. Aarão Steinbruch

LEISLAÇÃO SOCIAL**PSD**

TITULARES
1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. Atílio Fontana
4. Eugênio Barros

SUPLENTES
1. José Guiomard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB

1. Vivaldo Lima
2. Edmundo Levi

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Dilton Costa

MINAS E ENERGIA**PSD**

TITULARES
1. Benedicto Valladares
2. Jefferson de Aguiar

SUPLENTES
1. Pedro Ludovico
2. Flávio Müller

PTB

1. José Ermírio
2. Argemiro Figueiredo

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Faria Tavares

1. José Cândido
2. Afonso Arinos

1. Josaphat Marinho

1. Arnon de Mello

POLÍGONO DAS SÉCAS**PSD**

TITULARES
1. Ruy Carneiro
2. Sebastião Archer

SUPLENTES
1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Dix-Huit Rosado

1. José Ermírio
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

BPI

1. Dilton Costa

PROJETOS DO EXECUTIVO**PSD**

TITULARES
1. Wilson Gonçalves
2. José Guiomard
3. Jefferson de Aguiar

SUPLENTES
1. Walfredo Gurgel
2. José Feliciano
3. Ruy Carneiro

PTE

1. José Ermírio
2. Bezerra Neto

1. Mello Braga
2. Edmundo Levi

UDN

1. João Agripino
2. Antônio Carlos

1. Daniel Krieger
2. Adolfo Franco

BPI

1. Dilton Costa

1. Aurélio Vianna

PL

1. Lino de Mattos

1. Aloisio de Carvalho

1. Mem de Sá

REDAÇÃO

PSD

SUPLENTES
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Edmundo Levi

UDN

1. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa

RELACIONES EXTERIORES

PSD

SUPLENTES
1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Arnon de Mello

SAÚDE

PSD

SUPLENTES
1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa

BPI

1. Lino de Mattos

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

SUPLENTES
1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermírio

UDN

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

SUPLENTES
1. José Feliciano
2. Filinto Müller

PTB

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

SUPLENTES
1. Jefferson de Aguiar
2. José Guimaraes

PTB

1. Bezerra Neto

UDN

1. Josaphat Marinho

BPI

1. Irineu Bornhausen

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-63 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 783-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos
Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias), em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos
Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CANTINAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 9 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963. Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963, do Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos
Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Viana — PSD.
PL-3, Juliette Ribeiro dos Santos,

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 589-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermírio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Viana (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mallo.
Reuniões: 2^{as} e 4^{as} feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua Industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 685-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugenio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Mello Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mallo.
Reuniões: 5^{as} feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIARIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 782-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos
Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermírio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

Q) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONAUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONAUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 168-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

José Feliciano - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Antônio Jucá - PTB.
Padre Calazans - UDN

(I) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves - PSD.
Leite Neto - PSD.
Sigefredo Pacheco - PSD.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Edimundo Levi - PTB.
Adolfo Franco - UDN.
João Agripino - UDN.
Aurelio Viana - PSD.
Josaphat Marinho - Sem legenda.
Deputados:
Gustavo Capanema (Presidente) - PSD
Eduardo Jurema - PSD.
Laerte Viana - UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Eduardo Dias - UDN.
Loutel de Andrade - PTB.
Armando Cerqueira - PSP.
Juarez Fávaro - PDC.
Eduardo Pinto - MTR.

I) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

Senadores:
Bezerra Neto - Presidente
Afonso Arinos - Vice-Presidente
Jefferson de Aguiar - Relator
Leite Neto
Nelson Maculan
Eurico Rezende
Aurélio Viana
Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza

COMISSÃO ESPECIAL PARA O ESTUDO DE PROPOSTAS DE LEI REFERENTES À PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO LUCRO

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/65

(QUE DISPõE SOBRE VENDEMA DE BENS DA INDUSTRIALIZAÇÃO)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

- ate 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

- ate 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

- ate 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.

Benedicto Valladares - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Daniel Krieger - UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) - UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)
Heribaldo Vieira - UDN.

Rui Palmeira - UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963)
- PTB.

Afonso Celso - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente)
- PL.

Mem de Sá - PL.
Josaphat Marinho - Sem legenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPõE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DA MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APPROVAR O ESTABELECIMENTO E O REAISAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:

- ate 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

- ate 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Menezes Pimentel - PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963)
- PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - PSD.

Daniel Krieger (Relator) - UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)
- PL.

Heribaldo Vieira - UDN.

Lopes da Costa - UDN.

Silvestre Péricles - PL.

Vivaldo Lima - PTB.

Amaury Silva (24 de abril de 1963)
- PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB.

Aloysio de Carvalho - PL.

Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:

- ate 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- ate 15 de janairo de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- ate 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD

Milton Campos - UDN.

Heribaldo Vieira - UDN.

Lopes da Costa - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.

oNogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.

Aloysio de Carvalho - PL.

Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada:

- ate 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- ate 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD

Milton Campos - UDN.

Heribaldo Vieira - UDN.

Lopes da Costa - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.

oNogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.

Aloysio de Carvalho - PL.

Lino de Matos - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogada:

- ate 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- ate 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD

Milton Campos - UDN.

Heribaldo Vieira - UDN.

Lopes da Costa - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.

oNogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.

Aloysio de Carvalho - PL.

Miguel Couto - PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/62

(QUE ESTABELECE A CONSTRUÇÃO PARA INVESTIMENTO EM CARREAS ALTAIS DE CAIXAS DE PENSÃO DE NOMINAÇÃO ENTRENA).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada:

- ate 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- ate 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSD.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogada:

- ate 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
 - ate 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Lino de Matos - PTN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 6 -ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

- ate 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- ate 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.148 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PS.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN.

Heribaldo Vieira - UDN.

José Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPõE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1963.

Prorrogada:

- ate 10 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- ate 10 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Leite Neto (23 de 63) - PSD.
 Menezes Pimentel - Presidente.

Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.

Josaphat Marinho - (23 de 63) - Vice-Presidente - UDN.

Daniel Krieger - UDN.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira.

Eurico Rezende (23 de 63) - UDN.
 26 de 63) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.

Mem de Sá - PL.

Miguel Couto (23 de 63) - PSP.

—

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

- ate 15.12.63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12.12.62;

- ate 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.

Completada em 23 de 63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - Relator - PSD

Wilson Gonçalves (23 de 63) - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.

Milton Campos - UDN.

Heribaldo Vieira - UDN.

Josaphat Marinho - (23 de 63) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.

Eurico Rezende - (23 de 63) - Vice-Presidente - UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de 63) - Presidente - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.

Mem de Sá - PL.

Júlio Leite (23 de 63) - PR.

—

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(ELVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.

Prorrogada:

- ate 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;

- ate 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.

—

Membros - Partidos

Ruy Carneiro - PSD.

Pedro Ludovico - PSD.

Wilson Gonçalves (23-4-63) - PSD.

Benedito Valladares - PSD.

Milton Campos - UDN.

Heribaldo Vieira - UDN.

Eurico Rezende (23-4-63) - UDN.

Ezael Krieger - UDN.

João Agripino (23-4-63) - UDN.

Amaury Silva (23.4.63) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.

Mem de Sá - PL.

Raul Gluberti - PSP.

—

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63.

Prorrogada ate 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.

Wilson Gonçalves - PSD.

Menezes Pimentel - Relator - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.

Leite Neto - PSD.

Amaury Silva - PTB.

Bezerra Neto - PTB.

... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.

Silvestre Péricles - PTB.

Adalberto Sena - PTB.

Eurico Rezende (23 de 63) - UDN.

Milton Campos - UDN.

Aloysio de Carvalho - PL.

Josaphat Marinho - Sem Legenda.

João Agripino - UDN.

—

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPOLE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Designada em 31.5.63.

Prorrogada ate 15.12.64 pelo Requerimento numero 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.

Wilson Gonçalves - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.

Leite Neto - PSD.

Amaury Silva - PTB.

Bezerra Neto - PTB.

... Vaga do Senador Humberto Neder - PTB.

Argemiro de Figueiredo - PTB.

Eurico Rezende - UDN.

Milton Campos - UDN.

Daniel Krieger - UDN.

Aloysio de Carvalho - PL.

Josaphat Marinho - Sem Legenda.

—

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63.

Prorrogado ate 15.12.64 pelo Requerimento numero 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.

Wilson Gonçalves - PSD.

José Feliciano - PSD.

Walfredo Gurgel - PSD.

Argemiro de Figueiredo - PTB.

Bezerra Neto - PTB.

Silvestre Péricles - PTB.

Edmundo Levi - PTB.

Eurico Rezende - UDN.

Milton Campos - UDN.

Aloysio de Carvalho - UDN.

Afonso Arinos - UDN.

Josaphat Marinho - Sem Legenda.

Raul Gluberti - PSP.

José Leite - PR.

Z-2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR À CARGO ELEITORAL.

Designada em 28.10.63
Prorrogada até 16.12.64 pelo Requerimento número 1.155-63, aprovado em 10.12.63

Membros — Partidos:

Jefferson de Aguiar — PSD
Aurélio Viana — PTB
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Virgílio Braga — PSD
Atílio Fontes — PSD
Bezerra Neto — PSD
Silviano Perdigão — PSD
Eduardo Iavari — PSD
Euríco Rezende — UDN
Mário Covas — PSD
Afonso Arinos — UDN
Joséphat Marinho — PSD
Jálio Lette — PR

Z-3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

designada em 28.10.63

Prorrogada até 13.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos:

Jefferson de Aguiar — PSD
Aurélio Viana — PTB
José Feliciano — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Bezerra Neto — PSD
Eduardo Iavari — PSD
Argemiro Menezes — PSD

Mello Braga — PTB
Eduardo Rezende (23.4.63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Joséphat Marinho — Relator
Sem Legenda.

Aurélio Viana — PTB
Jálio Lette — PR

Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Declara autorizada a Vice-Presidente com o Presidente da República.)

Designada em 28.2.1964

Jefferson de Aguiar (PSD),
Aurélio Viana (PTB),
Bezerra Neto (PSD),
Wilson Gonçalves (PSD),
José Feliciano (PSD),
Bezerra Neto (PTB),
Afonso Arinos (PTB),
Atilio Fontes (PTB),
Oscar Passos (PTB),
Antônio Carlos (UDN),
Aloysio de Carvalho (PLD),
Euríco Rezende (UDN),
Milton Campos (UDN),
Joséphat Marinho (BPD),
Jálio Lette (BPD),
Aurélio Viana (BPD).

Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Da nova redação à alínea c do art. 101 e ao item IX do art. 101 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados, nos crimes comuns:

— os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;

— os membros das Assembleias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça.

Designada em 28.5.1964
Jefferson de Aguiar (PSD),
Antônio Balbino (PSD),
Wilson Gonçalves (PSD),
Aurélio Viana (PSD),
Menezes Pimentel (PSD),
Edmundo Levi (PTB),
Bezerra Neto (PTB),
Arthur Virgílio (PTB),
Oscar Passos (PTB),
Afonso Arinos (UDN),
Milton Campos (UDN),
Euríco Rezende (UDN),
Aloysio de Carvalho (PLD),
Joséphat Marinho (BPD),
Aurélio Viana (BPD),
Aarão Steinbruch (BPD).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CREADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.

Z-6) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11 de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Sancionadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
— Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.
Prorrogada:

— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (11 horas).

— por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leônidas Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos:
Jefferson de Aguiar — PSD
Leônidas Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PSD
João Agripino (Relator) — PSD
Joséphat Marinho — Sem Legenda

Z-7) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número 18 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogada por 90 dias (24.11.63) de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.133-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.24).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos:
Jefferson de Aguiar — PSD
Leônidas Neto — PSD
Atílio Fontes — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD
Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto (28.11.63) — Vice-Presidente — PTB
Mello Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Euríco Rezende (23.4.63) — UDN
Aurélio Viana — PSD
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Paesca Gama